



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

RELATÓRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO - 2020
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	100765/2020
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ODIL DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	4626/2021
EQUIPE TÉCNICA:	MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	1
1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA	1
2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO	3
2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO	3
2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019	3
2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019	4
2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS	5
2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA	5
3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	6
3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)	6
3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA	6
3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO	8
3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA	11
3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	13
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	18
4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18
4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA	20
4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS	22
4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS	23
4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA	25
4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	26
4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19	27
5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS	28
5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	29
5.1.1. RESULTADO DA ARRECADAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)	29
5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)	30
5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	31
5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)	31
5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)	31
5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)	32
5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREO)	32
5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL	34
5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR	34
5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR	34
5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	36
5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS	36
5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE	37
6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	37
6.1. DÍVIDA PÚBLICA	37
6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)	38



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)	39
6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)	39
6.2. EDUCAÇÃO	40
6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	41
6.3. SAÚDE	42
6.4. DESPESAS COM PESSOAL	43
6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO	44
6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF	44
6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO	45
6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL	46
7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS	48
7.1. RESULTADO PRIMÁRIO	48
7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS	49
8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO	50
8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO	50
8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO	50
8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	51
8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO	53
8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO	54
9. PRESTAÇÃO DE CONTAS	55
9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE	55
10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO	57
11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	58
12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO	60
12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO	61
Anexo 1 - ORÇAMENTO	63
Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária	63
Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit	67
Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito	69
Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)	72
Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias	75
Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento	76
Anexo 2 - RECEITA	82
Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita	82
Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)	83
Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)	83
Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)	84
Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)	84
Anexo 3 - DESPESA	85
Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica	85



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo	86
Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução	88
Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	90
Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)	90
Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado	91
Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra	92
Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS	93
Anexo 5 - RESTOS A PAGAR	96
Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados	96
Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)	97
Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)	99
Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)	100
Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS	101
Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA	102
Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS	102
Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS	103
Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS	106
Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS	107
Quadro 6.5 - Quociente de Dispêndio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS	108
Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)	108
Anexo 7 - EDUCAÇÃO	110
Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)	110
Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12	110
Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)	111
Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	113
Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções	114
Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental	115
Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB	115
Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	115
Anexo 8 - SAÚDE	116
Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde	116
Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12	116
Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)	117
Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde	119
Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções	120
Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS	120
Anexo 9 - PESSOAL	121
Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)	121
Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)	121
Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN	122
Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado	123
Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL	127



Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)	127
Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)	127
Anexo 11 - METAS FISCAIS	129
Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal	129
Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO	130
Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)	130
Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)	134
Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)	135
Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)	139
Anexo 13 - COVID-19	140
Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19	140
Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19	140
Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros	142
Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19	142
APÊNDICE - A - Resolução n 6.763/2020 Reconhece Estado Calamidade Pública	143
APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020	145
APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020	157
APÊNDICE - D - Resposta ao Ofício Circular 2/2021- Despesa com Pessoal	165
APÊNDICE - E - Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal	180
APÊNDICE - F - Relatório Conclusivo da Transmissão de Mandato	204
APÊNDICE - G - Declaração da Presidente da Câmara Legislativa	256



1. INTRODUÇÃO

Em atendimento aos arts. 31, 71, inciso I e 75 da Constituição Federal, ao art. 210 da Constituição Estadual, bem como aos arts. 1º, inciso I e 26 da Lei Complementar Estadual nº 269/2007 e aos art. 29, inciso I, da Resolução Normativa nº 14/2007/TCE-MT, apresenta-se o Relatório Preliminar de Instrução de Contas com o resultado do exame das contas anuais do Município de CAMPOS DE JULIO - exercício financeiro de 2020 - com o objetivo de subsidiar a emissão do Parecer Prévio sobre as Contas de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

O ano de 2020 marca uma etapa de transição nas gestões municipais no Brasil. A Lei de Responsabilidade Fiscal e o Senado Federal exigem o cumprimento de regras com o objetivo de evitar a prática de atos que impactem o equilíbrio das contas públicas. Este relatório contempla também a verificação da observância das regras de final de mandato previstas no artigo 38, inciso IV, alínea "b", artigo 21, incisos II e IV, art. 31, §§ 1º ao 3º, art. 42 da LRF e no art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

No que se refere a Saúde Pública, o Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) - Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020. No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

Para o Município de CAMPOS DE JULIO, a Resolução nº 6.763, de 14/05/2020, da ALMT (Apêndice A), reconheceu, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública.

A análise das contas considerou as informações e os documentos apresentados nas prestações de contas mensais encaminhadas pelos responsáveis dos Poderes Executivo e Legislativo, assim como os demais órgãos da Administração Indireta que prestam contas individualmente ao TCE-MT, e a carga especial de Contas de Governo, encaminhadas via Aplic em atendimento à Resolução Normativa nº 36/2012.

Destaca-se ainda que nos casos em que a equipe técnica detectou irregularidades nos registros contábeis de receitas e despesas houve alteração dos valores para efeito de todos os cálculos dos limites constitucionais e legais, prevalecendo o valor considerado correto após fiscalização realizada em valores específicos, conforme detalhamento que será apresentado em cada tópico deste Relatório.

1.1. SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA

O Ministério da Saúde, por meio da Portaria MS nº 188, de 04/02/2020, declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

Por meio da Mensagem nº 93, de 18/03/2020, a Presidência da República solicitou o reconhecimento de estado de calamidade pública com efeitos até de 31 de dezembro de 2020, em decorrência da



pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde, em atenção ao disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

À vista disso, o Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 6, de 20/03/2020, reconheceu, para os fins do art. 65 da LRF, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020.

No âmbito do Estado de Mato Grosso, o Decreto nº 424, de 25/05/2020, declarou estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso (ALMT) por meio da Resolução nº 6.728, de 27/03/2020.

O art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) e art. 31 (apuração da dívida consolidada). Ainda, serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho, previsto no art. 9º, da LRF.

Para todos os entes da federação, no caso de calamidade pública, são dispensados limites, condições e restrições para:

- contratação e aditamento de operações de crédito e concessão de garantias: determinadas regras da LRF e de Resoluções do Senado Federal norteiam o tema, e, de acordo com o art. 65, § 1º, “a” e “b” da LRF, o ente está dispensado de obedecer a tais regras no caso de calamidade pública. (art. 65, § 3º da LRF);
- contratação entre entes da federação: vedado pelo art. 35 da LRF, passa a ser permitido em caso de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “c” da LRF)
- recebimento de transferências voluntárias: as regras previstas no art. 25 são dispensadas em situação de calamidade pública. (art. 65, § 1º, “d” da LRF).

Além disso, conforme art. 65, §1º, I e II da LRF, serão dispensados os limites e afastadas as vedações e sanções previstas e decorrentes dos:

- arts. 35 e 37 (operações de crédito) e
- art. 42 da LRF (vedação ao Poder ou órgão nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele);
- parágrafo único do art. 8º da LRF (recursos vinculados), desde que os recursos arrecadados sejam destinados ao combate à calamidade pública.

Mais ainda, no art. 65, § 1º, III desta Lei Complementar, é disposto que serão afastadas as condições e as vedações previstas nos arts. 14, 16 e 17 desta Lei Complementar, desde que o incentivo ou benefício e a criação ou o aumento da despesa sejam destinados ao combate à calamidade pública:

- concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita (art. 14 da LRF);
- exigências de acompanhamento, para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa (art. 16 da LRF);
- exigências para a criação das despesas obrigatórias de caráter continuado (art. 17 da LRF).

As exceções previstas na LRF no estado de calamidade pública somente se aplicam onde for



reconhecido o estado de calamidade e apenas enquanto perdurar o estado de calamidade e aplicam-se exclusivamente aos atos de gestão orçamentária e financeira necessários ao atendimento de despesas relacionadas ao cumprimento do decreto legislativo de calamidade pública e não afasta as disposições relativas a transparência, controle e fiscalização.

Nos respectivos itens deste Relatório Técnico serão demonstradas as análises quanto ao cumprimento das exigências da LRF que tiveram as suas obrigações suspensas em função do reconhecimento do estado de calamidade pública.

2. INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

2.1. CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Data de Criação do Município	28/11/1994
Área Geográfica	6.787.282
Distância Rodoviária do Município à Capital	555 km
Estimativa de População do Município - IBGE - 2019	6.710

Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt>

2.2. PARECER PRÉVIO PELO TCE-MT DE 2015 A 2019

Exercício 2015	Favorável
Exercício 2016	Tomada de Contas
Exercício 2017	Contrário
Exercício 2018	Favorável
Exercício 2019	Favorável

https://www.tce.mt.gov.br/resultado_contas/tjur/tipo_jur/prefeituras

Ressalta-se que está disposta no Tópico 11 deste Relatório Técnico a síntese da verificação do cumprimento das recomendações propostas no Parecer Prévio do exercício de 2018. Quanto as recomendações referentes às Contas Anuais do Exercício de 2019 informa-se que o Parecer Prévio nº 2/2021, julgado em 09/02/2021, foi divulgado no Diário Oficial de Contas (DOC) edição nº 2157, datado de 24/03/2021 e publicado em 25/02/2021. Logo, o Gestor não teve tempo hábil para a implementação das recomendações desse parecer.



2.3. IGF-M - ÍNDICE DE GESTÃO FISCAL DOS MUNICÍPIOS – 2015 A 2019

O Índice de Gestão Fiscal dos Municípios - IGF-M trata-se de indicador que permite mensurar a qualidade da gestão pública dos municípios de Mato Grosso, subsidiado pelos dados recebidos por meio do Sistema Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, pelo TCE durante análise das Contas Anuais de Governo Municipal.

É importante ressaltar que os índices apresentados neste relatório para os exercícios anteriores podem ter sofrido alterações, quando comparados aos índices apresentados nos relatórios técnicos e pareceres prévios dos respectivos exercícios, devido à correção dos dados que consideraram os dados do Aplic sem a devida atualização após apontamentos feitos durante as análises das contas anuais.

Ressalta-se ainda que o IGF-M do exercício em análise (2020) não será apresentado neste relatório devido à impossibilidade de consolidação dos cálculos antes da análise conclusiva sobre as contas de governo, podendo existir alterações nos índices nas fases de instrução e análise das manifestações de defesa. Dessa forma, o IGF-M deste exercício comporá a série histórica deste indicador apenas no exercício seguinte.

A análise da evolução do IGF-M nos últimos cinco anos permite compreender qual é o cenário da gestão fiscal do município, bem como averiguar se houve ou não melhoria do índice.

Portanto, o indicador final é o resultado da média ponderada dos seguintes índices:

1. Índice da Receita Própria Tributária: Indica o grau de dependência das transferências constitucionais e voluntárias de outros entes.

2. Índice da Despesa com Pessoal: Representa quanto os municípios comprometem da sua receita corrente líquida (RCL) com o pagamento de pessoal.

3. Índice de Liquidez: Revela a capacidade da Administração de cumprir com seus compromissos de pagamentos imediatos com terceiros.

4. Índice de Investimentos: Acompanha o valor investido pelos municípios em relação à receita corrente líquida.

5. Índice do Custo da Dívida: Avalia o comprometimento do orçamento com pagamentos de juros, encargos e amortizações de empréstimos contraídos em exercícios anteriores.

6. IGF-M Resultado Orçamentário do RPPS: Avalia o quanto o fundo de previdência do município é superavitário ou deficitário.

Os índices e o indicador do Município serão classificados nos conceitos A, B, C e D, de acordo com os seguintes valores de referência:

a) Conceito A (GESTÃO DE EXCELÊNCIA): resultados superiores a 0,80 pontos.

b) Conceito B (BOA GESTÃO): resultados compreendidos entre 0,61 e 0,80 pontos.

c) Conceito C (GESTÃO EM DIFICULDADE): resultados compreendidos entre 0,40 e 0,60 pontos.

d) Conceito D (GESTÃO CRÍTICA): resultados inferiores a 0,40 pontos.

Destaca-se que o detalhamento dos índices e classificação dos conceitos deste indicador encontram-se no endereço eletrônico <http://cidadao.tce.mt.gov.br/igfmtce>.

Segue quadro que apresenta o resultado histórico do IGF-M do município de CAMPOS DE JULIO :

Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2015	0,78	0,25	1,00	0,76	0,00	0,00	0,62	60
2016	0,65	0,12	1,00	0,79	1,00	0,00	0,68	40
2017	0,84	0,00	1,00	0,55	1,00	0,00	0,64	33



Exercício	IGFM - Receita própria	IGFM - Gasto de Pessoal	IGFM - Liquidez	IGFM - Investimento	IGFM - Custo Dívida	IGFM - RES. ORÇ. RPPS	IGFM Geral	Ranking
2018	0,86	0,25	1,00	0,39	1,00	0,00	0,67	31
2019	0,96	0,54	1,00	0,89	1,00	0,00	0,86	2

Site TCE/MT > Espaço do Cidadão > IGFM TCE/MT

2.4. GESTORES E RESPONSÁVEIS

As contas do Município no exercício de 2020 estiveram sob gestão dos agentes responsáveis:

ENTIDADE	CARGO	NOME	PERÍODO
GESTORES E RESPONSÁVEIS			
PREFEITURA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ODIL DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
PREFEITURA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	SERGIO NORBERTO DA SILVA	01/01/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	CONTROLADOR INTERNO	GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR	01/01/2020 a 25/05/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RODRIGO LEMES DE PAULA	01/01/2020 a 19/02/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	20/02/2020 a 11/03/2020
CÂMARA MUNICIPAL	ORDENADOR DE DESPESAS	RODRIGO LEMES DE PAULA	12/03/2020 a 31/12/2020
CÂMARA MUNICIPAL	RESPONSÁVEL CONTÁBIL	PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA	01/01/2020 a 31/12/2020

Sistema Control-P

2.5. PERFIL DA ENTIDADE PÚBLICA

Compõem a estrutura da administração pública municipal:

ENTIDADE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
PODER LEGISLATIVO



ENTIDADE

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Sistema APLIC

3. PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

O processo de planejamento consiste em procedimentos permanentes e dinâmicos de que os Entes Federativos se utilizam para demonstrar quais planos e programas de trabalho, definidos para um período determinado, serão necessários para atender objetivos previamente estabelecidos. O processo orçamentário refere-se à manutenção das atividades dos Entes e viabiliza a execução dos projetos estabelecidos no processo de planejamento.

A Constituição Federal de 1988 definiu em seu art. 165 os seguintes instrumentos de planejamento e de orçamento:

- Plano Plurianual - PPA;
- Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;
- Lei Orçamentária Anual – LOA.

Essas peças de planejamento formam uma cadeia lógica de procedimentos que se complementam e devem ser elaboradas em sintonia para que se tenha uma gestão orçamentária de qualidade.

Ressalta-se que as peças de planejamento (PPA, LDO, LOA e suas alterações) são encaminhadas ao TCE-MT conforme estabelecido no art. 166, incisos I e II, da Resolução Normativa TCE-MT nº 14/2007, para subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as Contas Anuais de Governo.

Assim, foram realizados exames nas referidas peças e em suas alterações, a fim de verificar as situações encontradas com os critérios estabelecidos pelas normas que tratam a matéria.

3.1. PROCESSO ORÇAMENTÁRIO (Dados Consolidados do Município)

A seguir, serão descritas as informações de interesse à emissão do Parecer Prévio, bem como as irregularidades e seus respectivos achados resultantes dos exames efetuados.

3.1.1. PLANO PLURIANUAL - PPA



O Plano Plurianual-PPA, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 1º, é instituído por lei a cada quatro anos, para vigor no quadriênio subsequente. Este instrumento de planejamento estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

O PPA do Município de CAMPOS DE JULIO para o quadriênio 2018 a 2021, foi instituído pela Lei nº **848 de 11 de outubro de 2017**, a qual foi protocolada sob o nº **374814/2017** no TCE-MT.

Em 2020, segundo dados do Sistema Aplic (Informes Mensais>Leis/Decretos) e o texto legal, o PPA foi alterado pelas seguintes leis:

- Lei nº 1.087, de 05 de março de 2020;
- Lei nº 1.088, de 05 de março de 2020;
- Lei nº 1.089, de 05 de março de 2020;
- Lei nº 1.090, de 05 de março de 2020;
- Lei nº 1.091, de 05 de março de 2020;
- Lei nº 1.095, de 09 de março de 2020;
- Lei nº 1.096, de 09 de março de 2020;
- Lei nº 1.097, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.098, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.099, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.100, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.101, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.102, de 17 de março de 2020;
- Lei nº 1.107, de 14 de abril de 2020;
- Lei nº 1.113, de 23 de abril de 2020;
- Lei nº 1.114, de 23 de abril de 2020;
- Lei nº 1.115, de 23 de abril de 2020;
- Lei nº 1.116, de 23 de abril de 2020;
- Lei nº 1.118, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.119, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.121, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.122, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.123, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.124, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.127, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.128, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.129, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.130, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.131, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.132, de 28 de abril de 2020;
- Lei nº 1.133, de 14 de maio de 2020;
- Lei nº 1.134, de 14 de maio de 2020;
- Lei nº 1.135, de 14 de maio de 2020;
- Lei nº 1.136, de 14 de maio de 2020;
- Lei nº 1.139, de 27 de maio de 2020;
- Lei nº 1.140, de 27 de maio de 2020;
- Lei nº 1.145, de 10 de junho de 2020;



- Lei nº 1.147, de 15 de junho de 2020;
- Lei nº 1.148, de 15 de junho de 2020;
- Lei nº 1.152, de 09 de julho de 2020;
- Lei nº 1.153, de 22 de julho de 2020;
- Lei nº 1.155, de 22 de julho de 2020;
- Lei nº 1.156, de 22 de julho de 2020;
- Lei nº 1.157, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.158, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.159, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.160, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.161, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.162, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.163, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.164, de 19 de agosto de 2020;
- Lei nº 1.167, de 02 de setembro de 2020;
- Lei nº 1.168, de 02 de setembro de 2020;
- Lei nº 1.179, de 25 de novembro de 2020;
- Lei nº 1.180, de 25 de novembro de 2020;
- Lei nº 1.182, de 25 de novembro de 2020;
- Lei nº 1.183, de 25 de novembro de 2020;
- Lei nº 1.186, de 09 de dezembro de 2020.

3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme determina a Constituição Federal de 1988, no art. 165, § 2º, é uma peça de planejamento que dispõe sobre as metas e prioridades do Poder Público, incluindo as despesas de capital para o exercício seguinte, disciplina a elaboração da Lei Orçamentária Anual – LOA, dispõe sobre as modificações da legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A LDO do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2020, foi instituída pela Lei Municipal nº **1.033**, de **15 de julho de 2019**, a qual foi protocolada sob o nº **353299/2019** no TCE-MT.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, dispõe no § 1º do artigo 4º, que o Anexo de Metas Fiscais integrará o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Neste anexo serão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais são o elo entre o planejamento e a elaboração do orçamento e sua execução. Dessa forma, se verificado, ao final de um bimestre, que *a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de*



Diretrizes Orçamentárias (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional – 10ª Edição, pág. 250).

Entende-se por:

Dívida Consolidada Líquida: Valor obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada o valor do Ativo Disponível e dos haveres financeiros líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal: Diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida – DCL no final do período de referência e o saldo ao final do período anterior, representando a intenção do ente em contrair ou reduzir obrigações financeiras.

Resultado Primário: Diferença entre os totais das receitas e despesas não-financeiras, demonstrando a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Consta na LDO/2020 o Anexo de Metas Fiscais, conforme o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal (Art. 4º, §1º), estabelecendo para o exercício de 2020 as seguintes metas:

- a meta de resultado primário para o Município é de superávit de R\$ 8.570.300,41, significando que as receitas primárias projetadas serão suficientes para bancar as despesas primárias projetadas para o exercício;
- a meta de resultado nominal para o Município não foi prevista, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório);
- o montante da dívida consolidada líquida para 2020 ficou estabelecida em R\$ 0,00.

O cumprimento da meta fiscal de resultado primário estabelecida na LDO será objeto de análise específica pela equipe técnica e as conclusões serão apresentadas no Capítulo 7 deste Relatório.

Além do Anexo de Metas Fiscais, a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais, nos termos do art. 4º, §3º, da LRF, a fim de evidenciar os principais riscos capazes de influenciar no alcance das metas fiscais propostas e informar as opções escolhidas para enfrentar.

Assim, para que esses riscos não afetem as metas fiscais propostas, foram definidas na LDO/2020 do Município as seguintes providências:

NATUREZA JURÍDICA NÃO ENCONTRADA
MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2020
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Anexo VII - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

Página: 1/1
Data: 15/07/2019

LRF, art 4º, § 3º

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Devido a atual conjuntura econômica ao qual se vivencia o país, há de se considerar os riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, principalmente as municipais originadas da renda como IPTU e ITBI. Quanto as transferências correntes, por advirem quase que em sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pela União e o Estado, estão sujeitos aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União e do Estado.	228.980,00	Contingenciamento de despesas, observada a margem de expansão para as despesas de caráter continuado.	228.980,00
SUBTOTAL	228.980,00	SUBTOTAL	228.980,00
TOTAL	228.980,00	TOTAL	228.980,00

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

WELITON MONTEIRO CECCANEL
Sec. Planejamento e Desenv. Ins

Fonte: <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/Contas-Publicas/LDO/>

Sobre a elaboração do LDO é possível afirmar que:



1) De acordo com o Relatório de Acompanhamento da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório), as metas fiscais de resultado primário, exercício 2020 e 2021 foram previstas na LDO, exceto o resultado nominal (corrente e constante) referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022. Além disso, os valores correntes e constantes do resultado primário são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

*1.1) Não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e não definição de meta de resultado primário do exercício de 2022, bem como definição de metas com valores idênticos do resultado primário (correntes e constantes), desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal, prejudicando assim, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - **FB13***

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório, págs. 5 e 6), em consulta ao anexo de metas fiscais constante da LDO-2020 foi verificado que a meta de resultado primário referente ao exercício de 2022 não foi estabelecida e que os valores correntes e constantes do resultado primário são idênticos, desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal. Constatou-se também a não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

2) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF), conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório, pág.7).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020, a lei nº 1.033 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício financeiro de 2020, em seu art. 20 e parágrafos apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 20. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo



hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

3) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, de acordo com o que determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório, pág.3).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020, o Convite de Audiência Pública foi publicado em meio oficial (Jornal Eletrônico dos Municípios (AMM) - DOC Nº 3.199/2019, em 03/04/2019) e também disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2019/geral>). Segundo o referido relatório, a Ata encaminhada, via Sistema Aplic, demonstra que a audiência pública para apresentação e discussão do projeto de lei foi realizada em 09 de maio de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

4) Houve divulgação/publicidade da LDO nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório, págs. 3 e 4).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020, a Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). Os Anexos da referida Lei foram divulgados no site da Prefeitura (www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/ldo/2020/geral).

5) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, de acordo com que estabelece o artigo 4º, §3º da LRF, conforme apresentado acima neste tópico e no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice B deste relatório, pág.8).

6) Consta da LDO o percentual de até 2% da receita corrente líquida para a Reserva de Contingência, conforme art.26 da Lei 1.033/2019, abaixo transcrito:

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA



A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá os Orçamentos Fiscal, de Investimento e da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2020 foi publicada em conformidade com a Lei Municipal nº 1.081, de 10 de dezembro de 2019, a qual foi protocolada sob o nº 353302/2019 no TCE-MT.

A LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa no montante de R\$ 57.759.855,85, conforme seu art 1º, sendo este valor desdobrado nos seguintes orçamentos:

- Orçamento Fiscal: R\$ 40.116.849,89
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 17.643.005,96

Sobre a elaboração da LOA é possível afirmar que:

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF), conforme art. 1º, Inciso I e II, da Lei nº 1.081/2019 e apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C deste relatório, págs. 4 e 5).

2) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LOA, em atendimento ao art. 48, § 1º, inc. I da LRF, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C deste relatório, pág.3).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020, o convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial (Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 26 de setembro de 2019, DOC Nº 3.322) e também disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura (<https://www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2019/geral>). Segundo o referido Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020, em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de 03/10/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

3) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, de acordo com que estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF, conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C deste relatório, pág.4).

De acordo com o Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020, a Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos da referida Lei foram divulgados no Site da Prefeitura (www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/contaspublicas/loa/2020/geral).

4) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988), conforme apresentado no Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice C deste relatório, pág.5)



3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A Lei Municipal nº 1.081/2019 (LOA/2020) definiu o seguinte parâmetro para as alterações orçamentárias:

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de vinte por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício;

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no exercício anterior;

VI - Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

Na tabela abaixo demonstra-se as alterações realizadas no orçamento por meio da abertura de créditos adicionais, nas respectivas unidades orçamentárias do Município e o correspondente orçamento final.

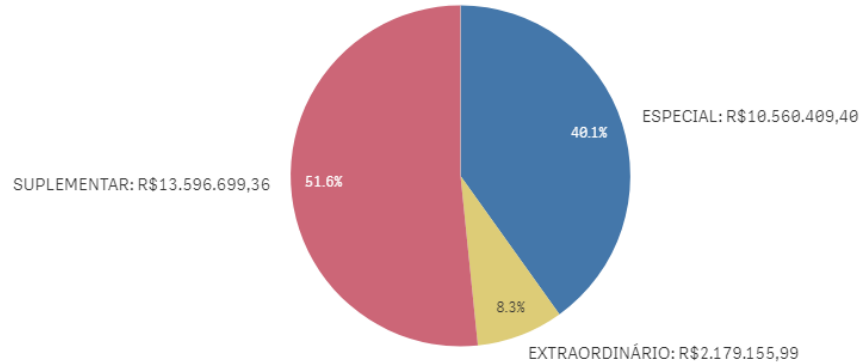
ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPosição	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
	SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
R\$ 57.759.855,85	R\$ 13.596.699,36	R\$ 10.560.409,40	R\$ 2.179.155,99	R\$ 0,00	R\$ 14.933.407,43	R\$ 69.162.713,17	19,74%
Percentual de alteração em relação ao orçamento inicial	23,54%	18,28%	3,77%	0,00%	25,85%	19,74%	-

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

Apresenta-se a seguir de forma gráfica a participação dos créditos adicionais em relação ao total dos créditos abertos no exercício:



Créditos Adicionais do Período



O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 70948/2021, pg. 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de **R\$ 66.983.557,18**, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (**R\$ 69.162.713,17**), conforme informações do Sistema Aplic.

Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanço Orçamentário. (Irregularidade CB02)

Ano	Valor Total LOA Município	Valor Total das Alterações do Município	Percentual das Alterações
2020	R\$ 57.759.855,85	R\$ 26.336.264,75	45,59%

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

De acordo com o quadro acima, constata-se que as alterações orçamentárias em 2020 totalizaram 45,59% do Orçamento Inicial.

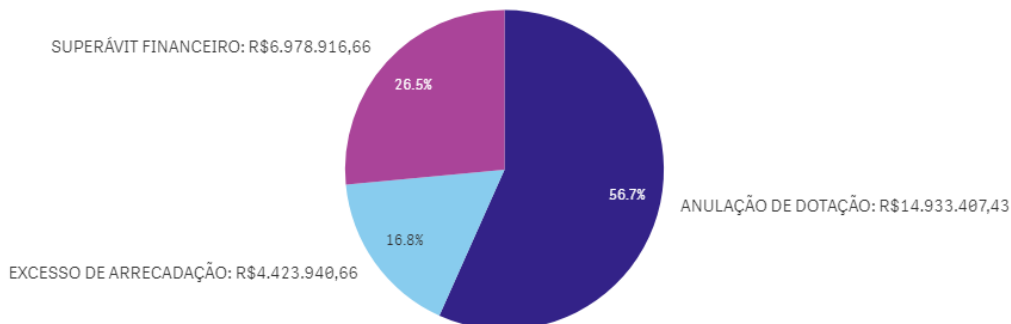
Na tabela a seguir, constam as fontes de financiamento desses créditos adicionais abertos no exercício em análise:

RECURSOS / FONTE DE FINANCIAMENTO	TOTAL
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	R\$ 14.933.407,43
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	R\$ 4.423.940,66
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	R\$ 0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	R\$ 6.978.916,66
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00
RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	R\$ 0,00
TOTAL CRÉDITOS ADICIONAIS	R\$ 26.336.264,75

Relatório Contas de Governo > Anexo: Orçamento > Quadro – Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos).



Créditos Adicionais por Fonte de Financiamento



* O conjunto de dados contém valores negativos ou iguais a zero que não podem ser mostrados neste gráfico.

A partir da análise das alterações orçamentárias realizadas, por meio de créditos adicionais, constatou-se o que segue:

1) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. II da Lei nº 4.320/1964.

1.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 1.244.604,06 nas fontes de recursos "15" e "24", conforme demonstrado no Quadro 1.3 do Anexo 1 deste relatório. - FB03*

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação, verificou-se a inexistência de recursos no valor de R\$ 1.244.604,06 nas fontes de recursos "15" e "24", conforme demonstrado no Quadro 1.3 do Anexo 1 deste relatório e sintetizado no quadro a seguir:

FONTE	PREVISÃO ATUALIZADA RECEITA DA	RECEITA ARRECADADA	RESULTADO	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	CRÉDITOS ADICIONAIS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS
15	R\$ 1.416.347,28	R\$ 658.599,24	-R\$ 757.748,04	R\$ 152.589,59	R\$ 152.589,59
24	R\$ 2.485.472,30	R\$ 1.393.457,83	-R\$ 1.092.014,47	R\$ 2.485.472,3	R\$ 1.092.014,47
Total	R\$ 3.901.819,58	R\$ 2.052.057,07	-R\$ 1.849.762,51	R\$ 2.638.061,89	R\$ 1.244.604,06

Fonte:Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito.

Importante destacar que neste exercício foi realizada análise conjunta dos resultados das fontes de recursos "00", "01" e "02".

Destaca-se ainda que os valores apresentados na coluna "Previsão atualizada da receita" do



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação, constante no Anexo 1 deste relatório, contemplam o valor inicial previsto para a fonte específica adicionadas as variações com excesso de arrecadação e operação de crédito que possam ter sido aprovadas no exercício. A coluna "Resultado" do referido quadro 1.3 demonstra se as previsões de receita, incluindo os créditos por excesso de arrecadação, foram alcançadas no exercício, dessa forma os resultados iguais ou maiores que zero nessa coluna indicam a regularidade na abertura dos Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação.

Segue procedimento adotado para conclusão sobre a existência de créditos abertos por excesso de arrecadação abertos e a existência de real excesso de arrecadação na fonte específica:

a) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") IGUAIS OU MAIORES QUE ZERO não apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram suficientes para cobrir a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos adicionais.

b) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") MENORES QUE ZERO e não possuem créditos abertos por excesso de arrecadação não apresentam irregularidade.

c) As fontes que apresentarem "Resultado" ("Receita Arrecadada" - "Receita Prevista Atualizada") MENORES QUE ZERO e possuem créditos adicionais por excesso de arrecadação apresentam irregularidade, considerando que as receitas arrecadadas foram menores que a previsão inicial da receita mais os acréscimos dados por créditos abertos, demonstrando a inexistência efetiva do excesso de arrecadação.

d) O valor de créditos adicionais por excesso de arrecadação abertos sem a existência de recursos efetivos será o VALOR APRESENTADO NA COLUNA "RESULTADO" (quando negativo) e LIMITADO AO VALOR DOS CRÉDITOS ABERTOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

2) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Superávit Financeiro (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964). FB03.

Dispositivo Normativo:

Art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43, § 1º, inc. I da Lei nº 4.320/1964

2.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 941.816,96 nas fontes de recursos "00/01/02", "17", "24", "29", "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 do Anexo 1 deste relatório. - FB03*

Ao analisar a abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro, verificou-se a inexistência de recursos no valor de R\$ 941.816,96 nas fontes de recursos "00/01/02", "17", "24", "29", "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 do Anexo 1 deste relatório e sintetizado no quadro a seguir:

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO EXISTENTE	CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT ABERTO	CRÉDITO ADICIONAL COM SUPERÁVIT INEXISTENTE
00/01/02	R\$ 3.989.680,81	R\$ 4.316.439,08	R\$ 326.758,27
17	R\$ 4.964,79	R\$ 550.935,43	R\$ 545.970,64
24	-R\$ 653.085,96	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00



29	R\$ 131.698,93	R\$ 168.297,00	R\$ 36.598,07
47	R\$ 283.636,93	R\$ 290.126,91	R\$ 6.489,98
TOTAL	R\$ 3.756.895,50	R\$ 5.351.798,42	R\$ 941.816,96

Fonte:Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit.

Importante destacar que neste exercício foi realizada a análise dos resultados das fontes de recursos "00", "01" e "02" conjuntamente.

3) Inconsistência no Balanço Orçamentário da Prestação de Contas.

O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta valor atualizado da fixação de despesa inferior ao orçamento final do Sistema Aplic, considerando todas as suplementações orçamentárias. CB02.

Dispositivo Normativo:

Lei 4.320/1964, arts. 83 a 106.

3.1) O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada em relação ao orçamento final informado no Sistema APLIC, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - **CB02**

Ao analisar o Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 70948/2021,pag.7), constatou-se que o valor demonstrado da dotação atualizada da despesa é de R\$ 66.983.557,18 (abaixo evidenciado), portanto, inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas que resultaram no valor de R\$ 69.162.713,17, conforme informações do Sistema Aplic (Anexo 1, Quadro 1.1 deste relatório):

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Anexo 12 - Balanço Orçamentário

Período: J

Administração Direta, Indireta e Fundacional

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)
Reserva de Contingência (X)	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	57.759.855,85	66.983.557,18	55.851.372,93	51.726.746,81	51.311.217,95
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	57.759.855,85	66.983.557,18	55.851.372,93	51.726.746,81	51.311.217,95
Superávit (XIV)	-	-	5.232.923,17	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	57.759.855,85	66.983.557,18	61.084.296,10	51.726.746,81	51.311.217,95
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Fonte: Anexo 12-Balanco Orçamentário encaminhado na prestação de contas de governo de 2020

Assim, como existe a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência do Balanco Orçamentário apresentado na prestação de contas de governo do exercício em análise.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. RECEITA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a Receita total prevista após as deduções e considerando a receita Intraorçamentária, foi de R\$ 61.833.992,51, sendo arrecadado o montante de R\$ 61.084.295,60, conforme demonstrado no Quadro 2.1 do Anexo 2 deste Relatório.

4.1.1. EVOLUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das receitas orçamentárias no período de 2016/2020, revela crescimento significativo na arrecadação, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (Exceto intra)	R\$ 48.889.824,02	R\$ 50.072.084,75	R\$ 55.691.194,31	R\$ 62.559.304,36	R\$ 66.935.832,85
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 4.519.381,38	R\$ 5.903.934,21	R\$ 7.596.672,16	R\$ 9.552.906,33	R\$ 8.800.983,01
Receita de Contribuição	R\$ 337.522,54	R\$ 348.979,51	R\$ 356.427,73	R\$ 484.688,71	R\$ 510.844,82
Receita Patrimonial	R\$ 729.261,79	R\$ 206.472,91	R\$ 149.357,50	R\$ 245.619,08	R\$ 73.300,10
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de serviço	R\$ 402.417,48	R\$ 405.376,16	R\$ 644.983,12	R\$ 847.940,86	R\$ 902.849,62
Transferências Correntes	R\$ 40.916.704,03	R\$ 42.197.432,08	R\$ 46.298.424,90	R\$ 50.793.218,81	R\$ 55.528.798,91



Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.984.536,80	R\$ 1.009.889,88	R\$ 645.328,90	R\$ 634.930,57	R\$ 1.119.056,39
RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 361.825,00	R\$ 844.959,64	R\$ 272.925,00	R\$ 1.385.675,61	R\$ 2.089.507,55
Operações de crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Alienação de bens	R\$ 0,00	R\$ 373.350,00	R\$ 0,00	R\$ 44.011,28	R\$ 425.956,14
Amortização de empréstimos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.464,33	R\$ 16.801,04
Transferências de capital	R\$ 361.825,00	R\$ 471.609,64	R\$ 272.925,00	R\$ 1.336.200,00	R\$ 1.646.750,37
Outras receitas de capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL DAS RECEITAS (Exceto Intra)	R\$ 49.251.649,02	R\$ 50.917.044,39	R\$ 55.964.119,31	R\$ 63.944.979,97	R\$ 69.025.340,40
DEDUÇÕES	-R\$ 5.981.832,45	-R\$ 6.314.792,82	-R\$ 7.129.332,65	-R\$ 7.610.296,57	-R\$ 7.941.044,80
RECEITA LÍQUIDA (Exceto Intra)	R\$ 43.269.816,57	R\$ 44.602.251,57	R\$ 48.834.786,66	R\$ 56.334.683,40	R\$ 61.084.295,60
Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Receitas Orçamentárias e Intraorçamentárias	R\$ 43.269.816,57	R\$ 44.602.251,57	R\$ 48.834.786,66	R\$ 56.334.683,40	R\$ 61.084.295,60
Receita Tributária Própria	R\$ 5.006.360,08	R\$ 6.377.341,75	R\$ 7.512.573,49	R\$ 9.454.274,42	R\$ 8.500.698,26
% de Receita Tributária Própria em relação ao total da receita corrente	10,24%	12,73%	13,49%	15,11%	12,70%
% Média de RTP em relação ao total da receita corrente	12,85%				

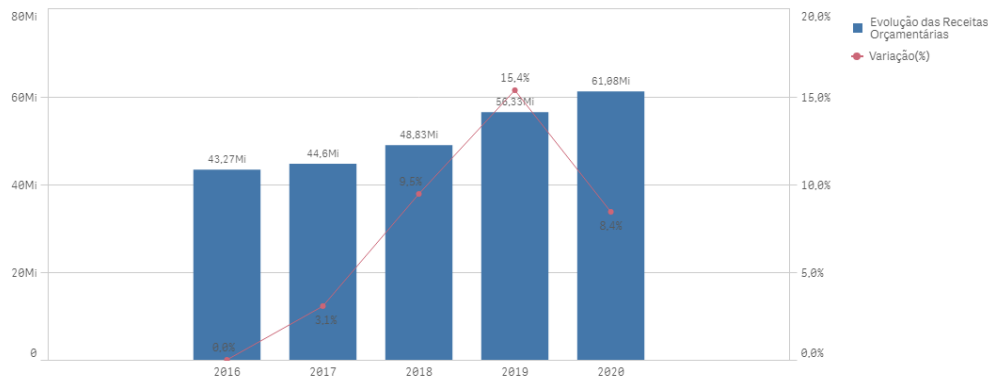
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) , Sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

Verifica-se no quadro acima que as receitas de Transferências Correntes representaram em 2020 a maior fonte de recursos na composição da receita municipal, totalizando o valor de R\$ 55.528.798,91, o que corresponde a 90,90% do total da receita orçamentária - Exceto a intra (corrente e de capital) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 61.084.295,60**.

Segue demonstrado graficamente essa evolução das Receitas Orçamentárias nos últimos cinco exercícios, considerando os valores informados no quadro anterior:



Evolução das Receitas Orçamentárias



4.1.2. RECEITA TRIBUTÁRIA PRÓPRIA

A receita tributária própria em relação ao total de receitas correntes arrecadadas, já descontada a contribuição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) atingiu o percentual de 12,70% .

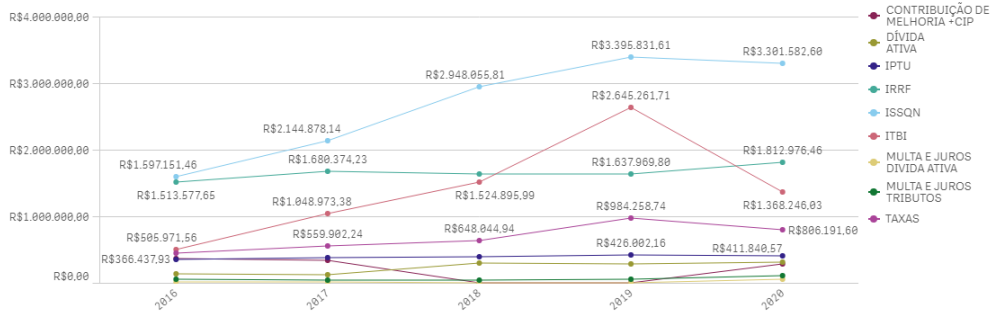
A tabela e o gráfico a seguir apresentam a composição da receita tributária própria arrecadada no período de 2016 a 2020, destacando-se, individualmente, os impostos:

Origens das Receitas	2016	2017	2018	2019	2020
IPTU	R\$ 356.084,14	R\$ 387.214,21	R\$ 400.851,37	R\$ 426.002,16	R\$ 411.840,57
IRRF	R\$ 1.513.577,65	R\$ 1.680.374,23	R\$ 1.640.159,94	R\$ 1.637.969,80	R\$ 1.812.976,46
ISSQN	R\$ 1.597.151,46	R\$ 2.144.878,14	R\$ 2.948.055,81	R\$ 3.395.831,61	R\$ 3.301.582,60
ITBI	R\$ 505.971,56	R\$ 1.048.973,38	R\$ 1.524.895,99	R\$ 2.645.261,71	R\$ 1.368.246,03
TAXAS	R\$ 451.612,41	R\$ 559.902,24	R\$ 648.044,94	R\$ 984.258,74	R\$ 806.191,60
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA +CIP	R\$ 366.437,93	R\$ 348.979,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.825,06
MULTA E JUROS TRIBUTOS	R\$ 56.411,46	R\$ 52.021,95	R\$ 43.926,10	R\$ 66.884,21	R\$ 120.965,90
DÍVIDA ATIVA	R\$ 138.413,49	R\$ 134.301,11	R\$ 298.515,67	R\$ 288.107,82	R\$ 323.948,05
MULTA E JUROS DIVIDA ATIVA	R\$ 20.699,98	R\$ 20.696,98	R\$ 8.123,67	R\$ 9.958,37	R\$ 61.121,99
TOTAL	R\$ 5.006.360,08	R\$ 6.377.341,75	R\$ 7.512.573,49	R\$ 9.454.274,42	R\$ 8.500.698,26

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Aplic) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic.

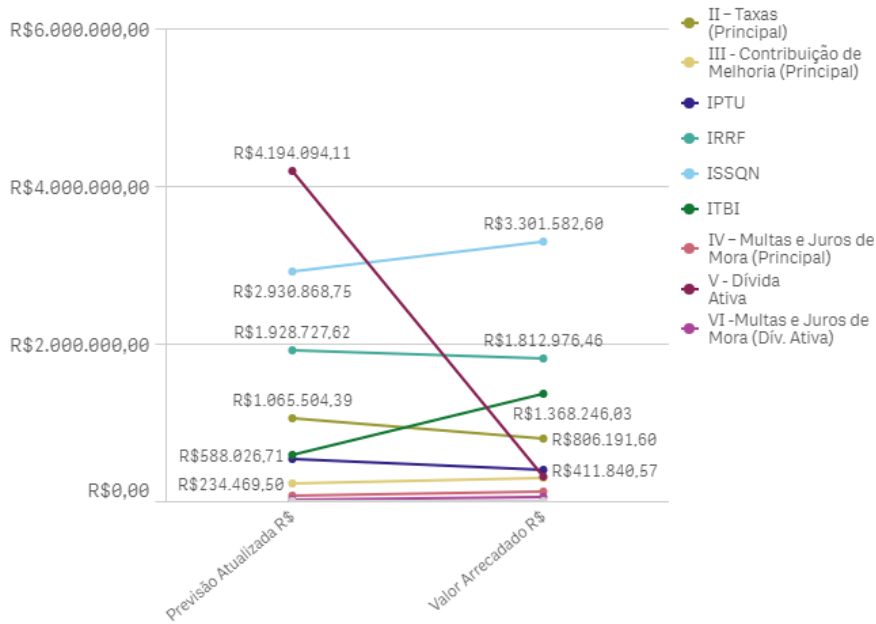


Série Histórica da Receita Tributária Própria por Tributo



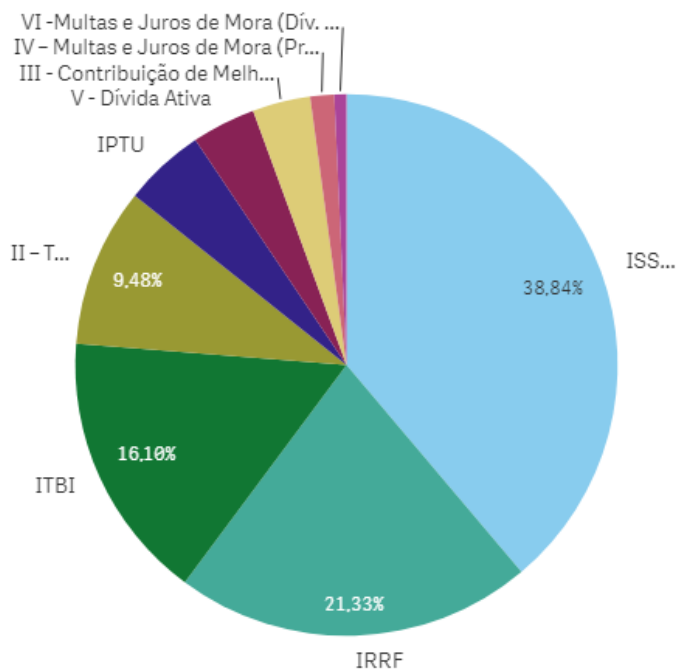
Segue ilustrado no gráfico abaixo a composição da Receita Tributária Própria em 2020:

Valores Composição da Receita Tributária Própria





% Composição da Receita Tributária Própria 2020



4.1.3. GRAU DE AUTONOMIA FINANCEIRA DOS MUNICÍPIOS

O art. 30, III, da Constituição Federal, estabelece a competência dos Municípios em instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas. Além disso, os municípios dispõem do recebimento das receitas não tributárias as quais se somam ao montante de recursos arrecadados pelo município para a consecução de seus objetivos.

Por outro lado, a previsão constitucional de repasses financeiros da União e do Estado para o Município garante uma receita mínima independentemente de sua capacidade financeira de arrecadação própria, podendo fazer com que os municípios dependam de recursos externos para manutenção de sua estrutura político-administrativa.

O Grau de Autonomia Financeira do Município é caracterizada pelo percentual de participação das **receitas próprias do município** em relação à receita total arrecadada. Em outras palavras, a autonomia financeira é a capacidade do município de gerar receitas, sem depender das receitas de transferências.

Descrição	Valor - R\$
-----------	-------------



Receita Orçamentária Executada (Exceto Intra) (A)	R\$ 69.025.340,40
Receita de Transferência Corrente (B)	R\$ 55.528.798,91
Receitas Próprias do Município C = (A-B)	R\$ 13.496.541,49
Índice de Participação de Receitas Próprias D = C/A	19,55%
Percentual de Dependência de Transferências E = (B/A)*100	80,44%

Receita Orçamentária Executada (exceto intra)" – Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Total Receita Bruta exceto intra Relatório Contas de Governo >Anexo: Receita> Quadro: Resultado da Arrecadação Orçamentária. Origem de recursos da receita> Transferências Correntes.

A autonomia financeira de 19,55% indica que, a cada R\$ 1,00 arrecadado, o município contribuiu com R\$ 0,19 de receita própria. Assim, o grau de dependência do município em relação às receitas de transferência foi de 80,44% .

4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS

A Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) (PFEC). De modo geral, esse programa tem por finalidade: suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios; reestruturação de operações de crédito interno e externo junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, no exercício de 2020.

No que se refere ao auxílio financeiro, o art. 5º dessa lei, determinava que a União entregar, na forma de auxílio financeiro, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em 4 (quatro) parcelas mensais e iguais, no exercício de 2020, o valor de R\$ 60.000.000.000,00 (sessenta bilhões de reais) para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros, da seguinte forma:

I - R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 7.000.000.000,00 (sete bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) aos Municípios;

II - R\$ 50.000.000,00 (cinquenta bilhões de reais, sendo:

a - R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais) aos Estados e ao Distrito Federal; e

b - R\$ 20.000.000.000,00 (vinte bilhões de reais) aos Municípios;

Os critérios de rateio desses valores constam nos parágrafos 1º a 5º do art. 5º da LC nº 173/2020 e, de acordo com o §6º do art. 5º, a Secretaria do Tesouro Nacional - STN é responsável para efetuar o cálculo das parcelas que caberiam a cada um dos entes federativos, sendo que os valores foram creditados pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).



Além disso, a Lei Federal nº 14.041, de 18/08/2020 (Conversão da Medida Provisória nº 938, de 02/04/2020) instituiu apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, por meio da entrega do valor correspondente à variação nominal negativa entre os valores creditados a título dos Fundos de Participação de que tratam as alíneas “a” e “b” do inciso I do caput do art. 159 da Constituição Federal nos meses de março a novembro do exercício de 2020 e os valores creditados no mesmo período de 2019, anteriormente à incidência de descontos de qualquer natureza, de acordo com os prazos e as condições estabelecidos neste artigo e no art. 2º desta Lei e limitado à dotação orçamentária específica para essa finalidade.

Por essa lei, no seu art. 2º, §1º, foi fixado o valor de R\$ 4.000.000.000,00 (quatro bilhões de reais), nos meses de março a junho de 2020 e R\$ 2.050.000.000,00 (dois bilhões e cinquenta milhões de reais), nos meses de julho a novembro de 2020, sendo que o valor referente a cada ente federativo seria calculado pela Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda do Ministério da Economia e creditado pelo Banco do Brasil S.A. na conta bancária em que são depositados os repasses regulares dos Fundos de Participação dos Estados e do Distrito Federal e dos Municípios.

Já a Lei Federal nº 13.995, de 05/05/2020, criou a prestação de auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS), no exercício de 2020, com o objetivo de permitir-lhes atuar de forma coordenada no combate à pandemia da Covid-19. Nesta lei foi disposto no seu art. 1º que a União entregaria o montante de até R\$ 2.000.000.000,00 (dois bilhões de reais), com o objetivo de prepará-los para trabalhar, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com os gestores estaduais, distrital e municipais do SUS, no controle do avanço da epidemia da Covid-19 no território brasileiro e no atendimento à população, distribuídos de acordo com as regras definidas pelo Ministério da Saúde.

Fora esses recebimentos, o Município também possui autonomia para aplicar o produto de sua arrecadação nas ações de enfrentamento do Covid-19.

Dessa forma, o Município de CAMPOS DE JULIO recebeu o valor relativo às ações de combate ao Covid-19, conforme quadro abaixo:

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.808.921,35
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 195.704,05
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.600.540,99
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 100.261,72
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

O Banco do Brasil S/A disponibiliza no seu site valores repassados pela União aos municípios,



dentre estes as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referentes as fontes 80000, 76000 e 77000. O total desses valores repassados disponibilizados pelo Banco do Brasil S/A, no decorrer do exercício de 2020, foram comparados com os valores registrados como receita arrecadada pela Prefeitura de Campos de Julio, sendo demonstrados a seguir:

Período	AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS		
	Apoio Fin. Mun (80000)	PFEC Inc I (76000)	PFEC Inc II (77000)
1º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
2º Bim/2020	R\$41.592,11	R\$0,00	R\$0,00
3º Bim/2020	R\$206.315,65	R\$24.951,50	R\$450.672,44
4º Bim/2020	R\$129.246,35	R\$49.903,00	R\$901.344,88
5º Bim/2020	R\$185.024,11	R\$25.407,22	R\$456.904,03
6º Bim/2020	R\$0,00	R\$0,00	R\$0,00
Total em 2020 - Banco do Brasil* (1)	R\$562.178,22	R\$100.261,72	R\$1.808.921,35
Contabilização** (2)	R\$195.704,05	R\$100.261,72	R\$1.808.921,35
Diferença (1) - (2)	R\$366.474,17	R\$0,00	R\$0,00

(*) Crédito bruto - site do Banco do Brasil: <https://www42.bb.com.br/portallbb/daf/beneficiario.bbx>
(**) APLIC/CONEX - Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Dessa forma, por meio do quadro apresentado, pode-se verificar divergência dos valores informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Júlio e os disponibilizados no site do Banco do Brasil S/A quanto às receitas de Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000.

1) Divergência entre as Informações do Sistema Aplic e Transferências Federais

Divergência entre os valores informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Júlio e o disponibilizado no site do Banco do Brasil S/A quanto as receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000. CB02. CB02.

Dispositivo Normativo:

Arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964

1.1) *Divergência de R\$ 366.474,17 entre os valores informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Júlio e o disponibilizado no site do Banco do Brasil S/A quanto às receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000. - CB02*

Conforme quadro exposto no item 4.1.4 acima, houve divergência de R\$ 366.474,17 em relação aos montantes das receitas de Apoio Financeiro aos Municípios arrecadadas, referente a fonte 80000, informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Júlio e os valores disponibilizados para consulta no site do Banco do Brasil S/A.

4.2. DESPESA ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADA

Para o exercício de 2020, a despesa autorizada, inclusive intraorçamentária, foi de R\$



69.162.713,17 , sendo realizado (empenhado) o montante de R\$ 55.851.372,93 , liquidado R\$ 51.726.746,81 e pago R\$ 51.311.217,95 .

4.2.1. EVOLUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

A série histórica das despesas orçamentárias do Município, no período de 2016/2020, revela aumento da despesa realizada, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Grupo de despesas	2016	2017	2018	2019	2020
Despesas correntes	R\$ 40.655.498,51	R\$ 42.504.872,98	R\$ 42.520.971,28	R\$ 44.594.071,56	R\$ 46.492.418,15
Pessoal e encargos sociais	R\$ 26.330.369,75	R\$ 27.997.725,61	R\$ 27.210.051,24	R\$ 27.665.853,08	R\$ 28.752.094,62
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras despesas correntes	R\$ 14.325.128,76	R\$ 14.507.147,37	R\$ 15.310.920,04	R\$ 16.928.218,48	R\$ 17.740.323,53
Despesas de Capital	R\$ 4.400.833,67	R\$ 3.528.489,64	R\$ 6.578.574,50	R\$ 5.971.594,29	R\$ 9.358.954,78
Investimentos	R\$ 4.400.833,67	R\$ 3.339.189,64	R\$ 6.468.574,50	R\$ 5.931.594,29	R\$ 9.358.954,78
Inversões Financeiras	R\$ 0,00	R\$ 189.300,00	R\$ 110.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Despesas Intraorçamentárias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total das Despesas	R\$ 45.056.332,18	R\$ 46.033.362,62	R\$ 49.099.545,78	R\$ 50.565.665,85	R\$ 55.851.372,93
Variação - %		2,16%	6,66%	2,98%	10,45%

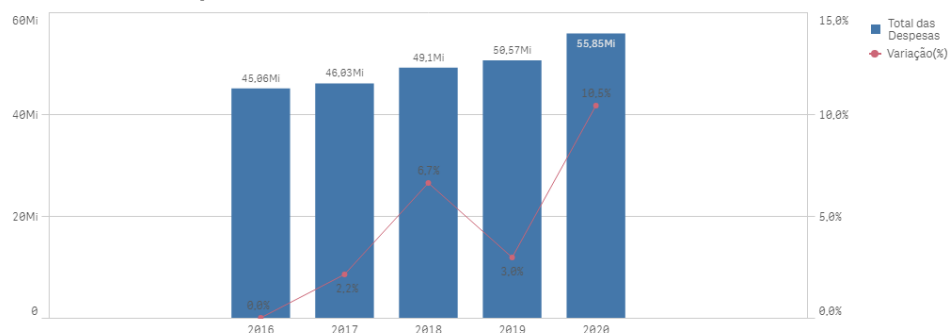
Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores), sistema Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores) e Sistema Aplic

Verifica-se no quadro acima, que o grupo de natureza de despesa que teve maior participação em 2020 na composição da despesa orçamentária municipal foi Pessoal e encargos sociais, totalizando o valor de R\$ 28.752.094,62, o que corresponde a 51,48% do total da despesa orçamentária (Exceto a intra) contabilizada pelo Município, cujo montante foi de **R\$ 55.851.372,93**.

Segue demonstrado graficamente a evolução das despesas orçamentárias ocorridas nos últimos cinco exercícios, verificada no quadro acima:



Série Histórica das Despesas Orçamentárias



Observa-se no gráfico acima que houve crescimento sucessivo das despesas nos últimos cinco exercícios analisados, com um aumento de 10,45% no ano de 2020 comparativamente ao ano anterior.

Ressalta-se que consta demonstrado no Anexo 3, Quadro 3.3, o resultado da execução dos programas de governo previstos no orçamento.

4.2.2. PROGRAMAS OU AÇÕES ESPECÍFICAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA COVID - 19

A Resolução Normativa nº 4/2020-TP, alterada pela Resolução Normativa nº 08/2020-TP, estabeleceu procedimentos de contabilização, transparência e prestação de contas dos atos de gestão e/ou de governo no enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPIN - decorrente do coronavírus - Covid-19.

Por essa norma, os gestores públicos, em procedimentos, atos e contratos que tenham por fundamento o estado de calamidade pública instalado em decorrência do Covid-19, deverão adotar, no âmbito municipal, a criação de programas ou ações específicas para contabilização das despesas relacionadas ao enfrentamento da Covid-19 e utilizar detalhamentos de fonte específicos, criados no Sistema Aplic, para identificar os recursos recebidos para essa finalidade.

Atendendo à Resolução Normativa nº 4/2020-TP, o Município criou **seis (06)** projetos/atividades, cuja totalização da execução é apresentada a seguir:

TOTAL	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
TOTAL	R\$ 4.198.084,43	R\$ 2.164.489,88	R\$ 2.164.489,88

APLIC

A apresentação individualizada por projeto/atividade consta no Anexo 13 - Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia COVID-19.

Em termos de fontes de recursos, foram executados os seguintes valores:

Detalhamento				



077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.837.858,65	R\$ 11.214,10	R\$ 11.214,10
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.576.150,08	R\$ 1.576.150,08	R\$ 1.576.150,08
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 73.778,50	R\$ 73.778,50	R\$ 73.778,50
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 3.537.787,23	R\$ 1.711.142,68	R\$ 1.711.142,68

APLIC

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.186,00	R\$ 22.186,00	R\$ 22.186,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 384.661,20	R\$ 384.661,20	R\$ 384.661,20
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 253.450,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
		R\$ 660.297,20	R\$ 453.347,20	R\$ 453.347,20
>>>>>	TOTAL	R\$ 660.297,20	R\$ 453.347,20	R\$ 453.347,20

APLIC

5. ANÁLISE DOS BALANÇOS CONSOLIDADOS

Este Tópico tem por objetivo fornecer um diagnóstico acerca da situação financeira, patrimonial, orçamentária e econômica do Município e é por meio dos balanços consolidados que são feitas as análises.



5.1. SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação orçamentária referente ao exercício de 2020 do Município de CAMPOS DE JULIO, com base nos demonstrativos e nas informações prestadas pelo gestor.

5.1.1. RESULTADO DA ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA RECEITA (QER)

Este quociente tem por objetivo verificar se houve excesso de arrecadação (indicador maior que 1), ou déficit de arrecadação (indicador menor que 1).

1) Quociente de execução da receita (QER)

A	RECEITA LÍQUIDA PREVISTA - Exceto intra	R\$ 61.833.992,51
B	RECEITA LÍQUIDA ARRECADADA - Exceto intraorçamentária	R\$ 61.084.295,60
QER	B/A	0,9878

Esse resultado indica que a receita arrecadada é menor do que a prevista, correspondendo 98,78% do valor estimado, indicando déficit de arrecadação.

2) Quociente de execução da receita corrente (QERC) - Exceto Intra

A	Total Receitas Correntes - prevista	R\$ 69.793.800,87
B	Total Receitas Correntes - Arrecadada	R\$ 66.935.832,85
QERC	B/A	0,9590

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi menor do que a prevista, correspondendo a 95,90% do valor estimado (frustração de receitas correntes).

3) Quociente de execução da receita de capital (QRC) - Exceto Intra

A	Total Receita de Capital - Prevista	R\$ 515.492,05
B	Total Receita de Capital - Arrecadada	R\$ 2.089.507,55
QRC	B/A	4,0534

Esse resultado indica que a receita de capital arrecadada foi maior do que a prevista, correspondendo a



405,34% do valor estimado (excesso de arrecadação).

5.1.2. QUOCIENTE DE EXECUÇÃO DA DESPESA (QED)

Este quociente relaciona a Despesa Orçamentária Executada em confronto com a Despesa Orçamentária Atualizada com o objetivo de verificar se houve economia orçamentária (indicador menor que 1) ou excesso de despesa (indicador maior que 1).

1) Quociente de execução da despesa (QED)

A	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Previsão Atualizada	R\$ 69.162.713,17
B	DESP ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra) - Execução	R\$ 55.851.372,93
QED	B/A	0,8075

Esse resultado indica que despesa realizada é menor do que a autorizada, representando 80,75% do valor orçado, indicando economia orçamentária.

As despesas foram realizadas com observância ao limite do crédito orçamentário (art. 167, inc. II, CF).

2) Quociente de execução da Despesa Corrente (QEDC) - Exceto Intra

A	Despesas Correntes - Previsão Atualizada	R\$ 54.915.999,42
B	Despesas Correntes - Execução	R\$ 46.492.418,15
QEDC	B/A	0,8466

Esse resultado indica que a despesa corrente realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 84,66% do valor estimado.

3) Quociente de execução da Despesa de Capital - Exceto Intra (QDC)

A	Despesa de Capital - Previsão Atualizada	R\$ 14.246.713,75
B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.358.954,78
QDC	B/A	0,6569

Esse resultado indica que a despesa de capital realizada foi menor do que a prevista, correspondendo a 34,31% abaixo do valor estimado.



5.1.3. RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A partir de 2015, os valores da Receita e da Despesa Orçamentárias estão ajustados conforme Anexo Único da Resolução Normativa TCE/MT nº 43/2013, a qual dispõe sobre as diretrizes para apuração e valoração do Resultado da Execução Orçamentária nas Contas de Governo dos Fiscalizados, conforme demonstrados no Anexo 4 – Análise da Situação Orçamentária, Quadro 4.1 - RESULTADO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Exceto Operações Intraorçamentárias.

5.1.3.1. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CORRENTE (QEOCO)

Este quociente da Execução Orçamentária Corrente é resultante da relação entre a Receita Realizada Corrente Ajustada e a Despesa Empenhada Corrente Ajustada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes (indicador maior que 1) ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes.

1) Quociente da execução orçamentária corrente (QEOCO) - Exceto Intra

A	G_REC_CORRENTE_ARREC_AJUSTADA	R\$ 65.037.529,25
B	L_DESP_CORRENTE_CONS_AJUSTADA	R\$ 46.492.418,15
QEOC	A/B	1,3958

Esse resultado indica que a receita corrente arrecadada foi suficiente para cobrir as despesas correntes - Superávit Corrente.

5.1.3.2. QUOCIENTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE CAPITAL (QEOCA)

Este quociente da Execução Orçamentária Capital é resultante da relação entre a Receita Realizada de Capital Ajustada e a Despesa Empenhada de Capital Ajustada. A interpretação desse quociente indica quanto da receita de capital foi utilizada para pagamento da despesa de capital. Ressalta-se que se o quociente for igual a 1, indica que a receita de capital foi igual a despesa de capital. Caso o quociente seja maior que 1, indica que houve excesso de alienação de bens e valores ou operações de créditos. Já se o quociente for menor que 1, indica que uma parte das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.



1) Quociente da execução orçamentária de capital (QEOCA) - Exceto Intra

A	G_REC_CAPITAL_ARREC_AJUSTADA	R\$ 2.083.866,05
B	L_DESP_CAPITAL_CONS_AJUSTADA	R\$ 9.358.954,78
QEOC.	A/B	0,2226

Este resultado que indica que o excedente das despesas de capital foram pagas com receitas correntes.

5.1.3.3. REGRA DE OURO (Art. 167, III, CF)

O art. 167, III, da CF, determina que é vedada a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade específica, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

Complementar a esse ditame, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 32, § 3º, enfatiza que são consideradas para essa análise, em cada exercício financeiro, o total dos recursos de operações de crédito ingressados e o das despesas de capital executadas.

Assim, denomina-se Regra de Ouro a vedação de que os ingressos financeiros provenientes de endividamento (operações de crédito) sejam superiores às despesas de capital (investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida).

O objetivo é impedir que o ente se endivide para o pagamento de despesas correntes como: pessoal, benefícios sociais, juros da dívida e o custeio da máquina pública. Categoricamente a regra determina que a Receita de Capital não deve ultrapassar o montante da Despesa de Capital.

1) REGRA DE OURO

B	Despesa de Capital - Execução	R\$ 9.358.954,78
A	Operações de Crédito - Arrecadada	R\$ 0,00
REGRA DE OURO	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve no exercício de 2020 receitas oriundas de operações de créditos para análise da regra de ouro, conforme estabelece o Art. 167, III, CF.

5.1.3.4. QUOCIENTE DO RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (QREQ)

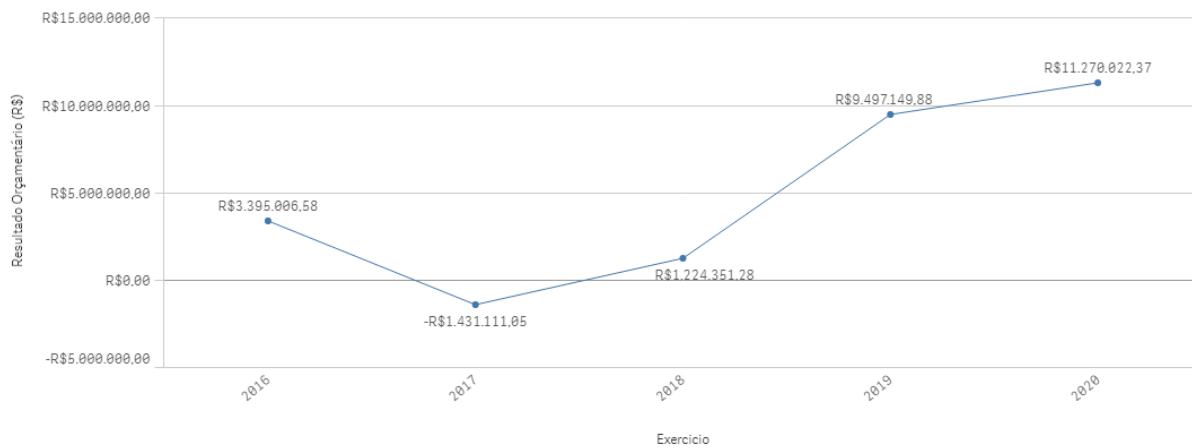


A seguir, apresenta-se histórico da execução orçamentária de 2016 a 2020:

	2016	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada Ajustada	R\$ 48.451.338,76	R\$ 44.602.251,57	R\$ 50.323.897,06	R\$ 60.062.815,73	R\$ 67.121.395,30
Despesa Realizada Ajustada	R\$ 45.056.332,18	R\$ 46.033.362,62	R\$ 49.099.545,78	R\$ 50.565.665,85	R\$ 55.851.372,93
Resultado Orçamentário (R\$)	R\$ 3.395.006,58	-R\$ 1.431.111,05	R\$ 1.224.351,28	R\$ 9.497.149,88	R\$ 11.270.022,37

Fonte: Parecer Prévio e Relatórios técnicos de Contas de Governo (exercícios anteriores), Aplic (exercício atual) OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica da Execução Orçamentária



O quociente do resultado da execução orçamentária tem por objetivo verificar se houve superávit orçamentário (indicador maior que 1), ou déficit orçamentário (indicador menor que 1).

A partir da análise dos quocientes da situação orçamentária, constatou-se o que segue:

1) Quociente do Resultado da Execução Orçamentária - Exceto Intra

A	G_TOTAL_REC_ARREC_AJUSTADA	R\$ 67.121.395,30
B	L_TOTAL_DESP_CONS_AJUSTADA	R\$ 55.851.372,93
QREO	A/B	1,2017

Esse resultado indica que receita arrecadada é maior do que a despesa realizada – superávit orçamentário de execução.

O quociente de 1,1992 revela que a relação entre a Receita Realizada Ajustada (R\$ 67.121.395,30) e a Despesa Empenhada Ajustada (R\$ 55.851,372,93), resultou em Superávit Orçamentário de R\$ 11.270.022,37.

Não houve déficit de execução orçamentária (arts. 169, CF e 9º, LRF).



5.2. SITUAÇÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Abaixo, segue a análise de alguns quocientes da situação financeira e patrimonial referente ao exercício de 2020 do Município de CAMPOS DE JULIO, com base nos demonstrativos e informações prestadas pelo gestor.

5.2.1. QUOCIENTE DE RESTOS A PAGAR

Trata-se de compromissos assumidos, porém não pagos durante o Exercício, podendo ser classificados como processados (despesas liquidadas e não pagas) e não processados (despesas apenas empenhadas). Destaca-se que os saldos dos Restos a Pagar são cumulativos e consideram todas as despesas empenhadas ou liquidadas em exercícios anteriores sem o devido pagamento.

O Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados, do Anexo 5. (Restos a Pagar) apresentam os valores existentes de Restos a Pagar Processados de R\$ 453.644,59, e de Restos a Pagar Não Processados de R\$ 4.911.626,12.

5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR

O cálculo da Disponibilidade Financeira por Fonte de recursos encontra-se detalhado nos Quadros 5.2 e 5.4 do Anexo 5 (Restos a Pagar) deste Relatório de Contas de Governo.

Este quociente tem por objetivo medir a capacidade de pagamento das obrigações de curto prazo (Restos a Pagar Processados e Não Processados).

O Município deve garantir recursos para quitação das obrigações financeiras, incluindo os restos a pagar não processados do exercício ao final de 2020.

Disciplinando o assunto, a Secretaria do Tesouro Nacional esclarece da seguinte forma sobre o controle da disponibilidade de caixa:

“como regra geral, que as despesas devem ser executadas e pagas no exercício financeiro e, extraordinariamente, podem ser deixadas obrigações a serem cumpridas no exercício seguinte, por meio da inscrição em restos a pagar, com a suficiente disponibilidade de caixa. Assim, o controle da disponibilidade de caixa e da geração de obrigações deve ocorrer simultaneamente à execução financeira da despesa em todos os exercícios”. (**Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios**. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 634).



De modo a garantir o princípio do equilíbrio financeiro, neste mesmo sentido há decisão deste Tribunal de Contas sobre a necessidade de garantir recursos para o pagamento tanto dos restos a pagar processados quanto não processados do exercício, conforme transcrição a seguir:

1. Para efeito de verificação do cumprimento das disposições constantes no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a relação entre a assunção de obrigação de despesa e a suficiente disponibilidade de caixa deve ser calculada, individualmente, por fontes de recursos. Incluem-se como assunção de obrigação de despesa tanto os restos a pagar processados quanto os não processados, inscritos no exercício." (Contas Anuais de Governo. Relator: Conselheiro Substituto Moisés Maciel. Parecer Prévio nº 41/2017-TP. Julgado em 03/10/2017. Publicado no DOC/TCE-MT em 24/10/2017. Processo nº 8.385-2/2016).(item 7.8 **Boletim de Jurisprudência**. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 30)

1) Quociente de disponibilidade financeira - Exceto RPPS

A	TOTAL_DISP_BRUTA_EXCETO_RPPS	R\$ 18.654.586,37
B	TOTAL_DEMAIS_OBRIGAÇÕES_EXCETO_RPPS	R\$ 355.300,17
C	TOTAL_RPP_EXCETO_RPPS	R\$ 453.644,59
D	TOTAL_RPNP_EXCETO_RPPS	R\$ 4.911.626,12
QDF	(A-B)/(C+D)	3,4106

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de restos a pagar inscritos, há R\$ 3,4106 de disponibilidade financeira, considerando todas as fontes de recursos.

Portanto, este resultado indica equilíbrio financeiro, ou seja, existência de recursos financeiros suficientes para pagamento dos Restos a Pagar Processados e Não Processados, sem levar em consideração as disponibilidades e obrigações por fonte de recursos.

Embora a análise da disponibilidade global tenha indicado a existência de recursos financeiros suficientes, o exame da disponibilidade financeira por fonte de recursos indicou insuficiência financeira nas fontes relacionadas a seguir. DB99.

Dispositivo Normativo:

Art. 1º, § 1º da LRF

1.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 439.102,54 para pagamento de Restos a Pagar, nas fontes "16,"17","24","30","33","34","35","36","37","82","93","94" (Outros Recursos Vinculados), contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF. - DB99*

Ao final do exercício de 2020, o município não deixou recursos financeiros no valor de R\$ 439.102,54 para suportar o pagamento de despesas inscritas em restos a pagar nas fontes "16,"17","24","30","33","34","35","36","37","82","93","94" (Outros Recursos Vinculados), conforme demonstrado no Quadro 5.2 deste relatório e abaixo ilustrado:



Fonte	Disponibilidade Bruta	Restos a Pagar/Demais Obrigações	Disponibilidade Líquida
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 732.686,38	R\$ 1.171.788,92	R\$ 439.102,54

Fonte: Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra).

Destaca-se que insuficiências financeiras para pagamento dos restos a pagar, contraria o artigo 1º, § 1º da LRF, pois compromete o equilíbrio das contas públicas.

5.2.1.2. QUOCIENTE DE INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR

Este indicador tem por objetivo verificar a proporcionalidade de inscrição de Restos a Pagar no exercício em relação ao total das despesas executadas (despesas empenhadas no exercício).

1) Quociente de inscrição de restos a pagar

B	B_TOTAL_INSCRIÇÃO	R\$ 4.540.154,98
A	TOTAL DESPESAS - EXECUÇÃO	R\$ 55.851.372,93
QIRP	B/A	0,0812

Esse resultado indica que para cada R\$ 1,00 de despesa empenhada, R\$ 0,0812 foram inscritos em restos a pagar.

5.2.1.3. QUOCIENTE DA SITUAÇÃO FINANCEIRA (QSF) - EXCETO RPPS

Este indicador é obtido da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, com o objetivo de apurar a ocorrência de déficit (indicador menor que 1) ou superávit financeiro (indicador maior que 1).

O superávit financeiro pode ser utilizado como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais no exercício seguinte, desde que respeitadas a fonte e a destinação de recursos específicas. No entanto, para fins de abertura de crédito adicional, deve-se conjugar, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas, em cumprimento ao parágrafo 1º, I do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

O Cálculo detalhado da Situação Financeira por Fonte de Recursos, exceto RPPS, encontra-se no Quadro 6.2 do Anexo 6 (Dívida Pública) deste Relatório de Contas de Governo.



1) Quociente da Situação Financeira (QSF)

A	TOTAL ATIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 18.662.737,89
B	TOTAL PASSIVO FINANCEIRO - EXCETO RPPS	R\$ 5.373.445,31
QSF	A/B	3,4731

Esse resultado indica que houve superávit financeiro no valor de R\$ 13.289.292,58, considerando todas as fontes de recursos.

5.2.1.4. QUOCIENTE DA LIQUIDEZ CORRENTE

O índice de Liquidez Corrente (LC) é resultante da relação entre o Ativo Circulante e Passivo Circulante, e demonstra o quanto o Município dispõe de recursos a curto prazo (caixa, bancos, créditos, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, etc). Caso o quociente de liquidez corrente seja maior que 1, indica a capacidade de pagamento de suas obrigações de curto prazo. Já se o quociente for menor que 1, indica a existência de passivos circulantes superiores aos ativos da mesma natureza e revela restrições na capacidade de pagamento do Município dos seus compromissos de curto prazo.

1) Quociente da Liquidez Corrente - Exceto RPPS

A	Valor_Total_Ativo Circulante	R\$ 19.073.541,75
B	Valor_Total_Passivo_Circulante	R\$ 1.944.955,79
Liquidez Corrente	A/B	9,8066

Este resultado demonstra que o total de recursos aplicados em ativos correntes supera o total das obrigações de curto prazo.

6. LIMITES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS

Abaixo, seguem análises dos cumprimentos dos limites constitucionais e legais, que devem ser observados pelo Município:

6.1. DÍVIDA PÚBLICA



Conforme estabelecido no art. 29, inc. I, e § 3º, da LRF e art. 1º, §1º, inc. III, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, a Dívida Pública Consolidada (DC) corresponde ao montante total, apurado sem duplicidade, das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito. Também integram a dívida pública consolidada as operações de crédito de prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros. O entendimento sobre a composição dos demais haveres financeiros engloba os valores a receber líquidos e certos (devidamente deduzidos das respectivas provisões para perdas prováveis reconhecidas nos balanços), como empréstimos e financiamentos concedidos (art. 1º, § 1º, inc. V, da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal).

6.1.1. QUOCIENTE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO (QLE)

O Quociente do Limite de Endividamento (QLE) verifica os limites de endividamento de que trata a legislação e outras informações relevantes, quanto à Dívida Consolidada Líquida (DCL), demonstrada no Quadro 7.1 (Dívida Consolidada Líquida - LRF, art. 55, inciso I, alínea "b"), Exceto RPPS, do Anexo 7 (Limites Constitucionais e Legais).

Conforme art. 52, inc. VI, da Constituição Federal, compete ao Senado Federal fixar, por proposta do Presidente da República, limites globais para o montante da dívida consolidada da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, fixados em percentual da receita corrente líquida para cada esfera de governo e aplicados igualmente a todos os entes da Federação que a integrem, constituindo, para cada um deles, limites máximos (Art. 30, § 3º, LRF).

Assim, o art. 3º, II, da Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, estabeleceu, no caso dos Municípios, que a dívida consolidada líquida (DCL) não poderá exceder a 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente do Limite de Endividamento - QLE

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 59.000.429,55
A	DCL	-R\$ 18.403.993,34
QLE	$\text{if}(A \leq 0, 0, A/B)$	0,0000

Este resultado indica que a dívida consolidada líquida é negativa, pois as disponibilidades são maiores que a dívida pública consolidada conforme demonstrado no Quadro 6.4 deste Relatório.

Este resultado indica cumprimento do limite legal (art. 3º, II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001).



6.1.2. QUOCIENTE DA DÍVIDA PÚBLICA CONTRATADA (QDPC)

A Dívida Pública Contratada baseia-se em contratos de empréstimo ou financiamentos com organismos multilaterais, agências governamentais ou credores privados.

Constitui as chamadas "operações de crédito", definida no art. 3º, da Resolução do Senado Federal nº43/2001, como "os compromissos assumidos com credores situados no País ou no exterior, em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com o uso de derivativos financeiros".

O art. 7º, I, da supracitada Resolução do Senado Federal, determina que deve ser observado, pelos Entes da Federação, que o montante global das operações realizadas em um exercício financeiro não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida (RCL).

1) Quociente da Dívida Pública Contratada no exercício (QDPC)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 59.000.429,55
A	TOTAL DA DIVIDA	R\$ 0,00
QDPC	A/B	0,0000

Este resultado indica que não houve dívida contratada no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.1.3. QUOCIENTE DE DISPÊNDIO DA DÍVIDA PÚBLICA (QDDP)

Os dispêndios da Dívida Pública constituem-se nas despesas realizadas com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativos a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, e, de acordo com o art. 7º, II, da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

1) Quociente de Dispêndios da Dívida Pública (QDDP)

B	RCL_AJUSTADA_ENDIVIDAMENTO	R\$ 59.000.429,55
A	Total Dispêndios da Dívida Pública	R\$ 0,00
QDDP	A/B	0,0000



Este resultado indica que não houve dispêndios da dívida pública efetuados no exercício em análise.

Esse resultado indica o cumprimento do limite legal (art. 7º, II, da Resolução do Senado nº 43/2001).

6.2. EDUCAÇÃO

A Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, dispõe em seu art. 212 sobre o percentual mínimo que o município deverá aplicar com manutenção e desenvolvimento do ensino em cada ano.

Esse mínimo é fixado para o município em 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Quanto à formação da base de cálculo da MDE, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que excluía o IRRF da referida base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

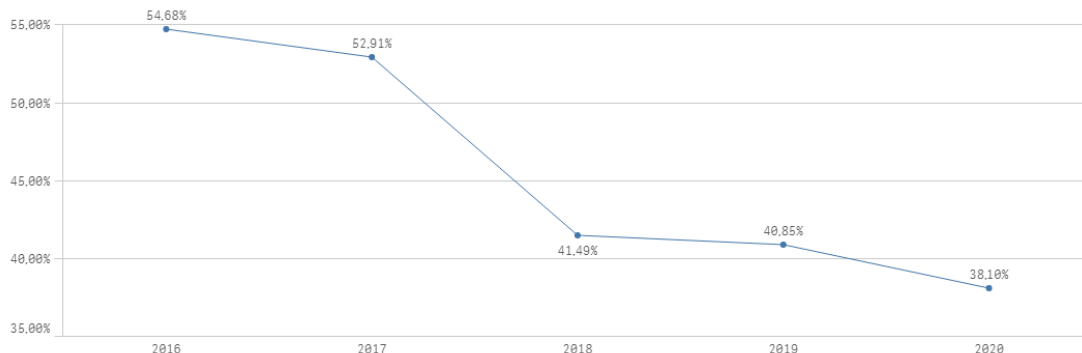
Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de 2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

A série histórica da aplicação de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, no período de 2016/2020, indica que a administração municipal de CAMPOS DE JULIO vem **cumprindo** a exigência constitucional, conforme se pode observar:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO (art. 212 CF) - Limite Mínimo fixado 25%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	54,68%	52,91%	41,49%	40,85%	38,09%

Fonte: Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino) - art.212,CF OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Educação



Nesse sentido, da análise das informações e da amostra de empenhos selecionados utilizando o método de classificação ABC (constante em Documentos de Auditoria do Conex), das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever constitucional por parte do Município, constatou-se que:



1) ENSINO 25%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (38,09%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, conforme o estabelecido no art. 212 da Constituição Federal.

6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB

O FUNDEB foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006, regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, trata-se de um fundo especial, de natureza contábil, formado, na quase totalidade, por recursos provenientes dos impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios, vinculados à educação por força do disposto no art. 212 da Constituição Federal.

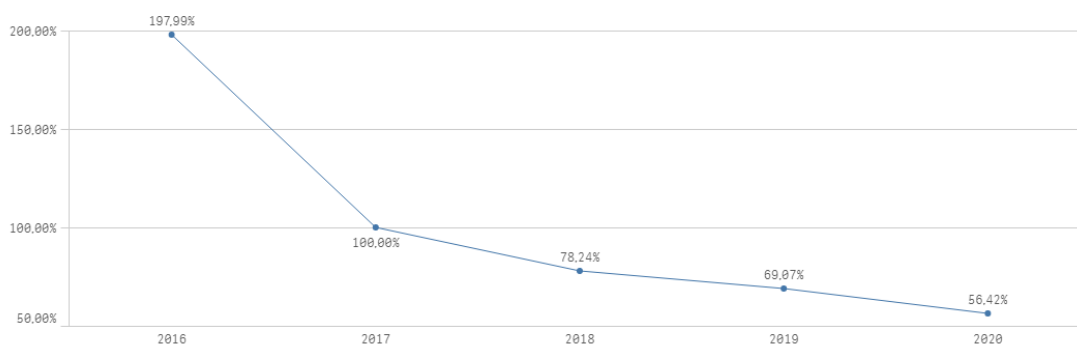
O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Apresenta-se abaixo série histórica de remuneração dos profissionais do magistério, período 2016/2020, sendo possível concluir o quanto, percentualmente, o município investiu na remuneração dos educadores, nos últimos anos:

HISTÓRICO - REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO - Limite Mínimo Fixado 60%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	197,99%	100,00%	78,24%	69,07%	56,41%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Recursos do FUNDEB).
OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores)

Série Histórica - Remuneração do Magistério



Nesse sentido, da análise das informações, das quais é possível verificar o cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município no atual exercício, constatou-se que:



1) FUNDEB 60%

Este resultado indica que o limite mínimo não foi cumprido.

O percentual destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (56,41%) não assegura o cumprimento do percentual mínimo de 60% estabelecido pela legislação. AA03.

Dispositivo Normativo:

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007.

1.1) O gasto destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (56,41%) foi inferior ao percentual mínimo de 60% estabelecido pelo art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007. - AA03

O art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007 dispõem que o Município destinará, no mínimo, 60% da receita do referido Fundo para o pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

No entanto, no exercício em análise observou-se que o gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental correspondeu ao montante de R\$ 4.289.914,65, representando apenas 56,41% do valor da receita arrecadada do FUNDEB mais aplicação financeira (R\$ 7.604.257,35), descumprindo, assim, o percentual mínimo de 60% previsto nas legislações citadas.

6.3. SAÚDE

O art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, estabelecia que os municípios deveriam aplicar, anualmente, no mínimo, 15% da receita de impostos refere o artigo 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b” e § 3º, todos da Constituição Federal.

A referida imposição deveria ser observada até que viesse a Lei Complementar, descrita no art. 198, § 3º, da Constituição Federal. Fato esse que ocorreu até o ano de 2011.

Atendendo ao comando do art. 77, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, foi publicada a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, estabelecendo em seu art. 7º que os municípios deverão aplicar anualmente, no mínimo, 15 % da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea “b” do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Quanto à formação da base de cálculo para as ASPS, é importante ressaltar que a tese prejudgada contida no Acórdão TCE-MT nº 1.098/2004 e constante do inciso VIII do artigo 1º da Decisão Administrativa TCE-MT nº 16/2005, que exclui o IRRF da base de cálculo, foi revogada pela Resolução de Consulta TCE-MT nº 16/2018.

Essa Resolução modulou os efeitos do novo entendimento para aplicação a partir de 1º de janeiro de



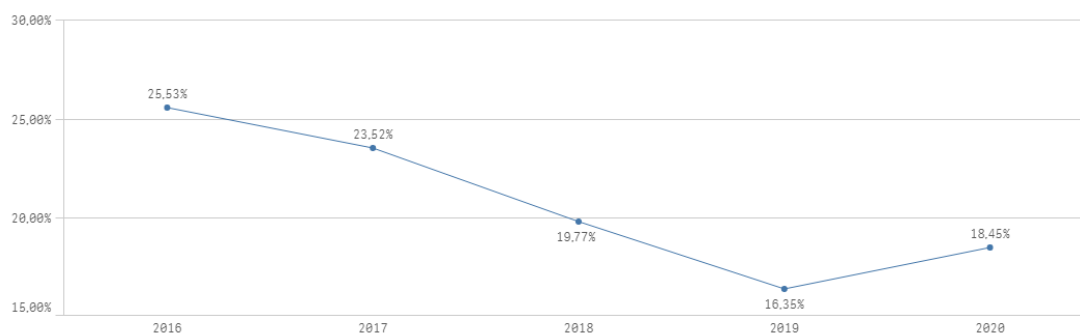
2020, com a inclusão do IRRF na Receita Base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde.

No período 2016/2020, os gastos com ações e serviços públicos de saúde, **atenderam** à exigência constitucional, **superando** o percentual de aplicação obrigatória, conforme demonstrado a seguir:

HISTÓRICO - APLICAÇÃO NA SAÚDE - Limite Mínimo Fixado 15%					
	2016	2017	2018	2019	2020
Aplicado - %	25,53%	23,52%	19,77%	16,35%	18,44%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual (Despesas com ações e serviços públicos de saúde - APLIC). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

Série Histórica - Aplicação na Saúde



Assim, da análise das informações e da amostra de empenhos selecionados utilizando o método de classificação ABC (constantes em Documentos de Auditoria do Conex), constata-se que:

1) SAÚDE 15%

Esse resultado indica que o limite mínimo foi cumprido.

O percentual aplicado (18,44%) assegura o cumprimento do percentual mínimo de 15%, de acordo com o que determina o art. 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

6.4. DESPESAS COM PESSOAL

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

O Poder Executivo totalizou, em 2020, R\$ 29.241.183,35 em despesas com pessoal, o que corresponde a 49,56% da Receita Corrente Líquida Ajustada(R\$ 59.000.429,55), o que **assegura** o cumprimento do limite fixado na LRF.



Em relação a despesa com pessoal, cabe ressaltar que o Município de CAMPOS DE JULIO teve reconhecida a ocorrência do estado de calamidade pública pela Assembleia Legislativa de Mato Grosso, por meio da Resolução nº 6.763 de 14/05/2020 (Apêndice A), para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Assim, o art. 65, da LRF, alterado pela Lei Complementar nº 173/2020, determina que, na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelas Assembleias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas no art. 23 (apuração das despesas com pessoal) enquanto perdurar a situação.

6.4.1. REGIME PREVIDENCIÁRIO

O município não possui Regime Próprio de Previdência, estando todos os servidores públicos municipais vinculados ao Regime Geral (INSS).

6.4.2. PESSOAL - LIMITES LRF

A Lei Complementar nº 101/2000, em seu art. 20, III, da LRF, fixou limite baseado em percentual da Receita Corrente Líquida, de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo.

A série histórica de percentuais dos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo em relação à Receita Corrente Líquida, no período 2016/2020, demonstra que o Poder Executivo **manteve** acima do valor máximo permitido até o exercício de 2018, cumprindo o limite legal somente a partir do ano de 2019, conforme se observa a seguir:

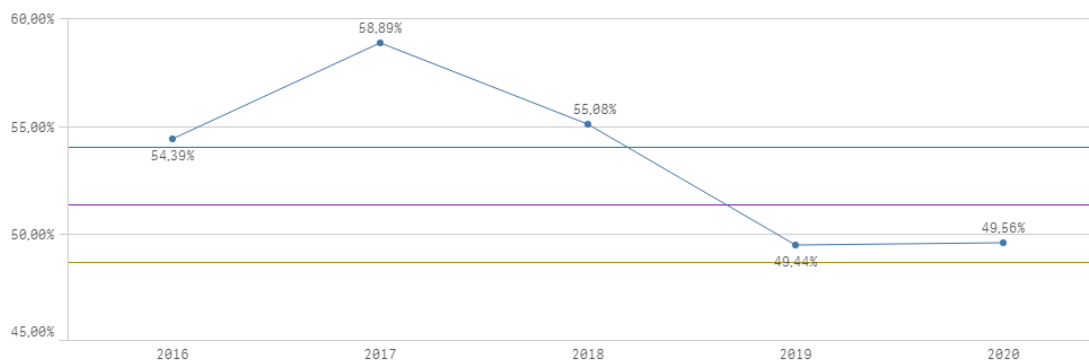
LIMITES COM PESSOAL - LRF					
	2016	2017	2018	2019	2020
Limite máximo Fixado - Poder Executivo					
Aplicado - %	54,39%	58,89%	55,08%	49,44%	49,56%
Limite máximo Fixado - Poder legislativo					
Aplicado - %	1,99%	2,06%	1,86%	1,81%	1,94%
Limite máximo Fixado - Município					
Aplicado - %	56,38%	60,95%	56,94%	51,25%	51,50%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e Exercício Atual: Quadro: Apuração do Cumprimento do limite legal individual. OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).



Série Histórica - Limites com Pessoal - LRF

Limite máximo Fixado - Poder Executivo



Em resposta ao Ofício Circular nº 2/2021 expedido por esta SECEX, a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio declarou não haver despesas com contratações de Cooperativas, OSCIP, OS, mas que há outras despesas referentes à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, no montante de R\$ 838.318,63. Tal Declaração encontra-se à fls. 2 a 4 do Documento Digital nº 92198/2021 deste processo de Contas de Governo (Apêndice D deste relatório).

Considerando a resposta apresentada acima pelo município, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 777.464,98, decorrente de outras terceirizações de serviços relacionadas à mão-de-obra que se enquadram no conceito de gasto com pessoal, as quais foram contabilizadas nos elementos de despesa 36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Ressalta-se que foi excluído o valor de R\$ 60.853,65 do total de despesas com pessoal declarado pelo gestor (R\$ 838.318,63), pois essas despesas já estavam contabilizadas corretamente no Sistema Aplic no elemento 34 -Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contrato de Terceirização e, por isso, já haviam sido incluídas no cálculo apresentado no Anexo 9, Quadro 9.5- Gasto com Pessoal.

Além disso, foi incluído no cálculo da despesa com pessoal o montante de R\$ 797.505,14, por se tratarem de despesas com contratos de terceirização de serviços que não se caracterizam como atividades acessórias às atribuições legais do Ente e/ou são inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal da entidade (salvo no caso de cargo ou categoria total ou parcialmente extintos), as quais foram contabilizadas também nos elementos de despesa 36-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física e 39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme consta no Apêndice E deste relatório.

A partir da análise das informações sobre o total de gastos com pessoal do Poder Executivo é possível verificar o que segue:

6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO



O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo (Quadros 9.3 e 9.4 do Anexo 9 - Pessoal) foi de R\$ 29.241.183,35, que correspondeu a 49,56% da Receita Corrente Líquida Ajustada, **estando abaixo do** Limite Prudencial (51,30%) estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, que corresponde a 95% do valor máximo permitido para gastos com pessoal.

1) PESSOAL_LIMITE EXECUTIVO

Nos gastos com pessoal do Poder Executivo foi assegurado o cumprimento do limite de 54%.

Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 29.241.183,35, correspondente a 49,56% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

6.5. LIMITES DA CÂMARA MUNICIPAL

A Constituição Federal dispõe, em seu art. 29A, sobre o Poder Legislativo Municipal, sendo que o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:

- I - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;*
- II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;*
- III - 5% (cinco por cento) para Municípios com população entre 300.001 (trezentos mil e um) e 500.000 (quinhentos mil) habitantes;*
- IV - 4,5% (quatro inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população entre 500.001 (quinhentos mil e um) e 3.000.000 (três milhões) de habitantes;*
- V - 4% (quatro por cento) para Municípios com população entre 3.000.001 (três milhões e um) e 8.000.000 (oito milhões) de habitantes;*
- VI - 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento) para Municípios com população acima de 8.000.001 (oito milhões e um) habitantes.*

Além disso, constitui crime de responsabilidade do Prefeito Municipal:

- I - efetuar repasse que supere os limites definidos no artigo 29A, CF;*
- II - não enviar o repasse até o dia vinte de cada mês; ou*
- III - enviá-lo a menor em relação à proporção fixada na Lei Orçamentária.*

No caso do Município de CAMPOS DE JULIO, com Estimativa de População do Município - IBGE - 2020 de 6.710 habitantes, o percentual de repasse fica estabelecido em 7,00% da Receita Base.

A série histórica de percentuais dos repasses para o Poder Legislativo, no período de 2016/2020 está apresentada a seguir:

REPASSE PARA O LEGISLATIVO					
	2016	2017	2018	2019	2020



REPASSE PARA O LEGISLATIVO

	2016	2017	2018	2019	2020
Percentual máximo Fixado	7,00%				
Aplicado - %	4,61%	4,45%	7,00%	4,73%	3,60%

Parecer Prévio (exercícios anteriores) e APLIC (Exercício Atual). OBS: Quando não detectada a informação no Parecer Prévio, as fontes de dados foram os relatórios técnicos das contas anuais de governo ou das tomadas de contas (exercícios anteriores).

A partir da análise dos quadros 10.1 e 10.2, constantes no Anexo 10 - Repasse à Câmara Municipal deste relatório, constata-se:

1) Os repasses ao Poder Legislativo não foram inferiores à proporção estabelecida na LOA (art. 29-A, § 2º, inc. III, CF), haja vista que o Poder executivo repassou à Câmara Municipal o montante de R\$ 1.928.503,40, praticamente o estabelecido na LoA e Créditos Adicionais (R\$ 1.928.503,49), conforme consta na conta contábil nº 45112020100- Repasse Recebido-Duodécimo.

Ressalta-se que o valor de repasse do executivo (R\$ 1.723.712,79) apresentado no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório, consta deduzido da devolução de duodécimo efetuada pela Câmara Municipal no exercício em análise, que correspondeu ao montante de R\$ 204.790,61.

2) Os repasses ao Poder Legislativo não foram superiores aos limites definido no art. 29-A da Constituição Federal, uma vez que foi repassado o montante de R\$ 1.723.712,79 correspondendo a 3,60% da Receita Base (R\$ 47.812.370,27), conforme consta no Anexo 10, Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF) deste relatório.

3) Os repasses ao Poder Legislativo ocorreram até o dia 20 de cada mês (art. 29-A, § 2º, inc. II, CF).

Ao consultar o sistema APLIC, verificou-se que os repasses ao Poder Legislativo ocorreram mensalmente até o dia 20 de cada mês, conforme evidenciado a seguir:

Razão Contábil
:: Clique com o botão direito do mouse sobre a tabela para mais opções

Resultado(s) da consulta

Consulta parametrizada

Mês de referência: DEZEMBRO
Conta contábil: 45112020100

Data	C.	Num. In.	Seq. Cód. Conta	Descrição	ISF	Val. débito	Val. crédito Detalhamento	Histórico
20/01/2020	2	19	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 5 ref VALOR DUODÉCIMO JANEIRO/2020.
20/02/2020	2	345	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 10 ref Valor Duodécimo do mês de fevereiro/2020.
20/03/2020	2	550	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 15 ref valor duodécimo março/2020.
17/04/2020	2	564	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 20 ref VALOR DUODÉCIMO - ABRIL/2020.
20/05/2020	2	708	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 25 ref Valor recebido Duodécimo - Maio/2020.
19/06/2020	2	860	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 30 ref Valor recebido Duodécimo do mês de Junho/2020.
20/07/2020	2	1110	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 35 ref VALOR DUODÉCIMO DO MES DE JULHO/2020.
20/08/2020	2	1214	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 40 ref VALOR RECEBIDO DUODÉCIMO - AGOSTO/2020.
20/09/2020	2	1356	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.00000000[00]00[0]00000	Lançamento contábil 44 ref Valor recebido Duodécimo mês de Setembro/2020.
20/10/2020	2	1358	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 50 ref VALOR RECEBIDO DUODÉCIMO DO MES DE OUTUBRO/2020.
19/11/2020	2	1487	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 54 ref VALOR DO DUODÉCIMO NOVEMBRO /2020 - CF Nº 287/2020.
18/12/2020	2	1612	451120201	REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		0,00	160.708.62.11185.46[01]00[0]00000	Lançamento contábil 62 ref Duodécimo.



7. CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais, as metas fiscais representam os resultados a serem alcançados para variáveis fiscais visando atingir os objetivos desejados pelo ente da Federação quanto à trajetória de endividamento no médio prazo. *Pelo princípio da gestão fiscal responsável, as metas representam a conexão entre o planejamento, a elaboração e a execução do orçamento. Esses parâmetros indicam os rumos da condução da política fiscal para os próximos exercícios e servem de indicadores para a promoção da limitação de empenho e de movimentação financeira (Manual de Demonstrativos Fiscais: aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios. Ministério da Fazenda, Secretaria do Tesouro Nacional. – 10ª ed., pág. 60).*

7.1. RESULTADO PRIMÁRIO

O Resultado Primário é calculado com base somente nas receitas e nas despesas não-financeiras e tem por objetivos demonstrar a capacidade de pagamento do serviço da dívida.

Receitas Não-Financeiras – RNF ou Primárias: corresponde ao total da receita orçamentária deduzidas as operações de crédito, as provenientes de rendimentos de aplicações financeiras e retorno de operações de crédito (juros e amortizações), recebimento de recursos oriundos de empréstimos concedidos, as receitas de privatização e aquelas relativas a superávits financeiros. Para evitar a dupla contagem, não devem ser consideradas como receitas não-financeiras as provenientes de transferências entre as entidades que compõem o Ente federativo.

Despesas Não-Financeiras – DNF ou Primárias: corresponde ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida interna e externa, com aquisição de títulos de capital integralizado e as despesas com concessão de empréstimos com retorno garantido.

Déficits primários indicam que o Município não possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras, tendo que recorrer a operações de crédito para pagar suas despesas, elevando, assim, o seu nível de endividamento. Superávits primários significa que possui recursos para pagamento de suas despesas não-financeiras e ainda para honrar os seus compromissos decorrentes de operações financeiras, tais como juros e amortizações (estoque da dívida).

A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 8.570.300,41 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.930.662,91, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 -Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha) e o gráfico a seguir:



Ressalta-se que se utiliza, para fins de análise, o Resultado “Acima da Linha”, ou seja, a partir da mensuração dos fluxos de ingressos (receitas) e saídas (despesas). Essa metodologia permite a avaliação dos resultados da política fiscal corrente por meio de um retrato amplo e detalhado da atual situação fiscal.

Ressalta-se ainda que embora o município de Campos de Júlio tenha descumprido a meta de resultado primário definida na LDO, em razão do reconhecimento do estado de calamidade pública previsto no inciso II do artigo 65 da LRF, que dispensa o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, a irregularidade não será apontada.

1) Não houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020, haja vista que a meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 8.570.300,41 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.930.662,91.

7.2. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

O artigo 9º, § 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal determina que no final dos meses de maio, setembro e fevereiro o Poder Executivo deve demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais em audiência pública.

Destaca-se que a faculdade estabelecida pela LRF aos municípios com população inferior a 50 mil habitantes para publicação do RGF semestralmente não se estende às audiências públicas, devendo ser realizadas audiências quadrimestrais, conforme estabelece o Boletim de Jurisprudência do TCE-MT em seu item 21.2:

“21.2) Transparência. Metas fiscais. Necessidade de realização de audiências públicas quadrimestrais. Divulgação de relatórios e demonstrativos (art. 63, LRF).1. A realização de audiências públicas quadrimestrais, pelo Poder Executivo, para demonstrar a avaliação do cumprimento de metas fiscais, conforme dispõe o art. 9º, § 4º, da LRF, deve ocorrer independentemente da opção pelo prazo semestral facultado aos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes para a divulgação dos relatórios e demonstrativos previstos no art. 63 dessa mesma Lei.”(Item 21.2. Boletim de Jurisprudência. Edição Consolidada | fevereiro de 2014 a junho de 2019, página 145)



A verificação da realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais referente ao exercício de 2020 foi efetuada pela Secex de Governo por meio de Relatório de Acompanhamento e eventuais irregularidades serão objeto de Representação de Natureza Interna - RNI.

8. REGRAS FISCAIS DE FINAL DE MANDATO

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) postula o equilíbrio das contas públicas por meio de uma gestão responsável que evite o endividamento público não sustentável. Em relação ao último ano de mandato do gestor, a LRF tem regras e proibições específicas que serão relacionadas nos tópicos a seguir:

8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO

A transição de mandato é o processo em que o gestor atual deve propiciar condições efetivas ao novo gestor para implementar a nova administração, razão pela qual se torna um importante instrumento da gestão pública.

No TCE-MT, a matéria é abordada por meio da Resolução Normativa 19/2016 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato.

Nesse sentido, na verificação do cumprimento ou descumprimento desse dever por parte do Município, constata-se que:

1) Houve a constituição da comissão de transmissão de mandato, bem como a apresentação do Relatório Conclusivo, conforme Portaria nº 250, de 26 de novembro de 2020 (Publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.614, págs 84 e 85) e suas alterações, assim como relatório apresentado na prestação de contas de governo referente ao exercício de 2020 (Apêndice F deste relatório).

8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO

Ao titular de Poder ou Órgão é vedado contrair despesas nos últimos 8 meses do último ano de mandato que não possam ser cumpridas de forma integral dentro do exercício financeiro ou que tenham parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja disponibilidade de caixa para este efeito.

Ressalta-se que as despesas e encargos compromissados a pagar até o final do exercício são



utilizados para determinação da disponibilidade de caixa, conforme previsto no art. 42 da LRF.

A metodologia adotada pela equipe técnica para apurar se houve ou não despesas contraídas nos últimos 8 meses do final de mandato, foi comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, respectivamente.

1) Houve contração de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem a devida disponibilidade financeira, contrariando o art. 42 cáput e parágrafo único da LRF. DA01.

Dispositivo Normativo:

Art. 42 cáput e parágrafo único da LRF

1.1) *Contrair obrigações de despesas inscritas em restos a pagar na fonte de recurso "24", nos últimos oito meses que antecederam o final de mandato, sem deixar suficiente disponibilidade de caixa, em desacordo, portanto, com o que prescreve o art. 42 da LRF. - DA01*

Ao se comparar o valor registrado por fonte de recurso, nos quadros 12.1 e 12.3 do Anexo 12 deste Relatório, nas datas de 30/04/2020 e 31/12/2020, constatou-se que foram contraídas despesas nos últimos 8 meses do final de mandato na fonte de recurso 24 (Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União - não relacionados à educação/saúde/assistência social) sem deixar disponibilidade de caixa, haja vista que em 30/04/2020 esta fonte apresentava indisponibilidade de caixa de R\$ 324.182,03, mas em 31/12/2020 verificou-se que essa indisponibilidade de caixa líquida aumentou para o montante de R\$ 718.750,02. Assim, houve obrigações contraídas na fonte de recurso "24", no montante de R\$ 394.567,99, nos últimos oito meses que antecederam o final de mandato, sem deixar suficiente disponibilidade de caixa, em desacordo, portanto, com o que prescreve o art. 42 da LRF.

8.3. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO NOS 120 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

A contratação de operação de crédito é vedada nos 120 (cento e vinte) dias anteriores ao final do mandato do Chefe do Poder Executivo, conforme preceitua o art 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001. São exceções a essa regra:

- O refinanciamento da Dívida Mobiliária;
- As operações de crédito autorizadas pelo Senado Federal ou Ministério da Fazenda, até 120 dias antes do final do mandato.

1) Não houve contratação de operação de crédito nos 120 dias que antecedem o final de mandato do Poder Executivo, obedecendo o art. 15, caput, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

Em consulta ao Sistema APLIC (Informes Mensais/Dívidas/Dívida Pública e Informes Mensais/Contratos) não verificou-se contratações de operações de créditos no exercício em análise, assim como não houve ingressos de recursos nesta origem de receitas em 2020.

Também em consulta ao cadastro da dívida no site SADIPEM (<https://sadipem.tesouro.gov.br>),



observou-se a mesma informação de não ocorrência de registro de dívidas originadas de contratações de operações de créditos no exercício de 2020, conforme vejamos:

Tipo de Ente: Município
UF: MATO GROSSO
Ente: Campos de Júlio
Situação do ente: **Regular**

Status: Atualizado e homologado
Data-base do relatório: 31/12/2020
Data do Status: 18/03/2021
Situação do ente para fins do CAUC: Regular

Dívidas (1) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (1) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

Filtros

Situação da dívida
 Vigente na data-base
 Dívida quitada antes da data-base
 Mostrar registros excluídos

Tipo de dívida

Encerrada | Vigente não preenchida | Vigente | Excluída | P: Associada a PVL

Resultado

Registro nº	Tipo de Dívida	Credor	Moeda	Valor Contratado	Data de contratação	Saldo devedor na data-base (R\$)
51.02686.000009-5	Outras dívidas contratuais	MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO	Real	4.911.626,12	01/01/2020	4.911.626,12

UF: MATO GROSSO
Ente: Campos de Júlio
Situação do ente: **Regular**

Data-base do relatório: 31/12/2020
Data do Status: 18/03/2021
Situação do ente para fins do CAUC: Regular

Dívidas (1) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (1) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

Dívidas

Tipo de Dívida	Valor R\$
Empréstimo ou financiamento	0,00
Mobiliária	0,00
Parcelamento previdenciário	0,00
Parcelamento trabalhista	0,00
Parcelamento tributário	0,00
Precatórios	0,00
Refinanciamento com a União	0,00
Outras dívidas contratuais	4.911.626,12
Outras dívidas não contratuais	0,00
Total:	4.911.626,12

Observou-se ainda que o ente possui pedido de verificação de limites e condições (PVL) deferido, mas que ainda não resultou na contratação de operação de crédito ou garantia, conforme ilustrado a seguir:

Cadastro da Dívida Pública (CDP)

Retornar

Salvo em 18/03/2021 14:00

Tipo de Ente: Município
UF: MATO GROSSO
Ente: Campos de Júlio
Situação do ente: **Regular**

Status: Atualizado e homologado
Data-base do relatório: 31/12/2020
Data do Status: 18/03/2021
Situação do ente para fins do CAUC: Regular

Dívidas (1) | Garantias Concedidas (0) | PVLs não vinculados (1) | Informações Consolidadas | Critérios de homologação | Histórico de atualizações

PVLs não vinculados a dívidas ou garantias

Nº do PVL/Processo	Credor	Tipo de operação	Finalidade	Moeda	Valor	Status do PVL
17944.000829/2008-11	Banco do Brasil S/A	Operação Contratual Interna	Caminho da Escola 2	Real	223.000,00	Deferido

Contratação informada pelo credor

Aterado por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI | CPF 46205578034 | Perfil: Chefe de Ente | Data: 18/03/2021 14:48:09



8.4. CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO

A contratação de operação de crédito por antecipação de receita (ARO) são aquela em que o setor financeiro antecipa aos entes públicos as receitas tributárias futuras, sendo que, nessas operações, os tributos são oferecidos em garantia.

Quanto às operações de crédito por antecipação de receita orçamentária vedou-se a realização dessas operações no último ano de mandato do Chefe do Executivo, a fim de dificultar ainda mais a possibilidade de que sejam transferidas dívidas para o mandato subsequente (art. 38, IV, b da LRF)

1) Não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, obedecendo o art. 38, IV, "b", da Lei Complementar nº 101/2000 e o art. 15, § 2º, da Resolução do Senado Federal nº 43/2001.

De acordo com as informações encaminhadas pelo jurisdicionado, via Sistema Aplic, bem como consulta ao cadastro da dívida pública no site SADIPEM (<https://sadipem.tesouro.gov.br/>), abaixo ilustrada, verificou-se que no exercício de 2020 não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita:

Retornar			
total:		0,00	0,00
Valores não integrantes da dívida consolidada			
Tipo de dívida do RGF	Valor no RGF R\$	Valor no CDP R\$	
✓ Precatórios anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	
✓ Precatórios posteriores a 05/05/2000 não incluídos na dívida consolidada	0,00	0,00	
✓ Passivo atuarial	0,00	0,00	
✓ Insuficiência financeira	0,00	0,00	
✓ Depósitos e consignações sem contrapartida	0,00	0,00	
✓ Restos a pagar não processados	4.911.626,12	4.911.626,12	
✓ Antecipações de receita orçamentária (ARO)	0,00	0,00	
✓ Dívida contratual de parcerias público-privadas (PPP)	0,00	0,00	
✓ Apropriação de depósitos judiciais	0,00	0,00	
Total:	4.911.626,12	4.911.626,12	

Destaca-se que também consta, no Relatório Conclusivo de Transmissão de Mandato (Apêndice F deste relatório), declaração do gestor informando que não houve contratação de operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato, conforme segue:



DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que não foi realizada operação de crédito por antecipação de receita no exercício.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSE COIL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeito de Campos de Júlio/MT

8.5. AUMENTO DE DESPESAS COM PESSOAL REALIZADO NOS 180 DIAS ANTERIORES AO FINAL DE MANDATO

De acordo com o art. 21, II da LRF é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento de despesa com pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder Executivo.

A vedação prevista no artigo 21, IV, a, da LRF incide sobre o ato de aprovação de lei expedido nos 180 dias anteriores ao final do mandato que implique em aumento da remuneração dos agentes públicos, independentemente da data em que o respectivo projeto de lei foi proposto ou colocado em pauta para apreciação legislativa, com base na jurisprudência do TCE-MT Resolução Consulta nº 21/2014-TP e Acórdão nº 1.784/2006.

Não se encontra vedada pelo art. 21, IV, a, da LRF, a edição de atos vinculados e decorrentes de direitos já assegurados constitucionalmente ou legalmente, ou provenientes de situações jurídicas consolidadas antes do período de vedação, independentemente do momento em que tenham sido expedidos.

Todavia, considerando a Resolução Normativa TCE n. 20/2020 - TP compete à Secretaria de Controle Externo de Atos de Pessoal a verificação desta regra fiscal conforme item 1.2 do Anexo da citada resolução:



1.2. Temas de fiscalização

1.2.1. Atos de pessoal

...

1.2.1.10. Cargo público;

1.2.1.11. Plano de carreira;

1.2.1.12. Verba remuneratória e indenizatória;

1.2.1.13. Enquadramento e ascensão funcional;

...

1.2.1.21. Teto remuneratório;

...

1.2.1.27. Outros temas relacionados a atos de pessoal.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS DE GOVERNO AO TCE

O Chefe do Poder Executivo deve prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe os incisos I e II, do artigo 71 da Constituição Federal; nos incisos I e II do artigo 47 e artigo 210 da Constituição Estadual; nos artigos 26 e 34 da Lei Complementar nº 269/2007.

As contas anuais de governo demonstram a conduta do Prefeito no exercício das funções políticas de planejamento, organização, direção e controle das políticas públicas e devem ser remetidas ao Tribunal de Contas do Estado no dia seguinte ao prazo estabelecido no art. 209, da Constituição do Estado de Mato Grosso (sessenta dias, a partir do dia quinze de fevereiro), para emissão do parecer prévio (Resolução Normativa nº 10/2008-TCE/MT-TP), ou seja, até 16 de abril do exercício seguinte.

A Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT-TP, em seu art. 1º, IV, determina que a remessa das Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo seja feita exclusivamente por meio do Sistema de Auditoria Pública Informatizada de Contas – Aplic, obedecidos aos critérios estabelecidos no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, aprovado pela Resolução Normativa nº 03/2015-TCE/MT-TP.

Além disso, a Orientação Normativa nº 04/2016, do Comitê Técnico deste Tribunal de Contas, prescreve que a elaboração dos relatórios de contas de governo dos Poderes Executivos Municipais deve ser realizada por meio do sistema Conex-e, com base nas informações mensalmente encaminhadas por meio do sistema Aplic.

O quadro a seguir apresenta o resumo dos envios de informações e documentos, referentes ao exercício de 2020. Ressalta-se que os envios intempestivos serão objeto de RNI em momento oportuno, cabendo neste processo apenas a apuração quanto a prestação de contas de governo:



APLIC (Módulo Auditoria) - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO - CNPJ: 01614516000199 - [Prestação de contas] - Português (Brasil ABNT) - Ajuda

Sistema - Peças de Planejamento - Prestação de Contas - Informes Mensais - Informes Egvio Imediato - Auditoria - Impressões - Cruzamento de Dados - Ajuda

Contabilidade Pública - Folha de Pagamento - Patrimônio e Administrativo - Contratos e Convênios - Recebimento eletrônico

* Resolução Normativa Nº 31/2015

Obs.: caso não tenha ocorrido prorrogação de prazo a data será a mesma do prazo

Origem	Competência	Prazo Prorrogado *	Prazo Individual	Data do 1º Exato	Último Exato	Situação
APLIC-Cidadão	Peças de planejamento	20/01/2020		09/01/2020	09/01/2020	NO PRAZO
	Carga Inicial	15/03/2020		22/07/2020	22/07/2020	FORA DO PRAZO
	Janeiro	15/05/2020		25/09/2020	25/09/2020	FORA DO PRAZO
	Fevereiro	27/05/2020		12/10/2020	01/12/2020	FORA DO PRAZO
	Março	05/08/2020		20/10/2020	02/12/2020	FORA DO PRAZO
	Abril	19/08/2020		22/10/2020	02/12/2020	FORA DO PRAZO
	Maior	06/07/2020		29/10/2020	03/12/2020	FORA DO PRAZO
	Junho	31/07/2020		23/11/2020	03/12/2020	FORA DO PRAZO
	Julho	31/08/2020		05/12/2020	05/12/2020	FORA DO PRAZO
	Agosto	30/09/2020		10/12/2020	10/12/2020	FORA DO PRAZO
	Setembro	02/11/2020		13/12/2020	16/12/2020	FORA DO PRAZO
	Outubro	30/11/2020		18/12/2020	29/12/2020	FORA DO PRAZO
	Novembro	31/12/2020		29/12/2020	29/12/2020	NO PRAZO
Dezembro	01/03/2021		01/02/2021	09/02/2021	NO PRAZO	
Contas de Governo	16/04/2021		19/03/2021	19/03/2021	NO PRAZO	
Contas Especiais - LDO	20/01/2020		23/12/2019	12/08/2020	NO PRAZO	
Contas Especiais - LOA	20/01/2020		23/12/2019	23/12/2019	NO PRAZO	

Fonte: Sistema Aplic/Prestação de Contas/Prestação de Contas.

1) As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo foram colocadas à disposição dos cidadãos na Câmara Municipal e no órgão técnico responsável pela sua elaboração, conforme o art. 49 da LRF.

Em resposta ao Ofício Circular nº 01/2021/SCEGOV, da Secex Governo, a Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos de Júlio declarou, em 28/02/2021, que as Contas de Governo referente ao exercício de 2020 se encontravam à disposição dos contribuintes no Poder legislativo a partir de 01 de fevereiro de 2021 (Apêndice G deste relatório), conforme ilustrado abaixo, cumprindo, assim, o disposto no art. 209 da Constituição Estadual:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, referente ao exercício de 2020, estão à disposição dos contribuintes no Poder Legislativo.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

RENE DE ALMEIDA SOUZA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara -
2021/2022

CPF. nº 033.696.881-74

Campos de Júlio-MT – CEP. 78.307-000

2) O Chefe do Poder Executivo encaminhou ao TCE/MT a Prestação de Contas Anuais dentro do prazo legal e de acordo com a Resolução Normativa nº 36/2012 - TCE/MT-TP.

Em consulta ao Sistema Aplic, verificou-se que a prestação de contas de governo referente ao exercício de 2020 foi encaminhada em 19/03/2021, conforme evidenciado no quadro acima, portanto dentro do prazo (16/04/2021) estabelecido pelo art. 209 da Constituição Estadual e art. 1º da Resolução Normativa nº 36/2012 .

10. RESULTADO DOS PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO

De acordo com a Orientação Normativa nº 02/2016 TCE/MT, as irregularidades relevantes identificadas nos processos de fiscalização do Poder Executivo municipal devem ser elencadas no relatório das contas de governo com a finalidade de formar o convencimento do relator sobre o parecer prévio e subsidiar o julgamento pela Câmara Municipal.

Assim, conforme demonstra o quadro abaixo, não há processos de fiscalização, incluindo os processos



de RNI e RNE de inadimplência de Contribuição Previdenciária, no exercício em análise:

Processos		Objeto da Fiscalização
Assunto	Número	
Resultado dos Processos de Fiscalização		

Sistema Control-P

11. CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCE/MT RELATIVOS AOS ATOS DE GOVERNO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre outras atribuições, o TCE-MT exerce a atividade de monitoramento que consiste em verificar se suas determinações e recomendações decorrentes de decisões anteriores foram observadas pelo gestor municipal.

No caso do Parecer Prévio 2/2021-TP, julgado em 09/02/2021, teve a sua divulgação no DOC, edição nº 2157, em 24/03/2021, sendo considerado como data da publicação 25/03/2021. Logo o Gestor, cujas contas anuais referem-se a 2019, não teve tempo hábil para o conhecimento das recomendações desse parecer. Dessa forma, neste tópico será verificado somente o cumprimento das recomendações do Parecer Prévio relativo à Contas Anuais de Governo de 2018.

Nesse sentido, a seguir é descrita a postura do gestor diante das recomendações relevantes:

EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
2018	167355/2018	12/2020	23/06/2020	Apresente demonstrativos contábeis com informações compatíveis e fidedignas à realidade econômica da Prefeitura de Campos de Júlio.	O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada em relação ao orçamento final informado no Sistema APLIC, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964.
				Reavalie os métodos na implementação das metas fiscais e aplique as ferramentas corretas e necessárias para o cumprimento das referidas metas.	A meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de R\$ 8.570.300,41 e o Resultado Primário alcançou o montante de R\$ 6.930.662,91, ou seja, o valor alcançado está abaixo da meta estipulada na LDO, conforme demonstra o Quadro 11.1 - Resultado Primário constante no Anexo 11 - Metas Fiscais (Resultado Primário e Nominal - Acima da Linha).



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Adote as medidas necessárias para que as informações alimentadas no Sistema Aplic estejam compatíveis com os documentos físicos, bem como em conformidade com as informações constantes no seu Portal Transparência;	Não foram objeto de análise neste exercício as Leis e Decretos de Alterações Orçamentárias enviados via Sistema Aplic. Todavia, observou-se divergência entre os valores informados no sistema Aplic pelo município e os disponibilizados no site do Banco do Brasil quanto as receitas de Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000.
				Aprimore seu departamento contábil de modo a garantir que os registros contábeis possam evidenciar a realidade econômica do município.	O Balanço Orçamentário apresentado pelo Chefe do Poder Executivo em sua prestação de contas (Doc nº 70948/2021, pg. 7) apresenta como valor atualizado para fixação das despesas o montante de R\$ 66.983.557,18, apresentando valor inferior ao detectado na análise conjunta do orçamento inicial e o orçamento final após as suplementações autorizadas e efetivadas (R\$ 69.162.713,17), conforme informações do Sistema Aplic. Além disso, constatou-se divergência entre os valores informados no sistema Aplic pelo município e o disponibilizado no site do Banco do Brasil quanto às receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000. Considerando a obrigatoriedade de envio de todas as alterações orçamentárias e suas respectivas autorizações nas prestações de contas mensais encaminhadas ao TCE-MT, conclui-se pela existência de registros contábeis incorretos que comprometeram a consistência dos demonstrativos contábeis.
				Considere os saldos de cada fonte de recursos ao final do exercício para abertura de créditos adicionais por superávit financeiro.	Houve abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 941.816,96 nas fontes de recursos "00/01/02", "17", "24", "29", "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 do Anexo 1 deste relatório.



EXERCÍCIO	Nº PROCESSO	PARECER	DT PARECER	RECOMENDAÇÃO	SITUAÇÃO VERIFICADA
				Adote medidas efetivas com vistas a aprimorar o desempenho da contabilidade do Município, garantindo que as informações contábeis sejam fidedignas à realidade econômica do município;	O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta valor atualizado da fixação de despesa inferior ao orçamento final do Sistema Aplic, considerando todas as suplementações orçamentárias. Também verificou-se divergência de R\$ 366.474,17 entre as receitas de Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000 informadas no sistema Aplic pelo município e os valores disponibilizados no site do Banco do Brasil.
				Adote rotinas administrativas, treinamento de pessoal e sistemas informatizados aptos a permitir o correto envio de Leis, Decretos e Demonstrativos Contábeis ao Sistema Aplic.	Para este município não foram objeto de análise as informações das leis e decretos enviados via Sistema Aplic, mas constatou-se inconsistência no valor atualizado da fixação de despesa do Balanço Orçamentário da prestação de contas, bem como divergência de R\$ 366.474,17 entre as receitas de Apoio Financeiro aos Municípios contabilizadas pelo município e os valores disponibilizados no site do Banco do Brasil.
				Reavalie os métodos na implementação das metas fiscais e aplique as ferramentas corretas e necessárias para o seu cumprimento;	Não houve o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO/2020, haja vista que a meta fixada, em valores correntes, no Anexo de Metas Fiscais da LDO para 2020 é de 8.570.300,41 e o Resultado Primário alcançou o montante de 6.930.662,91.
				Adote as medidas dispostas nos termos do artigo 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal, em virtude da extrapolação do Limite Prudencial.	Os gastos com pessoal do Poder Executivo totalizaram o montante de R\$ 29.241.183,35, correspondente a 49,56% da RCL, assegurando o cumprimento do limite máximo de 54% estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da LRF.

Control-p

12. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DAS CONTAS DE GOVERNO



12.1. CONCLUSÃO DA ANÁLISE DESTE RELATÓRIO TÉCNICO

No entendimento desta equipe, o Senhor JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de CAMPOS DE JULIO - exercício 2020, deve ser citado para prestar esclarecimentos sobre as seguintes irregularidades, das quais decorrem achados, constantes deste relatório sobre as contas anuais de governo:

JOSE ODIL DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) AA03 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS_GRAVÍSSIMA_03. Não- destinação de no mínimo 60% dos recursos do Fundeb na remuneração dos profissionais do magistério (art. 60, XII, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - Constituição Federal).

1.1) *O gasto destinado para remuneração e valorização dos profissionais do magistério - ensinos infantil e fundamental (56,41%) foi inferior ao percentual mínimo de 60% estabelecido pelo art. 60, em seu inciso XII combinado com o inciso I, dos Atos de Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT e o art. 22 da Lei 11.494/2007. - Tópico - 6.2.1. FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB*

2) DA01 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVÍSSIMA_01. Contração de obrigação de despesa nos dois últimos quadrimestres do mandato sem que haja disponibilidade financeira (art. 42, caput e parágrafo único da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Contrair obrigações de despesas inscritas em restos a pagar na fonte de recurso "24", nos últimos oito meses que antecederam o final de mandato, sem deixar suficiente disponibilidade de caixa, em desacordo, portanto, com o que prescreve o art. 42 da LRF. - Tópico - 8.2. OBRIGAÇÃO DE DESPESA CONTRAÍDA NOS ÚLTIMOS QUADRIMESTRES DO ANO DE FINAL DE MANDATO*

3) CB02 CONTABILIDADE_GRAVE_02. Registros contábeis incorretos sobre fatos relevantes, implicando na inconsistência dos demonstrativos contábeis (arts. 83 a 106 da Lei 4.320/1964 ou Lei 6.404/1976).

3.1) *O Balanço Orçamentário da prestação de contas apresenta divergência no valor da dotação atualizada em relação ao orçamento final informado no Sistema APLIC, resultando na inconsistência da Demonstração Contábil e no descumprimento dos arts. 83 a 106 da Lei nº 4.320/1964. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

3.2) *Divergência de R\$ 366.474,17 entre os valores informados no sistema Aplic pelo município de Campos de Júlio e o disponibilizado no site do Banco do Brasil S/A quanto às receitas ao Apoio Financeiro aos Municípios referente a fonte 80000. - Tópico - 4.1.4. PROGRAMA FEDERATIVO DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS*

4) DB99 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA_GRAVE_99. Irregularidade referente à Gestão Fiscal/Financeira, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.



4.1) *Insuficiência financeira no valor de R\$ 439.102,54 para pagamento de Restos a Pagar, nas fontes "16,"17","24","30","33","34","35","36","37","82","93","94" (Outros Recursos Vinculados), contrariando o artigo 1º, § 1º da LRF. - Tópico - 5.2.1.1. QUOCIENTE DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR*

5) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_03. Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

5.1) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de Excesso de Arrecadação inexistente no valor de R\$ 1.244.604,06 nas fontes de recursos "15" e "24", conforme demonstrado no Quadro 1.3 do Anexo 1 deste relatório. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

5.2) *Abertura de créditos adicionais com a indicação de recursos oriundos de superávit financeiro inexistente no valor de R\$ 941.816,96 nas fontes de recursos "00/01/02", "17", "24", "29", "47", conforme demonstrado no Quadro 1.2 do Anexo 1 deste relatório. - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

6) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

6.1) *Não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e não definição de meta de resultado primário do exercício de 2022, bem como definição de metas com valores idênticos do resultado primário (correntes e constantes), desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal, prejudicando assim, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

Em Cuiabá-MT, 23 de Julho de 2021.

MICHELINE FATIMA DE SOUZA FALCAO ARRUDA
AUDITOR PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



ANEXOS

RELATÓRIO PRELIMINAR SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO - EXERCÍCIO 2020

Anexo 1 - ORÇAMENTO

Quadro 1.1 - Créditos Adicionais do Período por Unidade Orçamentária

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Orçamentários								
ATIVIDADES DA SEC. ASSIST. E PROM. SOCIAL	R\$ 348.888,14	R\$ 13.900,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.098,66	R\$ 288.689,48	-17,25%
ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	R\$ 586.219,70	R\$ 393.300,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.000,00	R\$ 1.240.519,70	111,61%
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	R\$ 1.928.503,49	R\$ 50.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.928.503,49	0,00%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 9.378,80	R\$ 0,00	R\$ 210.846,42	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.946,00	R\$ 214.279,22	2.184,71%
CONSELHO TUTELAR	R\$ 261.331,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.915,46	R\$ 218.416,05	-16,42%
DEPARTAMENTO DE COMPRAS	R\$ 65.826,71	R\$ 78.332,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 144.159,23	118,99%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
Departamento de Esportes	R\$ 499.703,54	R\$ 255.386,81	R\$ 509.044,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 282.917,88	R\$ 981.217,42	96,36%
Departamento de Turismo	R\$ 75.927,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.756,60	R\$ 35.170,43	-53,67%
Departamento de Tesouraria	R\$ 886.789,73	R\$ 423.884,04	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.237,00	R\$ 1.128.936,77	27,30%
DEPTO AGROPECUÁRIO	R\$ 1.262.870,83	R\$ 142.990,04	R\$ 205.124,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 529.144,60	R\$ 1.081.840,78	-14,33%
DEPTO DE ABAST. DE ÁGUA E ESGOTO	R\$ 1.342.237,89	R\$ 77.090,14	R\$ 416.853,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 304.367,06	R\$ 1.531.814,66	14,12%
DEPTO DE CADASTRO TRIB. E FISCALIZAÇÃO	R\$ 202.063,36	R\$ 24.698,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 87.594,93	R\$ 139.166,58	-31,12%
DEPTO DE CONTABILIDADE ORÇ/CONT. INTERNO	R\$ 440.802,67	R\$ 94.960,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.542,29	R\$ 455.220,41	3,27%
DEPTO DE CULTURA	R\$ 693.361,74	R\$ 298.714,08	R\$ 214.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 237.570,10	R\$ 969.005,72	39,75%
DEPTO DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.879.109,51	R\$ 1.345.012,33	R\$ 1.522.233,73	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.061.030,96	R\$ 11.685.324,61	7,41%
DEPTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R\$ 10.675.825,48	R\$ 47.839,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 10.698.664,48	0,21%
DEPTO DE ESTRADAS E SERV. RODOVIÁRIOS	R\$ 2.021.978,62	R\$ 534.528,24	R\$ 301.748,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 761.529,54	R\$ 2.096.726,03	3,69%
DEPTO DE IND. E COMÉRCIO	R\$ 185.774,24	R\$ 56.663,32	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 75.464,02	R\$ 166.973,54	-10,12%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
DEPTO DE MANUT. VEIC. E MÁQUINAS	R\$ 609.988,47	R\$ 858.598,67	R\$ 1.033.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 102.358,85	R\$ 2.399.985,63	293,44%
DEPTO DE OBRAS CIVIS E SERV. URBANOS	R\$ 4.160.639,41	R\$ 2.652.983,87	R\$ 3.594.934,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.380.318,88	R\$ 8.028.238,83	92,95%
DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 101.068,19	R\$ 20.329,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 121.398,09	20,11%
DEPTO DE TESOUREARIA	R\$ 507.639,38	R\$ 164.386,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 175.293,03	R\$ 496.732,95	-2,14%
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 11.645.057,31	R\$ 5.005.908,45	R\$ 1.643.471,26	R\$ 1.972.750,97	R\$ 0,00	R\$ 3.904.435,92	R\$ 16.362.752,07	40,51%
GABINETE DO PREFEITO	R\$ 840.314,41	R\$ 43.484,27	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 263.623,45	R\$ 623.175,23	-25,84%
MANUT. FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOL.	R\$ 1.420.053,36	R\$ 630.717,17	R\$ 200.394,36	R\$ 206.405,02	R\$ 0,00	R\$ 661.204,80	R\$ 1.796.365,11	26,50%
Procuradoria Jurídica	R\$ 287.228,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.070,46	R\$ 269.157,71	-6,29%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
SEC. MUNIC DE PLANEJAMENTO E DESENV. INSTITUCIONAL	R\$ 771.404,67	R\$ 93.728,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 160.112,00	R\$ 705.021,15	-8,60%
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	R\$ 2.908.956,99	R\$ 277.263,25	R\$ 265.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 190.500,00	R\$ 3.260.720,24	12,09%



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTO INICIAL (OI)	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	REDUÇÃO	ORÇAMENTO FINAL (OF)	Variação % OF/OI
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO				
SECRETRARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	R\$ 1.930.912,50	R\$ 12.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.878.374,94	R\$ 94.537,56	-95,10%
	R\$ 57.749.855,85	R\$ 13.596.699,36	R\$ 10.560.409,40	R\$ 2.179.155,99	R\$ 0,00	R\$ 14.923.407,43	R\$ 69.162.713,17	2.712,16%
Intraorçamentários								
ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	-100,00%
TOTAL	R\$ 57.759.855,85	R\$ 13.596.699,36	R\$ 10.560.409,40	R\$ 2.179.155,99	R\$ 0,00	R\$ 14.933.407,43	R\$ 69.162.713,17	19,74%

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Por Unidade Orçamentária



Quadro 1.2 - Superávit Financeiro Exercício anterior X Créditos Adicionais Financiados por Superávit

FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
Superávit/Déficit Financeiro X Créditos Adicionais por Superávit				
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.849.129,85	R\$ 4.071.860,16	R\$ 222.730,31
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 180.739,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-R\$ 40.188,62	R\$ 244.578,92	R\$ 244.578,92
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 200.680,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.019,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 4.964,79	R\$ 550.935,43	R\$ 545.970,64
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 430.277,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 164.995,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	-R\$ 653.085,96	R\$ 26.000,00	R\$ 26.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 131.698,93	R\$ 168.297,00	R\$ 36.598,07



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO - EXERCÍCIO ANTERIOR (c)	CRÉDITOS ADICIONAIS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ABERTOS SEM RECURSOS DISPONÍVEIS (R\$) =SE(C<0;D;SE(C>=D;0;(C-D)*-1))
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 810.508,78	R\$ 80.960,58	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 304.079,31	R\$ 217.658,19	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 63.659,45	R\$ 21.481,49	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.423.404,79	R\$ 1.306.517,98	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 283.636,93	R\$ 290.126,91	R\$ 6.489,98
92	Alienação de Bens	R\$ 34.203,10	R\$ 500,00	R\$ 0,00
		R\$ 7.190.724,76	R\$ 6.978.916,66	R\$ 1.082.367,92
		R\$ 7.190.724,76	R\$ 6.978.916,66	R\$ 1.082.367,92

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Superávit Financeiro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.3 - Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação/Operação de Crédito

FUNTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
Excesso de Arrecadação X Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação							
00	Recursos Ordinários	R\$ 24.654.267,59	R\$ 24.654.267,59	R\$ 25.714.628,75	R\$ 1.060.361,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 11.487.353,64	R\$ 11.487.353,64	R\$ 10.821.093,81	-R\$ 666.259,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.955.587,58	R\$ 9.955.587,58	R\$ 9.463.181,72	-R\$ 492.405,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 1.263.757,69	R\$ 1.416.347,28	R\$ 658.599,24	-R\$ 757.748,04	R\$ 152.589,59	R\$ 152.589,59
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 64.682,94	R\$ 64.682,94	R\$ 16.637,98	-R\$ 48.044,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 235.210,68	R\$ 235.210,68	R\$ 510.896,30	R\$ 275.685,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 6.727.025,59	R\$ 6.727.025,59	R\$ 7.604.257,35	R\$ 877.231,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 351.704,25	R\$ 351.704,25	R\$ 230.204,42	-R\$ 121.499,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 0,00	R\$ 2.485.472,30	R\$ 1.393.457,83	-R\$ 1.092.014,47	R\$ 2.485.472,30	R\$ 1.092.014,47
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.261,72	R\$ 100.261,72	R\$ 99.806,00	R\$ 0,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 148.928,91	R\$ 315.333,93	R\$ 347.614,36	R\$ 32.280,43	R\$ 166.405,02	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 1.160.764,73	R\$ 1.160.764,73	R\$ 867.144,22	-R\$ 293.620,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00



FONTE (a)	DESCRIÇÃO DA FONTE DE RECURSO (b)	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA (c)	PREVISÃO ATUALIZADA DA RECEITA (R\$) (d)	RECEITA ARRECADADA (R\$) (e)	RESULTADO (R\$) (f)=e-d	CRÉDITOS ADICIONAIS EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (R\$) (g)	Créditos Adicionais abertos sem Recursos Disponíveis (R\$) (h)=Se(d=0 e e=0, abs(g), (se f<0, min(abs(f), abs(g),0))
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 332.362,64	R\$ 332.362,64	R\$ 411.288,73	R\$ 78.926,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 21.102,52	R\$ 21.102,52	R\$ 19.752,56	-R\$ 1.349,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.357.107,09	R\$ 2.626.776,84	R\$ 2.671.803,61	R\$ 45.026,77	R\$ 1.269.669,75	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.473,00	R\$ 253.473,00	R\$ 249.998,00	R\$ 0,00
		R\$ 57.759.855,85	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	-R\$ 749.696,91	R\$ 4.423.940,66	R\$ 1.244.604,06
		R\$ 57.759.855,85	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	-R\$ 749.696,91	R\$ 4.423.940,66	R\$ 1.244.604,06

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais > Financiados por Excesso de Arrecadação > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 1.4 - Créditos Adicionais - por Fonte de Financiamento (Agrupados por Destinação de Recursos)

FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
		R\$ 14.933.407,43
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.888.525,77
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 872.907,86
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 3.137.935,39
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 131.640,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 406.576,93
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 64.848,07
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R\$ 149.235,43
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	R\$ 443.147,37
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Estado	R\$ 235.035,31
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 30.384,61
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 524.150,69
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 48.900,00
92	Alienação de Bens	R\$ 120,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
FONTE DE FINANCIAMENTO: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
		R\$ 4.423.940,66
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 152.589,59
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 2.485.472,30
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 99.806,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 166.405,02
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.269.669,75
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 249.998,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: OPERAÇÕES DE CRÉDITOS		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: SUPERÁVIT FINANCEIRO		
		R\$ 6.978.916,66
00	Recursos Ordinários	R\$ 4.071.860,16
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 244.578,92
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 550.935,43
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 26.000,00
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 168.297,00



FONTE	DESCRIÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RECURSO	VALOR (R\$)
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 80.960,58
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 217.658,19
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 21.481,49
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.306.517,98
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 290.126,91
92	Alienação de Bens	R\$ 500,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
		R\$ 0,00
FONTE DE FINANCIAMENTO: RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES		
		R\$ 0,00
		R\$ 26.336.264,75

APLIC>Peças de Planejamento>Créditos Adicionais por Fonte/Financiamento



Quadro 1.5 - Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias

TIPO UG	LEI	DECRETO	DESTINAÇÃO DE RECURSOS	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
Alterações de Fontes de Recursos das dotações orçamentárias					
				R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações de Fontes de Recursos/Destações de Recursos.



Quadro 1.6 - Alterações Orçamentárias - Leis Autorizativas/Fontes de Financiamento

LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
Alterações Orçamentárias												
00048/2020	00110/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00111/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00121/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00124/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00125/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.455,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 77.455,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00126/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 99.806,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00139/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.800,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00140/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00141/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 273.278,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00142/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00143/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.662,00	R\$ 0,00	R\$ 48.662,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00160/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.028,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.028,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00168/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.634,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.634,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00048/2020	00180/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.026,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 361.026,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00074/2020	90074/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.703,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.703,55	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00083/2020	00083/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 215.613,22	R\$ 0,00	R\$ 215.613,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00084/2020	00084/2020	R\$ 367.803,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 367.803,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00089/2020	00089/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.150,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00090/2020	00090/2020	R\$ 242.363,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 242.363,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00094/2020	00094/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
00103/2020	00103/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00104/2020	00104/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
00106/2020	00106/2020	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 49.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00005/2020	R\$ 276.444,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 276.444,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00012/2020	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00041/2020	R\$ 73.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 73.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00047/2020	R\$ 173.245,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 173.245,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00109/2020	R\$ 281.672,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 281.672,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00137/2020	R\$ 522.346,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 522.346,62	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00145/2020	R\$ 847.517,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 847.517,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00154/2020	R\$ 641.933,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641.933,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00165/2020	R\$ 1.173.583,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.173.583,37	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00175/2020	R\$ 734.880,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 734.880,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00181/2020	R\$ 929.272,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 929.272,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01081/2019	00182/2020	R\$ 65.959,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 65.959,67	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01087/2020	00013/2020	R\$ 0,00	R\$ 283.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01088/2020	00014/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01089/2020	00015/2020	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01090/2020	00016/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01091/2020	00017/2020	R\$ 0,00	R\$ 32.557,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 32.557,05	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01092/2020	00018/2020	R\$ 46.242,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 46.242,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01094/2020	00020/2020	R\$ 1.440.568,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.440.568,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01095/2020	00024/2020	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 26.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01096/2020	00025/2020	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01097/2020	00027/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01098/2020	00028/2020	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01099/2020	00029/2020	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01100/2020	00030/2020	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01101/2020	00031/2020	R\$ 0,00	R\$ 12.469,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 12.469,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01102/2020	00032/2020	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01103/2020	00033/2020	R\$ 42.775,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 42.775,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01104/2020	00034/2020	R\$ 240.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01106/2020	00148/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.048.385,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.048.385,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01106/2020	00159/2020	R\$ 0,00	R\$ 186.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 186.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01106/2020	00162/2020	R\$ 0,00	R\$ 205.124,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 205.124,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01106/2020	00166/2020	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01107/2020	00050/2020	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01113/2020	00053/2020	R\$ 0,00	R\$ 253.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 253.080,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01114/2020	00054/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.198.634,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.198.634,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01115/2020	00055/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01116/2020	00056/2020	R\$ 0,00	R\$ 135.948,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 135.948,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01117/2020	00057/2020	R\$ 181.086,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 181.086,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01118/2020	00059/2020	R\$ 0,00	R\$ 301.748,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 301.748,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01119/2020	00060/2020	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01120/2020	00061/2020	R\$ 315.724,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 315.724,75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01121/2020	00063/2020	R\$ 0,00	R\$ 233.550,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 152.589,59	R\$ 0,00	R\$ 80.960,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01122/2020	00062/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01123/2020	00064/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01124/2020	00065/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01125/2020	00066/2020	R\$ 863.987,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 863.987,27	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01126/2020	00067/2020	R\$ 1.775.657,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.775.657,06	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01127/2020	00068/2020	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 29.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01128/2020	00069/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.699,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.699,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01129/2020	00070/2020	R\$ 0,00	R\$ 10.744,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.744,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01130/2020	00071/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01131/2020	00072/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.347,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01132/2020	00073/2020	R\$ 0,00	R\$ 7.345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.345,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01133/2020	00078/2020	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01134/2020	00079/2020	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01135/2020	00080/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01136/2020	00081/2020	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 225.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01137/2020	00005/2020	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01138/2020	00082/2020	R\$ 24.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.998,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01139/2020	00085/2020	R\$ 0,00	R\$ 163.773,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.773,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01140/2020	00086/2020	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01143/2020	00096/2020	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01144/2020	00097/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01145/2020	00098/2020	R\$ 0,00	R\$ 74.897,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 74.897,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01146/2020	00099/2020	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 275.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01147/2020	00100/2020	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01148/2020	00101/2020	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 28.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01152/2020	00112/2020	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 360.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01153/2020	00117/2020	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01154/2020	00118/2020	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 307.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01155/2020	00119/2020	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01156/2020	00120/2020	R\$ 0,00	R\$ 891.000,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 891.000,44	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01157/2020	00128/2020	R\$ 0,00	R\$ 166.702,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.702,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01158/2020	00129/2020	R\$ 0,00	R\$ 981.683,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 981.683,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01159/2020	00130/2020	R\$ 0,00	R\$ 18.112,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.112,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01160/2020	00131/2020	R\$ 0,00	R\$ 48.668,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 48.668,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01161/2020	00132/2020	R\$ 0,00	R\$ 155.187,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 155.187,46	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01162/2020	00133/2020	R\$ 0,00	R\$ 70.275,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 70.275,28	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01163/2020	00134/2020	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01164/2020	00135/2020	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01165/2020	00136/2020	R\$ 241.723,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 241.723,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01167/2020	00146/2020	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01168/2020	00147/2020	R\$ 0,00	R\$ 106.007,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 106.007,95	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



LEI	DECRETO	CRÉDITOS ADICIONAIS			TRANSPOSIÇÃO	FONTE DE FINANCIAMENTO						
		SUPLEMENTAR	ESPECIAL	EXTRAORDINÁRIO		ANULAÇÃO	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RECURSOS SEM DESPESAS CORRESPONDENTES	
01170/2020	00151/2020	R\$ 113.289,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113.289,16	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01171/2020	00152/2020	R\$ 447.630,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 447.630,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01172/2020	00153/2020	R\$ 35.210,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 35.210,68	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01173/2020	00155/2020	R\$ 498.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 498.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01174/2020	00156/2020	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01176/2020	00163/2020	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01177/2020	00164/2020	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01179/2020	00169/2020	R\$ 0,00	R\$ 403.037,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 403.037,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01180/2020	00170/2020	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01181/2020	00171/2020	R\$ 61.780,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 61.780,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01182/2020	00172/2020	R\$ 0,00	R\$ 453.168,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.168,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01183/2020	00173/2020	R\$ 0,00	R\$ 230.500,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 230.500,96	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01184/2020	00174/2020	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 107.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01185/2020	00009/2020	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01186/2020	00176/2020	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.596.699,36	R\$ 10.560.409,40	R\$ 2.179.155,99	R\$ 0,00	R\$ 14.933.407,43	R\$ 4.423.940,66	R\$ 0,00	R\$ 6.978.916,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 13.596.699,36	R\$ 10.560.409,40	R\$ 2.179.155,99	R\$ 0,00	R\$ 14.933.407,43	R\$ 4.423.940,66	R\$ 0,00	R\$ 6.978.916,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Alterações orçamentárias/leis autorizativas/fontes de financiamento



Anexo 2 - RECEITA

Quadro 2.1 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 69.793.800,87	R\$ 66.935.832,85	95,90%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.664.175,85	R\$ 8.800.983,01	75,45%
Receita de Contribuições	R\$ 235.210,68	R\$ 510.844,82	217,18%
Receita Patrimonial	R\$ 90.556,11	R\$ 73.300,10	80,94%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.342.337,89	R\$ 902.849,62	67,25%
Transferências Correntes	R\$ 56.461.520,34	R\$ 55.528.798,91	98,34%
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 1.119.056,39	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 515.492,05	R\$ 2.089.507,55	405,34%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 445.492,05	R\$ 425.956,14	95,61%
Amortização de Empréstimos	R\$ 70.000,00	R\$ 16.801,04	24,00%
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.646.750,37	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA BRUTA (Exceto Intra)	R\$ 70.309.292,92	R\$ 69.025.340,40	98,17%
IV - DEDUÇÕES DA RECEITA	-R\$ 8.475.300,41	-R\$ 7.941.044,80	93,69%
Deduções para o FUNDEB	-R\$ 8.400.300,41	-R\$ 7.635.118,55	90,89%
Renúncias de Receita	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Deduções	-R\$ 75.000,00	-R\$ 305.926,25	407,90%
IV - RECEITA LÍQUIDA (exceto Intraorçamentária)	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	98,78%
V - Receita Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Receita de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	98,78%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 2.2 - Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de Receitas (Valores Líquidos)

ORIGEM	PREVISÃO ATUALIZADA R\$	VALOR ARRECADADO R\$	% DA ARRECAÇÃO S/ PREVISÃO
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intra)	R\$ 61.318.500,46	R\$ 59.000.429,55	96,22%
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	R\$ 11.589.175,85	R\$ 8.500.698,26	73,35%
Receita de Contribuições	R\$ 235.210,68	R\$ 510.844,82	217,18%
Receita Patrimonial	R\$ 90.556,11	R\$ 73.300,10	80,94%
Receita Agropecuária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita Industrial	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Receita de Serviços	R\$ 1.342.337,89	R\$ 902.849,62	67,25%
Transferências Correntes	R\$ 48.061.219,93	R\$ 47.893.680,36	99,65%
Outras Receitas Correntes	R\$ 0,00	R\$ 1.119.056,39	0,00%
II - RECEITAS DE CAPITAL (Exceto Intra)	R\$ 515.492,05	R\$ 2.083.866,05	404,24%
Operações de Crédito	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Alienação de Bens	R\$ 445.492,05	R\$ 420.314,64	94,34%
Amortização de Empréstimos	R\$ 70.000,00	R\$ 16.801,04	24,00%
Transferências de Capital	R\$ 0,00	R\$ 1.646.750,37	0,00%
Outras Receitas de Capital	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV - SUBTOTAL DA RECEITA	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	98,78%
V - OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL GERAL	R\$ 61.833.992,51	R\$ 61.084.295,60	98,78%

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.3 - Receita Corrente Líquida (RCL)

Receitas	Total R\$
Total de Receitas Correntes (I)	R\$ 66.935.832,85
(-) Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para o FUNDEB) (II)	R\$ 300.284,75
(=) Subtotal (III) = (I - II)	R\$ 66.635.548,10
(-) Receita Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência (IV)	R\$ 0,00
(-) Receita Compensação Financeira entre regimes previdenciários (V)	R\$ 0,00
(-) Deduções da Receita para (VI) formação do FUNDEB	R\$ 7.635.118,55
(=) RCL antes da dedução da Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VII) = (III-IV-V-VI)	R\$ 59.000.429,55
(-) Receita de Aplicação Financeira do RPPS - Res. Consulta TCE/MT nº 19/2017 (VIII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida (IX) = (VII - VIII)	R\$ 59.000.429,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (X)	R\$ 0,00



Receitas	Total R\$
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites de Endividamento (XI) = (IX-X)	R\$ 59.000.429,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (XII)	R\$ 0,00
(=) Receita Corrente Líquida Ajustada para o Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (XIII) = (XI-XII)	R\$ 59.000.429,55

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Receita Corrente Líquida Anual (preliminar).

Quadro 2.4 - Deduções da Receita Corrente (Exceto deduções para FUNDEB)

DESCRIÇÃO	Total R\$
Receitas de Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	R\$ 300.284,75
Receita de Contribuição	R\$ 0,00
Receita Patrimonial	R\$ 0,00
Receita Agropecuária	R\$ 0,00
Receita Industrial	R\$ 0,00
Receita de Serviços	R\$ 0,00
Transf. Correntes	R\$ 0,00
Outras receitas correntes	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 300.284,75

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 2.5 - Receita Tributária Própria (Valores Líquidos)

Receita Tributária Própria	Previsão Atualizada R\$	Valor Arrecadado R\$	% Total da Receita Arrecadada
I - Impostos	R\$ 5.993.967,26	R\$ 6.894.645,66	81,10%
IPTU	R\$ 546.344,18	R\$ 411.840,57	4,84%
IRRF	R\$ 1.928.727,62	R\$ 1.812.976,46	21,32%
ISSQN	R\$ 2.930.868,75	R\$ 3.301.582,60	38,83%
ITBI	R\$ 588.026,71	R\$ 1.368.246,03	16,09%
II – Taxas (Principal)	R\$ 1.065.504,39	R\$ 806.191,60	9,48%
III - Contribuição de Melhoria (Principal)	R\$ 234.469,50	R\$ 293.825,06	3,45%
IV – Multas e Juros de Mora (Principal)	R\$ 82.323,74	R\$ 120.965,90	1,42%
V - Dívida Ativa	R\$ 4.194.094,11	R\$ 323.948,05	3,81%
VI -Multas e Juros de Mora (Div. Ativa)	R\$ 18.816,85	R\$ 61.121,99	0,71%
TOTAL	R\$ 11.589.175,85	R\$ 8.500.698,26	

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Tributária Própria (a partir de 2018).



Anexo 3 - DESPESA

Quadro 3.1 - Despesa por Categoria Econômica

ORIGEM	DOTAÇÃO ATUALIZADA R\$	VALOR EMPENHADO R\$	% DA EXECUÇÃO S/ PREVISÃO
I - DESPESAS CORRENTES	R\$ 54.915.999,42	R\$ 46.492.418,15	84,66%
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 31.482.305,79	R\$ 28.752.094,62	91,32%
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	R\$ 23.433.693,63	R\$ 17.740.323,53	75,70%
II - DESPESA DE CAPITAL	R\$ 14.246.713,75	R\$ 9.358.954,78	65,69%
Investimentos	R\$ 14.217.113,75	R\$ 9.358.954,78	65,82%
Inversões Financeiras	R\$ 29.600,00	R\$ 0,00	0,00%
Amortização da Dívida	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
III - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IV – TOTAL DESPESA ORÇAMENTÁRIA (Exceto Intra)	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	80,75%
V - DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VI - Despesa Corrente Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VII- Despesa de Capital Intraorçamentária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
VIII - Reserva de Contingência	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
IX– TOTAL DESPESA	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	80,75%

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Dados Consolidados do Ente> Mês: Dezembro



Quadro 3.2 - Despesa por Função de Governo

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
Despesa Orçamentária por Função						
01	Legislativa	R\$ 1.928.503,49	R\$ 1.928.503,49	R\$ 1.723.712,79	R\$ 1.723.712,79	R\$ 1.723.712,79
04	Administração	R\$ 7.251.027,68	R\$ 7.467.795,60	R\$ 6.383.156,13	R\$ 6.378.070,20	R\$ 6.375.810,20
06	Segurança Pública	R\$ 0,00	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
08	Assistência Social	R\$ 1.778.320,30	R\$ 2.299.333,81	R\$ 1.808.477,56	R\$ 1.723.956,90	R\$ 1.723.956,90
10	Saúde	R\$ 11.645.057,31	R\$ 16.362.752,07	R\$ 13.422.879,44	R\$ 12.131.790,14	R\$ 12.124.981,94
11	Trabalho	R\$ 577.000,00	R\$ 656.000,00	R\$ 654.627,52	R\$ 654.627,52	R\$ 603.166,86
12	Educação	R\$ 21.554.934,99	R\$ 22.115.549,09	R\$ 17.303.956,09	R\$ 16.377.650,55	R\$ 16.377.650,55
13	Cultura	R\$ 1.212.870,83	R\$ 1.081.840,78	R\$ 821.848,98	R\$ 819.348,98	R\$ 819.348,98
15	Urbanismo	R\$ 2.550.904,33	R\$ 5.122.497,03	R\$ 4.200.833,19	R\$ 2.904.073,37	R\$ 2.904.073,37
17	Saneamento	R\$ 1.342.237,89	R\$ 1.531.814,66	R\$ 1.154.333,16	R\$ 1.154.333,16	R\$ 1.154.333,16
18	Gestão Ambiental	R\$ 536.219,70	R\$ 1.206.519,70	R\$ 1.136.145,75	R\$ 1.090.652,07	R\$ 1.090.652,07
20	Agricultura	R\$ 643.361,74	R\$ 1.003.005,72	R\$ 832.547,03	R\$ 613.347,03	R\$ 613.347,03
22	Indústria	R\$ 250.912,50	R\$ 94.537,56	R\$ 94.537,56	R\$ 94.537,56	R\$ 94.537,56
23	Comércio e Serviços	R\$ 255.927,03	R\$ 35.170,43	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25	Energia	R\$ 277.204,58	R\$ 900.140,01	R\$ 854.947,22	R\$ 854.947,22	R\$ 854.947,22
26	Transporte	R\$ 5.244.497,59	R\$ 6.349.863,45	R\$ 4.898.956,41	R\$ 4.719.596,58	R\$ 4.364.596,58
27	Desporto e Lazer	R\$ 499.703,54	R\$ 981.217,42	R\$ 560.414,10	R\$ 486.102,74	R\$ 486.102,74
28	Encargos Especiais	R\$ 1.172,35	R\$ 1.172,35	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
99	Reserva de Contingência ou Reserva Legal do RPPS	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 57.749.855,85	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	R\$ 51.726.746,81	R\$ 51.311.217,95
Despesa Intraorçamentária por Função						



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

FUNÇÃO	DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EMPENHADO (R\$)	LIQUIDADO (R\$)	PAGO (R\$)
20	Agricultura	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 57.759.855,85	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	R\$ 51.726.746,81	R\$ 51.311.217,95

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa por Função/Subfunção > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.



Quadro 3.3 - Programas de Governo - Previsão e Execução

COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0022	Ação de melhorias das atividades administrativas/Tributárias e Fiscais.	R\$ 2.344,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0001	Ação Legislativa	R\$ 1.916.203,49	R\$ 1.916.203,49	R\$ 1.713.922,79	89,44%
0018	Alimentação Escolar e Educação Alimentar	R\$ 937.678,33	R\$ 1.265.741,91	R\$ 1.047.643,45	82,76%
0020	Apoio ao Desenvolvimento Industrial no Município	R\$ 7.412,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0007	Cidadania para Todos	R\$ 360.267,49	R\$ 661.300,11	R\$ 425.535,42	64,34%
0023	Covid - Ações de Combate a Pandemia	R\$ 0,00	R\$ 2.231.621,90	R\$ 2.103.275,78	94,24%
0013	Defesa Ambiental e Organização da Cidade	R\$ 596.219,70	R\$ 1.240.519,70	R\$ 1.162.147,07	93,68%
0012	Desenvolvimento Agropecuário	R\$ 141.000,00	R\$ 106.100,00	R\$ 33.644,61	31,71%
0009	Desenvolvimento do Desporto e do Lazer	R\$ 89.201,87	R\$ 526.304,18	R\$ 123.167,18	23,40%
0010	Desenvolvimento Estratégico da Cadeia Produtiva do Turismo	R\$ 17.585,22	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0005	Educação com Qualidade Social	R\$ 2.038.291,01	R\$ 1.889.987,56	R\$ 891.412,53	47,16%
0004	Fortalecimento do SUS	R\$ 1.752.944,92	R\$ 3.375.736,59	R\$ 2.464.983,31	73,02%
0006	Geração de Trabalho, Emprego e Renda	R\$ 480.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	0,00%
0002	Gestão Administrativa	R\$ 42.183.883,19	R\$ 46.494.579,98	R\$ 39.396.602,85	84,73%
0015	Infraestrutura em Saneamento Básico	R\$ 0,00	R\$ 163.773,69	R\$ 163.773,69	100,00%
0011	Infraestrutura em Transporte Rodoviário	R\$ 2.571.250,57	R\$ 2.964.579,80	R\$ 2.157.966,08	72,79%
0014	Melhoria da Habitabilidade	R\$ 342.856,05	R\$ 1.663.871,95	R\$ 912.541,17	54,84%
0021	Melhoria da Infraestrutura em Obras publicas.	R\$ 2.057.000,00	R\$ 2.482.240,81	R\$ 2.108.781,47	84,95%
0003	Modernização da Administração Tributária	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%
0000	Operações Especiais	R\$ 578.172,35	R\$ 657.172,35	R\$ 654.627,52	99,61%
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00%



COD. PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL (R\$)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (R\$)	EXECUÇÃO (EMPENHADO - R\$)	% Execução/Dotação Atualizada
0019	Transporte Escolar Municipal.	R\$ 745.810,02	R\$ 949.225,19	R\$ 344.820,10	36,32%
0008	Valorização e Promoção da Cultura	R\$ 741.734,45	R\$ 273.753,96	R\$ 146.527,91	53,52%
		R\$ 57.759.855,85	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	
		R\$ 57.759.855,85	R\$ 69.162.713,17	R\$ 55.851.372,93	80,75%

APLIC>Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Programa > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 4 - ANÁLISE DA SITUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Quadro 4.1 - Resultado Orçamentário Consolidado (Exceto Operações Intraorçamentárias)

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA BRUTA ARRECADADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 66.935.832,85	R\$ 2.089.507,55	R\$ 69.025.340,40
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 6.037.099,70	R\$ 0,00	R\$ 6.037.099,70
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA	R\$ 7.935.403,30	R\$ 5.641,50	R\$ 7.941.044,80
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (C=A+B-C)	R\$ 65.037.529,25	R\$ 2.083.866,05	R\$ 67.121.395,30
(E) RECEITA ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo da RN TCE-MT n° 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (G=D-E+F)	R\$ 65.037.529,25	R\$ 2.083.866,05	R\$ 67.121.395,30
(H) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA CONSOLIDADA - EXCETO INTRA	R\$ 46.492.418,15	R\$ 9.358.954,78	R\$ 55.851.372,93
(I) DESPESA PRÓPRIA DO RPPS SUPERAVITÁRIO (Item 10 do Anexo único da RN TCE 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(J) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA (item 5 da RN TCE- MT 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA CONSOLIDADA AJUSTADA - (L=H-I+J+K)	R\$ 46.492.418,15	R\$ 9.358.954,78	R\$ 55.851.372,93



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (B)	CONSOLIDADO (C) = A + B
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSOLIDADO - (M=G-L)	R\$ 18.545.111,10	-R\$ 7.275.088,73	R\$ 11.270.022,37
(N) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(O) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (O=M+N)			R\$ 11.270.022,37

Relatório Contas de Governo>Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita Relatório Contas de Governo > Anexo: Despesa > Quadro: Despesa por Categoria Econômica APLIC > UG: Prefeitura > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro (Dados consolidados do ente)

Quadro 4.2 - Resultado Orçamentário do RPPS Individualizado

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) AJUSTES RN 43/2013 (CRÉDITOS POR SUPERÁVIT) E OUTROS (CONF. NOTA DO QUADRO)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(C) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA BRUTA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(D) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA LÍQUIDA (RPPS) (D=A+B-C)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(E) DEMAIS ACRÉSCIMOS PROMOVIDOS PELA EQUIPE TÉCNICA	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(F) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA AJUSTADA RPPS (F=D+E)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(G) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(H) DESP. EFETIVAMENTE REALIZADA, CUJO FATO GERADOR JÁ TENHA OCORRIDO, NÃO EMPENHADA NO EXERCÍCIO (Item 5 da RN TCE-MT nº 43/2013)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(I) AJUSTES NA DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA (EQUIPE TÉCNICA)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (A)	RECEITA/DESPESA CAPITAL (B)	TOTAL (C)=A+B
(J) DESPESA ORÇAMENTÁRIA EMPENHADA AJUSTADA - RPPS (J=G+H+I)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(K) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO RPPS (K=F-J)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(L) OUTROS AJUSTES (EQUIPE TÉCNICA)			R\$ 0,00
(M) RESULTADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA AJUSTADO (Item 6 do Anexo da RN TCE-MT nº 43/2013) (M=K+L)			R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada. APLIC > UG: RPPS > Peças de Planejamento > Créditos Adicionais > Financiado por Superávit Financeiro. APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado.

Quadro 4.3 - Receita e Despesa do RPPS - Exceto Intra

DESCRIÇÃO	RECEITA/DESPESA CORRENTE (I)	RECEITA/DESPESA DE CAPITAL (II)	TOTAL (III)=I+II
(A) RECEITA ORÇAMENTÁRIA ARRECADADA RPPS - (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(B) DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS EMPENHADA NO RPPS (Exceto Intra)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro - Total da Receita Realizada "menos" as Receitas Realizadas Intraorçamentárias APLIC > UG: RPPS > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro - Total Empenhado "menos" as despesas empenhadas na Modalidade 91.



Quadro 4.4 - Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente) - inclusive RPPS

Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
Execução Orçamentária por Fonte X Superávit Financeiro (Exercício Corrente)									
00	Recursos Ordinários	R\$ 25.714.628,75	R\$ 0,00	R\$ 25.714.628,75	R\$ 24.163.993,54	R\$ 0,00	R\$ 24.163.993,54	R\$ 1.550.635,21	R\$ 5.134.117,52
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 10.821.093,81	R\$ 0,00	R\$ 10.821.093,81	R\$ 9.691.268,19	R\$ 0,00	R\$ 9.691.268,19	R\$ 1.129.825,62	R\$ 4.118.315,99
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 9.463.181,72	R\$ 0,00	R\$ 9.463.181,72	R\$ 8.418.270,41	R\$ 0,00	R\$ 8.418.270,41	R\$ 1.044.911,31	R\$ 1.603.521,80
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 658.599,24	R\$ 0,00	R\$ 658.599,24	R\$ 227.524,05	R\$ 0,00	R\$ 227.524,05	R\$ 431.075,19	R\$ 578.178,49
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 16.637,98	R\$ 0,00	R\$ 16.637,98	R\$ 21.293,36	R\$ 0,00	R\$ 21.293,36	-R\$ 4.655,38	R\$ 2.266,31
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 510.896,30	R\$ 0,00	R\$ 510.896,30	R\$ 840.842,62	R\$ 0,00	R\$ 840.842,62	-R\$ 329.946,32	R\$ 221.596,26
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 7.604.257,35	R\$ 0,00	R\$ 7.604.257,35	R\$ 5.754.010,30	R\$ 0,00	R\$ 5.754.010,30	R\$ 1.850.247,05	R\$ 112.151,10



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 230.204,42	R\$ 0,00	R\$ 230.204,42	R\$ 164.050,70	R\$ 0,00	R\$ 164.050,70	R\$ 66.153,72	R\$ 104.427,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 1.393.457,83	R\$ 0,00	R\$ 1.393.457,83	R\$ 1.317.054,43	R\$ 0,00	R\$ 1.317.054,43	R\$ 76.403,40	-R\$ 718.750,02
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.546,33
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 100.261,72	R\$ 0,00	R\$ 100.261,72	R\$ 73.778,50	R\$ 0,00	R\$ 73.778,50	R\$ 26.483,22	R\$ 55.368,20
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 347.614,36	R\$ 0,00	R\$ 347.614,36	R\$ 285.996,92	R\$ 0,00	R\$ 285.996,92	R\$ 61.617,44	R\$ 240.613,03
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 867.144,22	R\$ 0,00	R\$ 867.144,22	R\$ 897.520,63	R\$ 0,00	R\$ 897.520,63	-R\$ 30.376,41	R\$ 8.141,86
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 411.288,73	R\$ 0,00	R\$ 411.288,73	R\$ 456.260,26	R\$ 0,00	R\$ 456.260,26	-R\$ 44.971,53	R\$ 204.343,98
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 19.752,56	R\$ 0,00	R\$ 19.752,56	R\$ 14.665,26	R\$ 0,00	R\$ 14.665,26	R\$ 5.087,30	R\$ 76.703,20



Fonte	Descrição	Receita Orçamentária (Exceto Intra) (A)	Receita Orçamentária (Intra) (B)	Soma Receita Orçamentária (C)	Despesa Orçamentária Empenhada (Exceto Intra) (D)	Despesa Orçamentária Empenhada (Intra) (E)	Soma Despesa Orçamentária Empenhada (F)	Resultado Execução Orçamentária (G) = C- F	Superávit/Déficit Financeiro do Exercício (H)
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 2.671.803,61	R\$ 0,00	R\$ 2.671.803,61	R\$ 3.172.605,10	R\$ 0,00	R\$ 3.172.605,10	-R\$ 500.801,49	R\$ 730.450,53
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 253.473,00	R\$ 0,00	R\$ 253.473,00	R\$ 351.626,16	R\$ 0,00	R\$ 351.626,16	-R\$ 98.153,16	R\$ 194.467,85
92	Alienação de Bens	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 612,50	R\$ 0,00	R\$ 612,50	-R\$ 612,50	R\$ 453.833,15
		R\$ 61.084.295,60	R\$ 0,00	R\$ 61.084.295,60	R\$ 55.851.372,93	R\$ 0,00	R\$ 55.851.372,93	R\$ 5.232.922,67	R\$ 13.289.292,58
		R\$ 61.084.295,60	R\$ 0,00	R\$ 61.084.295,60	R\$ 55.851.372,93	R\$ 0,00	R\$ 55.851.372,93	R\$ 5.232.922,67	R\$ 13.289.292,58

APLIC > Contabilidade > Execução orçamentária por Fonte x Superávit Financeiro - Inclusive RPPS > Dados Consolidados do Ente.



Anexo 5 - RESTOS A PAGAR

Quadro 5.1 - Restos a Pagar Processados e Não Processados

Exercício	Saldo Anterior (R\$)	Inscrição (R\$)	RP não Processados Liquidados e não Pagos (R\$)	Baixa (R\$)		Saldo para o Exercício Seguinte (R\$)
				Por Pagamento (R\$)	Por Cancelamento (R\$)	
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
2018	R\$ 310.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 310.000,00
2019	R\$ 2.512.455,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.952.711,64	R\$ 82.744,07	R\$ 477.000,00
2020	R\$ 0,00	R\$ 4.124.626,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.124.626,12
	R\$ 2.822.455,71	R\$ 4.124.626,12	R\$ 0,00	R\$ 1.952.711,64	R\$ 82.744,07	R\$ 4.911.626,12
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS						
2016	R\$ 8,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,80
2017	R\$ 867,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8,80	R\$ 858,30
2018	R\$ 27.671,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.671,85
2019	R\$ 15.000,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.424,00	R\$ 0,00	R\$ 9.576,78
2020	R\$ 0,00	R\$ 415.528,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 415.528,86
	R\$ 43.548,53	R\$ 415.528,86	R\$ 0,00	R\$ 5.424,00	R\$ 8,80	R\$ 453.644,59
TOTAL	R\$ 2.866.004,24	R\$ 4.540.154,98	R\$ 0,00	R\$ 1.958.135,64	R\$ 82.752,87	R\$ 5.365.270,71

APLIC > Informes Mensais > Restos a Pagar > Execução dos Restos a Pagar > Dados Consolidados do Ente



Quadro 5.2 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
00 - Recursos Ordinários / não vinculados (I)	R\$ 8.861.238,52	R\$ 16.933,40	R\$ 124.963,32	R\$ 27.242,66	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 8.336.798,97	R\$ 3.605.601,59	R\$ 4.731.197,38
	R\$ 8.861.238,52	R\$ 16.933,40	R\$ 124.963,32	R\$ 27.242,66	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 8.336.798,97	R\$ 3.605.601,59	R\$ 4.731.197,38
RECURSOS VINCULADOS									
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 4.118.315,99
18, 19, 31 - Transferências do FUNDEB	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 112.151,10
15, 22, 25, 32 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 860.582,13	R\$ 8.430,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 852.151,82	R\$ 0,00	R\$ 852.151,82
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.623.082,02	R\$ 12.752,02	R\$ 6.808,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.603.521,80	R\$ 0,00	R\$ 1.603.521,80



Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A - B - C - D - E - F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
12, 14, 23, 26, 41, 42, 44, 45, 46, 47 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	R\$ 1.575.380,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.575.380,85	R\$ 390.750,29	R\$ 1.184.630,56
21, 27, 29, 43 - Recursos Vinculados à Assistência Social	R\$ 317.316,23	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 317.316,23	R\$ 0,00	R\$ 317.316,23
92 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 453.833,15
16, 17, 24, 30, 33, 34, 35, 36, 37, 82, 93, 94 - Outros Recursos Vinculados	R\$ 732.686,38	R\$ 0,00	R\$ 283.757,34	R\$ 759.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 310.828,30	R\$ 128.274,24	-R\$ 439.102,54
	R\$ 9.793.347,85	R\$ 21.182,33	R\$ 290.565,54	R\$ 759.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.721.842,64	R\$ 519.024,53	R\$ 8.202.818,11
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 18.654.586,37	R\$ 38.115,73	R\$ 415.528,86	R\$ 787.000,00	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 17.058.641,61	R\$ 4.124.626,12	R\$ 12.934.015,49

APLIC> UG: Prefeitura> LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Exceto RPPS).



Quadro 5.3 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do RPPS (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC> UG: RPPS > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro.



Quadro 5.4 - Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar do Poder Legislativo (Inclusive Intra)

Identificação dos Recursos	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos - De Exercícios Anteriores (B)	RP Liquidados e Não Pagos - Do Exercício (C)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (D)	Demais Obrigações Financeiras (E)	Insuficiência Financeira no Consórcio (F)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (G) = A -B-C-D-E-F	RP a pagar Empenhados e não Liquidados do Exercício (H)	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício) (I) = G - H
RECURSOS ORDINÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS									
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > UG: Câmara > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar > Mês de dezembro



Quadro 5.5 - Auxiliar - Disponibilidade Caixa e Restos a Pagar - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO (R\$)	PODER LEGISLATIVO (R\$)	CONSOLIDADO - EXCETO RPPS (R\$)
Disponibilidade Bruta -- Exceto RPPS	R\$ 18.654.586,37	R\$ 0,00	R\$ 18.654.586,37
Demais Obrigações Financeiras - Exceto RPPS	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 355.300,17
RP Processados - Ex. Anteriores	R\$ 38.115,73	R\$ 0,00	R\$ 38.115,73
RP Processados do Exercício	R\$ 415.528,86	R\$ 0,00	R\$ 415.528,86
Total RP Processados	R\$ 453.644,59	R\$ 0,00	R\$ 453.644,59
RP não Processados - Ex. Anteriores	R\$ 787.000,00	R\$ 0,00	R\$ 787.000,00
RP não Processados do Exercício	R\$ 4.124.626,12	R\$ 0,00	R\$ 4.124.626,12
Total RP Não Processados	R\$ 4.911.626,12	R\$ 0,00	R\$ 4.911.626,12

Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Executivo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)
Relatório Contas de Governo>Anexo: Restos a Pagar> Quadro: Disponibilidade de Caixa e Restos a Pagar Poder Legislativo - Exceto RPPS (Inclusive Intra)



Anexo 6 - DÍVIDA PÚBLICA

Quadro 6.1 - Superávit/Déficit Financeiro - Total - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	PODER EXECUTIVO - EXCETO RPPS	PODER LEGISLATIVO	TOTAL
ATIVO FINANCEIRO	R\$ 18.662.737,89	R\$ 0,00	R\$ 18.662.737,89
PASSIVO FINANCEIRO	R\$ 5.373.445,31	R\$ 0,00	R\$ 5.373.445,31
SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	R\$ 13.289.292,58	R\$ 0,00	R\$ 13.289.292,58

Relatório Contas de Governo > Anexo: Dívida > Quadro: Quociente da Situação Financeira por Fonte (QSF) – Exceto RPPS



Quadro 6.2 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - Exceto RPPS

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - EXCETO RPPS						
00 - Recursos Ordinários	R\$ 8.908.858,49	R\$ 3.774.740,97	R\$ 5.134.117,52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18 - Transferências do FUNDEB 60%	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenv. da Educação – FNDE	R\$ 586.608,80	R\$ 8.430,31	R\$ 578.178,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22 - Transferência de Convênios – Educação	R\$ 104.427,00	R\$ 0,00	R\$ 104.427,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
25 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 169.546,33	R\$ 0,00	R\$ 169.546,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.623.082,02	R\$ 19.560,22	R\$ 1.603.521,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42 - Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 384.375,47	R\$ 180.031,49	R\$ 204.343,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
46 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das ASPs	R\$ 734.219,33	R\$ 3.768,80	R\$ 730.450,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
47 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 401.417,85	R\$ 206.950,00	R\$ 194.467,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26 - Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 55.368,20	R\$ 0,00	R\$ 55.368,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
29 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.613,03	R\$ 0,00	R\$ 240.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43 - Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 76.703,20	R\$ 0,00	R\$ 76.703,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
92 - Alienação de Bens	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24 - Transf. de Convênios (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 453.038,90	R\$ 1.171.788,92	-R\$ 718.750,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16 - Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.266,31	R\$ 0,00	R\$ 2.266,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: sececx-governo@tce.mt.gov.br

Fonte de Recursos	PODER EXECUTIVO			PODER LEGISLATIVO		
	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
17 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 221.596,26	R\$ 0,00	R\$ 221.596,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30 - Recursos do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 16.316,46	R\$ 8.174,60	R\$ 8.141,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 18.662.737,89	R\$ 5.373.445,31	R\$ 13.289.292,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 18.662.737,89	R\$ 5.373.445,31	R\$ 13.289.292,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes – Acumulado até o mês de dezembro.



Quadro 6.3 - Quociente da Situação Financeira por Fonte - RPPS

Fontes de Recursos	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit/Déficit
SUPERÁVIT X DÉFICIT - RPPS			
RECURSOS DO RPPS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC: UG RPPS > Informes Mensais > Contabilidade > Ativos e Passivos Financeiros por Fontes



Quadro 6.4 - Dívida Consolidada Líquida (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") Exceto RPPS

Descrição	Valor R\$
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	R\$ 0,00
1. Dívida Mobiliária	R\$ 0,00
2. Dívida Contratual	R\$ 0,00
2.1. Empréstimos	R\$ 0,00
2.1.1. Internos	R\$ 0,00
2.1.2. Externos	R\$ 0,00
2.2. Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	R\$ 0,00
2.3. Financiamentos	R\$ 0,00
2.3.1. Internos	R\$ 0,00
2.3.2. Externos	R\$ 0,00
2.4. Parcelamento e Renegociação de Dívidas	R\$ 0,00
2.4.1. De Tributos	R\$ 0,00
2.4.2. De Contribuições Previdenciárias	R\$ 0,00
2.4.3. De Demais Contribuições Sociais	R\$ 0,00
2.4.4. Do FGTS	R\$ 0,00
2.4.5. Com Instituição Não Financeira	R\$ 0,00
2.5. Demais Dívidas Contratuais	R\$ 0,00
3. Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e Não Pagos	R\$ 0,00
4. Outras Dívidas	R\$ 0,00
DEDUÇÕES (II)	R\$ 18.403.993,34
5. Disponibilidade de Caixa	R\$ 18.200.941,78
5.1. Disponibilidade de Caixa Bruta	R\$ 18.654.586,37
5.2. (-) Restos a Pagar Processados	R\$ 453.644,59
6. Demais Haveres	R\$ 203.051,56
DÍV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III)=(I - II)	-R\$ 18.403.993,34
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (IV)	R\$ 59.000.429,55
% da DC sobre a RCL Ajustada	0,00%
% da DCL sobre a RCL Ajustada	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: <120%>	R\$ 70.800.515,46
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	R\$ 0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	R\$ 0,00
PASSIVO ATUARIAL - RPPS	R\$ 0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	R\$ 0,00
DEPÓSITOS CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	R\$ 16.548,27
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	R\$ 4.911.626,12



Descrição	Valor R\$
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	R\$ 0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	R\$ 0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	R\$ 0,00

APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Dívida Consolidada Líquida.
APLIC > Informes Mensais > LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal > Dívida Consolidada Líquida Anual (Composição) > Aba: Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada.

Quadro 6.5 - Quociente de Dispendio da Dívida Pública (QDDP) - Exceto RPPS

DESCRIÇÃO	R\$
Amortização da Dívida	R\$ 0,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00
Receita Corrente Líquida - RCL Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	R\$ 59.000.429,55
% do Dispendios da Dívida Pública sobre a RCL Ajustada <11,5% RCL>	0,00%

APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão/Unidade Orçamentária

Quadro 6.6 - Dívida Pública Contratada (art. 7º, I, da Resolução do Senado nº 43/2001)

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
Mobiliária	R\$ 0,00
Empréstimos	R\$ 0,00
Aquisição Financiada de Bens e Serviços de Arrendamento Mercantil Financeiro	R\$ 0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	R\$ 0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art.29, § 1º)	R\$ 0,00
Operações de crédito não sujeitas aos limites para fins de contratação (art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I))	R\$ 0,00
TOTAL (II)	R\$ 0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR (R\$)
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (III)	R\$ 59.000.429,55
OPERAÇÕES VEDADAS (IV)	R\$ 0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DE APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (V)=(II+IV-I)	R\$ 0,00
% DA DÍVIDA CONTRATADA SOBRE A RCL AJUSTADA (VI)=V / III x 100	0,00%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS <16% RCL>	R\$ 9.440.068,72



OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR R\$
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) <90%x16% RCL>	R\$ 8.496.061,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA <60% RCL>	R\$ 35.400.257,73

APLIC > Informes Mensais > Dívida Pública



Anexo 7 - EDUCAÇÃO

Quadro 7.1 - Receita base para Aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art.212, CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.234.381,54
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 411.840,57
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.368.246,03
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.301.582,60
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.812.976,46
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 104.294,48
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 195.877,02
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 39.564,38
Transferências (II)	R\$ 38.924.227,55
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “d”, da CF/88)	R\$ 298.027,92
Cota – Parte FPM – (Art. 159, I, “e”, da CF/88)	R\$ 298.663,33
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.975.522,52
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 151.935,12
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.722.970,32
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 857.778,07
Cota - Parte IOF s/ Ouro – Imposto sobre Operações Financeiras (DA TCE-MT n° 16/2005)	0,00
Total da Receita base – MDE (III) = (I+II)	R\$ 46.158.609,09
Valor mínimo para aplicação na MDE (25% de III)	R\$ 11.539.652,27

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária.

Quadro 7.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento de RP processados do ensino em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 8.861.238,52
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas (B)	R\$ 16.471,14
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (C)	R\$ 124.963,32
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 27.242,66
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (E)	R\$ 355.300,17



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Fonte 00 e Função 12 (F) = A-B-C-D-E	R\$ 8.337.261,23
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (G)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (I) = G+H	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (J) (Se F<=0, J=I; (Se F>I, J=0, Se não J= I-F))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 01. (K)	R\$ 4.118.315,99
RP Processados e RP Não Processados Liquidados no Exercício, não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 01. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (L)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados, não pagos, do exercício. Fonte 00. Funções diferente de 12 e Função 12 com Elementos 01 e 03 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 01 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 01 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 01 para pagamento dos Restos a Pagar MDE liquidados no exercício. Função 12 (P) = K-L-M-N-O	R\$ 4.118.315,99
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Elementos diferentes de 01 e 03 (R)	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício. Fonte 01. Função 12. Exceto Elementos 01 e 03 (S) = Q+R	R\$ 0,00
Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 01 (T) (Se P<=0, T=S; (Se P>S, T=0, Se não T= S-P))	R\$ 0,00
SOMA (U) = (J+T)	R\$ 0,00

Quadro 7.3 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino (art.212,CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
-----------	-------------



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa MDE liquidada no exercício na Função 12 – Educação. (Fonte/destinação de Recursos 00 - Recursos Ordinários e 01 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação (MDE). Exceto os detalhamentos de fonte 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000 (A)	R\$ 10.264.287,91
Restos a Pagar MDE Não Processados de exercícios anteriores, liquidados no exercício. Função 12. Fontes 00 e 01. Elemento diferente de 01 e 03 (B)	R\$ 398.275,56
Restos a Pagar MDE Não Processados e não pagos, de exercícios anteriores, liquidados no exercício; e Restos a Pagar MDE Processados e não pagos, do exercício, elementos diferentes de 01 e 03, sem disponibilidade financeira (Conforme Quadro 7.2) (C)	R\$ 0,00
Despesas que se enquadram como MDE, mas classificadas em outras funções (Inclusão pela Equipe Técnica). (D)	R\$ 0,00
Despesa Bruta da MDE (E) = (A+B-C+D)	R\$ 10.662.563,47
Receitas Destinadas ao FUNDEB (F)	R\$ 7.635.118,55
Despesas liquidadas do FUNDEB, inclusive as provenientes de créditos adicionais aberto por superávit financeiro do Fundo, além do montante recebido da transferência de recursos recebidos mais os respectivos rendimentos financeiros (G)	R\$ 0,00
Despesas MDE liquidadas com o Ensino Superior. Função 12 – Subfunção 364 - Ensino Superior. Fonte de Recursos 00 e 01. (H)	R\$ 629.079,64
Despesas MDE liquidadas com Alimentação Escolar. Função 12 – Subfunção 306 - Alimentação e Nutrição. Fonte de Recursos 00 e 01. (I)	R\$ 84.474,81
Despesas MDE liquidadas com inativos e pensionistas. Função 12 – Fonte de Recursos 00 e 01. Elementos 01 - Inativos e 03 - Pensionistas. (§7º do art. 212 da CF/88) (J)	R\$ 0,00
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar Processados MDE inscritos com disponibilidade de recursos vinculados à Educação. Função 12 e Fonte de Recursos 00 e 01. Nos Elementos de despesa diferentes 01 e 03 (K)	R\$ 0,00
Outras Despesas liquidadas que não se enquadram na MDE (Inclusão pela Equipe Técnica) (L)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados na MDE (M) = (E+F+G-H-I-J-K-L)	R\$ 17.584.127,57
Receita base da MDE (Conforme Quadro 7.1) (N)	R\$ 46.158.609,09
Percentual aplicado na MDE (O) = (M/N) %	38,09%
Percentual mínimo de aplicação em MDE (P)	25%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (Q) = (N-M)	13,09%
Situação (R)	REGULAR



Quadro 7.4 - Despesas não consideradas como Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.5 - Despesas Liquidadas que se enquadram como MDE classificadas em outras funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Liquidações



Quadro 7.6 - Gastos com remuneração e valorização dos profissionais do magistério. Ensino infantil e fundamental

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
A) Valor da receita do FUNDEB (1.7.5.8.01.1)	R\$ 7.600.944,05
(B) Rendimento Aplicação Financeira dos recursos do Fundeb (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.313,30
(C) Gasto com remuneração e valorização dos profissionais do magistério – ensinos infantil e fundamental - Total Empenhado (Função 12, Subfunções 122, 361, 365, 366, 367; Fonte 18, Natureza de despesa 1)	R\$ 4.289.914,65
(D) % da aplicação s/ a receita do FUNDEB - C/(A+B)	56,41%
Limite percentual mínimo	60%
Situação	IRREGULAR

APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX APLIC > Informes Mensais > Receita > Receita Orçamentária > Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função 12, subfunções 122,361,365,366 e 367; Fonte 18, Natureza de Despesa 1)

Quadro 7.7 - AUXILIAR - FUNDEB

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	VALOR POSITIVO
DEDUÇÕES - FUNDEB - PREVISÃO	-R\$ 8.400.300,41	R\$ 8.400.300,41
DEDUÇÕES - FUNDEB - ARRECADADO	-R\$ 7.635.118,55	R\$ 7.635.118,55
FUNDEB - RECEITA ARRECADADA (1.7.5.8.01.1)	R\$ 7.600.944,05	
RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB (1.3.2.1.00.1.1.01.02)	R\$ 3.313,30	
TOTAL RECEITA FUNDEB + APLICAÇÃO FINANCEIRA	R\$ 7.604.257,35	
DESPESA LIQUIDADADA DO FUNDEB (Fontes 18 e 19)	R\$ 5.754.010,30	
DESP. LIQUIDADADA DO FUNDEB SUPERIOR A RECEITA RECEBIDA	R\$ 0,00	

Relatório Contas de Governo > Anexo: Receita > Quadro: Resultado da arrecadação orçamentária. Origem de recursos da receita > Deduções para o FUNDEB. APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente: Código: 1.7.5.8.01.1.X.XX.XX.XX e Código: 1.3.2.1.00.1.1.01.02.XX APLIC > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária por Órgão / Unidade Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente (Função: 12, fontes 18 e 19, Elementos diferentes de 01 e 03)

Quadro 7.8 - AUXILIAR - CANCELAMENTO RPP MDE COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 4.029.869,43
CANCELAMENTOS RPP MDE	R\$ 0,00
CANCELAMENTO RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 8 - SAÚDE

Quadro 8.1 - Receita base para verificação da aplicação mínima de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Receitas Resultantes de Impostos (I)	R\$ 7.234.381,54
IPTU – Imposto s/ Propriedade Territorial Urbana (Art. 156, I, da CF/88)	R\$ 411.840,57
ITBI – Imposto s/ Transmissão de Bens “Inter Vivos” (Art. 156, II, da CF/88)	R\$ 1.368.246,03
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (Art. 156, III, da CF/88)	R\$ 3.301.582,60
IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (Art. 158, I, da CF/88)	R\$ 1.812.976,46
ITR – Imposto Territorial Rural (Art. 158, II c/c Art. 153, § 4º, III, da CF/88)	R\$ 0,00
Multas e Juros provenientes de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 104.294,48
Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 195.877,02
Multas e Juros provenientes de Dívida Ativa de Impostos (DA TCE-MT n° 16/2005)	R\$ 39.564,38
Transferências (II)	R\$ 38.327.536,30
Cota – Parte FPM - Fundo de Participação dos Municípios (Art. 159, I, “b”, da CF/88)	R\$ 6.619.330,27
Cota - Parte ITR (Art. 158, II, da CF/88)	R\$ 2.722.970,32
Cota - Parte IPVA (Art. 158, III, da CF/88)	R\$ 857.778,07
Cota - Parte ICMS (Art. 158, IV, da CF/88)	R\$ 27.975.522,52
Cota - Parte IPI Exportação (Art. 159, § 3º, da CF/88 c/c LC 61/89)	R\$ 151.935,12
ICMS - Desoneração (Lei Complementar n° 87/96 - Lei Kandir)	R\$ 0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais (Art. 9º da LC 141/2012)	R\$ 0,00
Total da Receita base – ASPS (III) = (I+II)	R\$ 45.561.917,84
Valor mínimo para aplicação na ASPS (15% de III)	R\$ 6.834.287,67

APLIC > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente.

Quadro 8.2 - Disponibilidade financeira de recursos próprios para pagamento dos Restos a Pagar das ASPS em 31/12

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 00. (A)	R\$ 8.861.238,52
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 00. (B)	R\$ 16.933,40
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 00. (C)	R\$ 124.963,32
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 00 (D)	R\$ 27.242,66



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (E)	R\$ 1.778.957,04
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 00 (F)	R\$ 355.300,17
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 00 e Função 10 (G) = A-B-C-D-E-F	R\$ 6.557.841,93
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 00. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (H)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 00. (I) (Se G<=0, I=H; (Se G>H, I=0, Se não I= H-G))	R\$ 0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111. Fonte 02. (J)	R\$ 1.623.082,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, de exercícios anteriores. Fonte 02. (K)	R\$ 12.752,02
Restos a Pagar Processados e não pagos, do exercício. Fonte 02. (L)	R\$ 6.808,20
Restos a Pagar Não Processados, de exercícios anteriores. Fonte 02 (M)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função diferente de 10 e Função 10 com Elementos 01, 03, 91 e 97 (N)	R\$ 0,00
Demais Obrigações Financeiras. Fonte 02 (O)	R\$ 0,00
(In)Disponibilidade Caixa Líquida da Fonte 00 para pagamento dos Restos a Pagar ASPS Não Processados do exercício. Fonte 02 e Função 10 (P) = J-K-L-M-N-O	R\$ 1.603.521,80
Restos a Pagar ASPS Não Processados, inscritos no exercício. Fonte 02. Função 10. Exceto Elementos 01, 03, 91 e 97 (Q)	R\$ 0,00
Restos a Pagar ASPS Processados e não pagos, sem disponibilidade financeira na Fonte de Recursos 02. (R) (Se P<=0, R=Q; (Se P>Q, R=0, Se não R= Q-P))	R\$ 0,00
Soma (S) = I + R	R\$ 0,00

Quadro 8.3 - Cálculo da aplicação de recursos nas Ações e Serviços Públicos de Saúde (art.198 CF)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Total da Despesa Empenhada na Função 10 – Saúde. (Fonte/destinação de Recursos 00 e 02) (A)	R\$ 9.368.609,42
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes às amortizações e aos respectivos encargos financeiros decorrentes de operações de crédito contratadas exclusivamente para o financiamento de ações e serviços públicos de Saúde, quando executadas nas Naturezas de Despesas 2 e 6 da Função 28 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (B)	R\$ 0,00



DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
Despesas Empenhadas no exercício corrente referentes ao Saneamento Básico, observadas as condicionantes descritas nos incisos VI e VII da LC 141/2012, quando executadas na Função 17 e/ou com outras Fontes de Recursos diferentes de 00 e 02. (Verificação pela Equipe Técnica) (C)	R\$ 0,00
Restos a Pagar Processados e Não Processados da Saúde inscritos no exercício corrente sem suficiente disponibilidade financeira (Conforme Quadro 8.2) (D)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS, mas classificadas em outras Funções e/ou Fontes de Recursos (Inclusão pela Equipe Técnica) (E)	R\$ 0,00
Despesa Bruta com as ASPS (F) = (A+B+C-D+E)	R\$ 9.368.609,42
Despesas Empenhadas na Função 10. Fonte 00 e 02. Nos Elementos de Despesas 01, 03, 91 e 97. Destinações de Recursos de códigos diferentes de 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. (G)	R\$ 0,00
Despesas Empenhadas na Função 10, mas com Detalhamento das Destinações de Recursos de códigos 070000, 071000, 072000, 073000, 074000, 075000, 076000, 077000, 078000, 080000, 081000 e 082000. Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. (H)	R\$ 950.339,01
Cancelamento, no exercício, de Restos a Pagar da ASPS inscritos, com Disponibilidade de recursos vinculados à Saúde. Função 10 e Fonte/destinação de Recursos 00 e 02. Nos Elementos de despesa diferentes 01, 03, 91 e 97. (I)	R\$ 14.132,85
Despesas Empenhadas de amortizações e encargos financeiros decorrentes de operações de crédito, e/ou de Saneamento Básico classificados indevidamente na Função 10. (Verificação pela Equipe Técnica) (J)	R\$ 0,00
Outras Despesas Empenhadas que não se enquadram nas ASPS (Inclusão pela Equipe Técnica) (K)	R\$ 0,00
Total dos recursos aplicados nas ASPS (L) = (F-G-H-I-J-K)	R\$ 8.404.137,56
Receita base das ASPS (Conforme Quadro 8.1) (M)	R\$ 45.561.917,84
Percentual aplicado nas ASPS (N) = (L/M) %	18,44%
Percentual mínimo de aplicação nas ASPS (O)	15%
Percentual aplicado a maior (menor) no exercício (P) = (N-O)	3,44%
Situação (Q)	REGULAR



Quadro 8.4 - Despesas não consideradas como Ações e Serviços Públicos de Saúde

Nº Liquidação	Nº Empenho	Credor	Objeto	Valor
				R\$ 0,00

APLIC>Informes Mensais>Despesas>Empenhos



Quadro 8.5 - Despesas Empenhadas que se enquadram como ASPS classificadas em outras Funções

Nº Liquidação	Nº Empenho	Função	Subfunção	Fonte	Elemento	Objeto	Valor
							R\$ 0,00

APLIC> Informes Mensais > Despesas > Empenhos

Quadro 8.6 - AUXILIAR - CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ASPS

DESCRIÇÃO	VALOR R\$
SALDO INICIAL DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 3.808.941,23
CANCELAMENTOS RPP MDE INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	R\$ 14.132,85
CANCELAMENTO RPP MDE ALÉM DO MONTANTE DAS DISPONIBILIDADES	R\$ 14.132,85

APLIC



Anexo 9 - PESSOAL

Quadro 9.1 - Gastos com Pessoal. Poderes Executivo e Legislativo (Arts. 18 a 22 da LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 30.387.918,39	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 30.327.064,74	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 60.853,65	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 30.387.918,39	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP - STN (3a + 3b)	R\$ 30.387.918,39	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.2 - Gastos com Pessoal - Poder Legislativo (Arts. 18 a 22 LRF)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1 - DESPESA BRUTA COM PESSOAL = (1.1 + 1.2 + 1.3)	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00
1.1 - Pessoal Ativo	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00
1.2 - Pessoal Inativo e Pensionista	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	(ÚLTIMOS 12 MESES)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1.3 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2 - DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) = (2.1 + 2.2 + 2.3 + 2.4 + 2.5)	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 - Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 - Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 - Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 - Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.5 - Outras Deduções lançadas pela Equipe Técnica	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 - DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL = (1-2)	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00
4 - DESPESA TOTAL COM PESSOAL DTP (3a + 3b)	R\$ 1.146.735,04	

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro: Gastos com Pessoal Detalhado.

Quadro 9.3 - Apuração do Cumprimento do Limite Legal Individual - MCASP - STN

DESCRIÇÃO	CONSOLIDADO	EXECUTIVO	LEGISLATIVO
DTP - (Antes da Dedução do IRRF) (I)	R\$ 30.387.918,39	R\$ 29.241.183,35	R\$ 1.146.735,04
RCL Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal (II)	R\$ 59.000.429,55		
% sobre a RCL Ajustada (III) = I / II x 100	51,50%	49,56%	1,94%
LIMITE MÁXIMO (inciso III do art.20 da LRF)	60%	54%	6%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF)	57%	51,30%	5,70%

Relatório de Contas Anuais de Governo - Anexo: Pessoal - Quadro - Gastos com Pessoal Detalhado.



Quadro 9.4 - Gastos com Pessoal - Detalhado

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R\$ 30.387.918,39	R\$ 0,00	R\$ 29.241.183,35	R\$ 0,00	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00
1. Pessoal Ativo	R\$ 30.327.064,74	R\$ 0,00	R\$ 29.180.329,70	R\$ 0,00	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00
1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis 3.1.XX.11+ 3.1.XX.12.XX+ 3.1.XX.96+ 3.1.XX.04+ 3.1.XX.16+ 3.1.XX.17.XX+ 3.1.XX.67+ 3.1.XX.70+ 3.1.XX.91.01+ 3.1.XX.91.02 + 3.1.XX.91.05+ 3.1.XX.91.10+ 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.15+ 3.1.XX.91.20+ 3.1.XX.91.21+ 3.1.XX.91.99+ 3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12+ 3.1.XX.92.16+ 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94+ 3.1.XX.92.96+ 3.1.XX.94	R\$ 24.068.924,11	R\$ 0,00	R\$ 23.116.011,66	R\$ 0,00	R\$ 952.912,45	R\$ 0,00
1.2 Obrigações Patronais 3.1.XX.13.XX+ 3.1.XX.07.XX+ 3.1.XX.91.51+ 3.1.XX.91.52+ 3.1.XX.91.53+ 3.1.XX.91.54+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.13.	R\$ 4.683.170,51	R\$ 0,00	R\$ 4.489.347,92	R\$ 0,00	R\$ 193.822,59	R\$ 0,00
1.3 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 1.574.970,12	R\$ 0,00	R\$ 1.574.970,12	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
2. Pessoal Inativo e Pensionistas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas 3.1.XX.01.XX+ 3.1.XX.91.03+ 3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+ 3.1.XX.91.16+ 3.1.XX.92.01.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2 Pensões 3.1.XX.03.XX+ 3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.14+ 3.1.XX.91.17+ 3.1.XX.92.03.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3 Outros Benefícios Previdenciários 3.1.XX.05.02+ 3.1.XX.05.04+ 3.1.XX.05.05+ 3.1.XX.05.06.	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4 Outros Valores acrescidos pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Terceirização (§1º do art. 18 da LRF) 3.1.XX.34.XX+ 3.3.XX.34.XX +3.3.XX.92.34	R\$ 60.853,65	R\$ 0,00	R\$ 60.853,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1 Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária 3.1.XX.94.XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
4.2 Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração 3.1.XX.91.01+3.1.XX.91.02+ 3.1.XX.91.03+3.1.XX.91.04+ 3.1.XX.91.05+3.1.XX.91.06+ 3.1.XX.91.10 3.1.XX.91.11+ 3.1.XX.91.12+ 3.1.XX.91.13+3.1.XX.91.14 + 3.1.XX.91.15 +3.1.XX.91.16 +3.1.XX.91.17+3.1.XX.91.20 +3.1.XX.91.21+3.1.XX.91.51 +3.1.XX.91.52+3.1.XX.91.53 3.1.XX.91.54+3.1.XX.91.99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.3 Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração 3.1.XX.92.01 +3.1.XX.92.03+3.1.XX.92.04+ 3.1.XX.92.05+ 3.1.XX.92.07+ 3.1.XX.92.11+ 3.1.XX.92.12 +3.1.XX.92.13+ 3.1.XX.92.16 + 3.1.XX.92.17+ 3.1.XX.92.91+ 3.1.XX.92.94 + 3.1.XX.92.96+ 3.3.XX.92.34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5 Outras Deduções Lançadas pela Equipe	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 30.387.918,39	R\$ 0,00	R\$ 29.241.183,35	R\$ 0,00	R\$ 1.146.735,04	R\$ 0,00



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS CONSOLIDADAS		EXECUTIVO		LEGISLATIVO	
	(últimos 12 meses)		(últimos 12 meses).		(últimos 12 meses),	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS	LIQUIDADAS.	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS.	LIQUIDADAS_	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS_
DTP	R\$ 30.387.918,39		R\$ 29.241.183,35		R\$ 1.146.735,04	

APLIC > Informes Mensais > LRF > Despesa com Pessoal (Preliminar)



Anexo 10 - REPASSE À CÂMARA MUNICIPAL

Quadro 10.1 - Limite de repasse para a Câmara Municipal. Receita Base (art. 29-A, CF)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
Receitas Tributárias	R\$ 9.454.274,42
Impostos	R\$ 8.418.498,60
IPTU	R\$ 451.905,03
IRRF	R\$ 1.637.969,80
ITBI	R\$ 2.646.437,19
ISSQN	R\$ 3.682.186,58
TAXAS	R\$ 1.029.242,49
Contribuição de Melhoria	R\$ 6.533,33
Transferências da União	R\$ 10.088.737,13
FPM	R\$ 7.646.711,65
Transf. ITR	R\$ 2.442.025,48
IOF s/ ouro	R\$ 0,00
ICMS Desoneração	R\$ 0,00
Transferências do Estado	R\$ 28.269.358,72
ICMS	R\$ 27.231.527,73
IPVA	R\$ 879.615,64
IPI (Exportação)	R\$ 138.871,43
CIDE	R\$ 19.343,92
TOTAL GERAL	R\$ 47.812.370,27
População do Município	6.710
Limite percentual autorizado - art. 29-A, CF	7,00%
Valor máximo de repasse	R\$ 3.346.865,91
Valor fixado na LOA e créditos adicionais	R\$ 1.928.503,49
Valor gasto pela Câmara Municipal	R\$ 1.723.712,79

APLIC > UG: Prefeitura > Exercício Anterior > Informes Mensais > Receitas > Receita Orçamentária > Mês de dezembro > Dados Consolidados do Ente > Exportar Planilha para o Excel. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Valor total da Dotação Atualizada. APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro > Coluna Valor Empenhado.

Quadro 10.2 - Índices e Limites Câmara Municipal (artigo 29-A da CF)

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	RECEITA BASE R\$	% S/ RECEITA BASE	LIMITE MÁXIMO (%)	SITUAÇÃO
Repasse do Poder Executivo	R\$ 1.723.712,79	R\$ 47.812.370,27	3,60%	7,00%	REGULAR
Gasto do Poder Legislativo	R\$ 1.723.712,79	R\$ 47.812.370,27	3,60%	7,00%	REGULAR
Folha de Pagamento do Poder Legislativo	R\$ 1.146.735,04	R\$ 1.928.503,40	59,46%	70%	REGULAR
Limite Gastos com Pessoal - LRF	R\$ 1.146.735,04	R\$ 59.000.429,55	1,94%	6%	REGULAR



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APLIC > Informes Mensais>Contabilidade>Lançamento Contábil>Razão Contábil> (UG: Câmara - Conta: 45112020100 e UG: Prefeitura – Conta: 35112020100). APLIC > UG: Câmara Municipal > Informes Mensais > Despesas > Despesa Orçamentária > Mês de dezembro. Anexo – Pessoal - Quadro - Gastos com pessoal - Poder Legislativo (artigos 18 a 22 LRF)



Anexo 11 - METAS FISCAIS

Quadro 11.1 - Resultado Primário e Nominal

RECEITAS PRIMÁRIAS	RECEITA ARRECADADA (R\$) (a)	
Receitas Primárias Correntes	R\$ 58.383.924,49	
Receitas Primárias de Capital	R\$ 1.813.592,01	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)	R\$ 60.197.516,50	
DESPESA PRIMÁRIA	DESPESA PAGA (R\$) (b)	RESTOS A PAGAR PAGOS (R\$) (c)
Despesas Primárias Correntes	R\$ 46.375.040,88	R\$ 191.431,96
Despesas Primárias de Capital	R\$ 4.936.177,07	R\$ 1.764.203,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)	R\$ 51.311.217,95	R\$ 1.955.635,64
RESULTADO PRIMÁRIO ACIMA DA LINHA (III)=(I-IIb-IIc)	R\$ 6.930.662,91	
Meta de Resultado Primário fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 8.570.300,41	
JUROS NOMINAIS	VALOR (R\$)	
Juros e Encargos Ativos (IV)	R\$ 73.300,10	
Juros e Encargos Passivos (V)	R\$ 0,00	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (VI) = III + (IV - V)	R\$ 7.003.963,01	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO 2020 - Valor Corrente	R\$ 0,00	

APLIC



Anexo 12 - REGRAS FINAL DE MANDATO

Quadro 12.1 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Executivo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 3.289.546,04	R\$ 40.013,92	R\$ 284.660,62	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 2.609.571,33	R\$ 168.289,48	R\$ 2.441.281,85	R\$ 1.815.353,59	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 2.694.344,24	R\$ 0,00	R\$ 340.988,94	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.353.355,30	R\$ 54.726,43	R\$ 2.298.628,87	R\$ 504.204,39	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 2.398.268,83	R\$ 12.752,02	R\$ 15.884,65	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.369.632,16	R\$ 139.967,77	R\$ 2.229.664,39	R\$ 806.662,70	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 804.095,58	R\$ 8.430,31	R\$ 404.654,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 391.010,87	R\$ 678,28	R\$ 390.332,59	R\$ 108.347,21	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 11.342,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.342,71	R\$ 0,00	R\$ 11.342,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício(H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 151.130,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 151.130,78	R\$ 0,00	R\$ 151.130,78	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 101.950,58	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 101.950,58	R\$ 105.021,22	-R\$ 3.070,64	R\$ 0,00	-R\$ 3.070,64
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 150.108,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.108,71	R\$ 0,00	R\$ 150.108,71	R\$ 46.441,48	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 795.653,59	R\$ 360.078,28	R\$ 759.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 324.182,03	R\$ 0,00	-R\$ 324.182,03	R\$ 0,00	-R\$ 324.182,03
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 166.526,14	R\$ 0,00	R\$ 124,40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 166.401,74	R\$ 0,00	R\$ 166.401,74	R\$ 9.658,73	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 911.963,39	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 911.963,39	R\$ 0,00	R\$ 911.963,39	R\$ 0,02	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 260.600,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 260.600,24	R\$ 0,00	R\$ 260.600,24	R\$ 0,00	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 63.548,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63.548,74	R\$ 0,00	R\$ 63.548,74	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 1.420.337,90	R\$ 0,00	R\$ 22.445,08	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.397.892,82	R\$ 4.114,79	R\$ 1.393.778,03	R\$ 22.640,69	R\$ 0,00
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 283.636,93	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.636,93	R\$ 0,00	R\$ 283.636,93	R\$ 2.055,31	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 34.203,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34.203,10	R\$ 0,00	R\$ 34.203,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
		R\$ 13.537.257,50	R\$ 421.274,53	R\$ 1.828.515,43	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 10.932.167,37	R\$ 472.797,97	R\$ 10.459.369,40	R\$ 3.315.364,12	-R\$ 327.252,67
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 13.537.257,50	R\$ 421.274,53	R\$ 1.828.515,43	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 10.932.167,37	R\$ 472.797,97	R\$ 10.459.369,40	R\$ 3.315.364,12	-R\$ 327.252,67

APLIC



Quadro 12.2 - Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 – Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes das liquidações não pagas do exercício (F) = A-B-C-D-E	Empenhos Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes dos empenhos não liquidados do exercício (H) = F - G	Empenhos Não Liquidados e Não Pagos do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após os empenhos não liquidados do exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J =$ zero
Disponibilidade Líquida em 30/04/2020 - Poder Legislativo - (ART. 42 – LRF)											
00	Recursos Ordinários	R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 52.835,88	R\$ 0,00
		R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 52.835,88	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 0,00	R\$ 103.667,07	R\$ 52.835,88	R\$ 0,00

APLIC



Quadro 12.3 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Executivo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a Inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - Poder Executivo - Exceto RPPS											
00	Recursos Ordinários	R\$ 8.861.238,52	R\$ 16.933,40	R\$ 27.242,66	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 8.461.762,29	R\$ 124.963,32	R\$ 8.336.798,97	R\$ 3.605.601,59	R\$ 0,00
01	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 4.118.315,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 1.623.082,02	R\$ 12.752,02	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.610.330,00	R\$ 6.808,20	R\$ 1.603.521,80	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Transferência de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	R\$ 586.608,80	R\$ 8.430,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 578.178,49	R\$ 0,00	R\$ 578.178,49	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - CIDE	R\$ 2.266,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.266,31	R\$ 0,00	R\$ 2.266,31	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	R\$ 221.596,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 221.596,26	R\$ 0,00	R\$ 221.596,26	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
18	Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério em efetivo exercício na Educação Básica)	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 112.151,10	R\$ 0,00	R\$ 0,00
22	Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse - Educação	R\$ 104.427,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 104.427,00	R\$ 0,00	R\$ 104.427,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
24	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	R\$ 453.038,90	R\$ 0,00	R\$ 759.757,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-R\$ 306.718,44	R\$ 283.757,34	-R\$ 590.475,78	R\$ 128.274,24	-R\$ 718.750,02
25	Demais Recursos Vinculados Destinados à Educação	R\$ 169.546,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 169.546,33	R\$ 0,00	R\$ 169.546,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00
26	Demais Recursos Vinculados Destinados à Saúde	R\$ 55.368,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.368,20	R\$ 0,00	R\$ 55.368,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
29	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 240.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 240.613,03	R\$ 0,00	R\$ 240.613,03	R\$ 0,00	R\$ 0,00
30	Recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB	R\$ 55.784,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 55.784,91	R\$ 0,00	R\$ 55.784,91	R\$ 0,00	R\$ 0,00
42	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Estado	R\$ 384.375,47	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 384.375,47	R\$ 0,00	R\$ 384.375,47	R\$ 180.031,49	R\$ 0,00
43	Transferência de recursos do Estado para ações de Assistência Social	R\$ 76.703,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 76.703,20	R\$ 0,00	R\$ 76.703,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00
46	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R\$ 734.219,33	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 734.219,33	R\$ 0,00	R\$ 734.219,33	R\$ 3.768,80	R\$ 0,00



Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se H < I então J = H-I; Se não J = zero
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 401.417,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 401.417,85	R\$ 0,00	R\$ 401.417,85	R\$ 206.950,00	R\$ 0,00
92	Alienação de Bens	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 453.833,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 18.654.586,37	R\$ 38.115,73	R\$ 787.000,00	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 17.474.170,47	R\$ 415.528,86	R\$ 17.058.641,61	R\$ 4.124.626,12	-R\$ 718.750,02
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 – (ART. 42 – LRF) - RPPS											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 18.654.586,37	R\$ 38.115,73	R\$ 787.000,00	R\$ 355.300,17	R\$ 0,00	R\$ 17.474.170,47	R\$ 415.528,86	R\$ 17.058.641,61	R\$ 4.124.626,12	-R\$ 718.750,02

APLIC



Quadro 12.4 - Disponibilidade Líquida Pagamento de Restos a Pagar em 31/12/2020 - Poder Legislativo (Art. 42 LRF)

Fonte	Descrição	Disponibilidade de Caixa Bruta - Contas 111 (A)	RP Liquidados e Não Pagos de Exercícios Anteriores (B)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (C)	Demais Obrigações Financeiras (D)	Insuficiência Financeira no Consórcio (E)	(In)Disponibilidade líquida antes da inscrição de RP processados do exercício (F) = A-B-C-D-E	RP Liquidados e Não Pagos do Exercício (G)	(In)Disponibilidade Caixa Líquida antes da inscrição dos RP não processados (H) = F - G	RP Empenhados e não Liquidados do Exercício (I)	Indisponibilidade de Caixa Líquida na fonte de recurso, após a inscrição em RP Não Processados do Exercício (J) Se $H < I$ então $J = H - I$; Se não $J = zero$
Disponibilidade Líquida em 31/12/2020 - Poder Legislativo (ART. 42 – LRF)											
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
>>>>>	TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC



Anexo 13 - COVID-19

Quadro 13.1 - Recursos Recebidos para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Valor Arrecadado (R\$)
-	Mitigação dos efeitos financeiros	-
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.808.921,35
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 195.704,05
-	Enfrentamento da pandemia	-
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.600.540,99
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 100.261,72
-	Outras ações emergenciais	-
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00

APLIC

Quadro 13.2 - Recursos Aplicados para enfrentamento da pandemia da Covid-19

Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
077000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., II (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 1.837.858,65	R\$ 11.214,10	R\$ 11.214,10
080000	Apoio financeiro prestado pela União aos entes federativos que recebem do FPM (MP n. 938, de 2/4/2020 -Lei n. 14.041/2020) (Mitigação dos efeitos financeiros)	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
072000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais-Coronavirus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
073000	Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada-Coronavírus	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
074000	Ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19	R\$ 1.576.150,08	R\$ 1.576.150,08	R\$ 1.576.150,08
075000	Auxílio financeiro pela União às santas casas e hospitais filantrópicos, sem fins lucrativos (Lei n. 13.995/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
076000	Transferência de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavírus - LC 173/2020, art. 5., I	R\$ 73.778,50	R\$ 73.778,50	R\$ 73.778,50
078000	Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 14.017/2020)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Detalhamento Fonte TCE/MT	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
>>>>>	TOTAL RECURSOS APLICADOS	R\$ 3.537.787,23	R\$ 1.711.142,68	R\$ 1.711.142,68

APLIC



Quadro 13.3 - Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia e/ou mitigação dos efeitos financeiros

Fonte	Descrição do Recurso	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Outros recursos aplicados no enfrentamento da pandemia da Covid-19 e/ou mitigação de seus efeitos financeiros				
00	Recursos Ordinários	R\$ 22.186,00	R\$ 22.186,00	R\$ 22.186,00
02	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	R\$ 384.661,20	R\$ 384.661,20	R\$ 384.661,20
47	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$ 253.450,00	R\$ 46.500,00	R\$ 46.500,00
		R\$ 660.297,20	R\$ 453.347,20	R\$ 453.347,20
>>>>>	TOTAL	R\$ 660.297,20	R\$ 453.347,20	R\$ 453.347,20

APLIC

Quadro 13.4 - Ações para enfrentamento da Pandemia Covid-19

Código Proj/Ativ	Projeto / Atividade (Ação)	Empenhado (R\$)	Liquidado (R\$)	Pago (R\$)
Utilização de Recursos para enfrentamento da pandemia da Covid-19				
10187	Construção da Unidade Básica de Saúde	R\$ 900.339,01	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10180	COVID-Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19	R\$ 1.899.188,60	R\$ 1.899.188,60	R\$ 1.899.188,60
10195	Apoio a Associação Matogrossense de Combate ao Câncer - AMCC	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
10184	COVID-Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19	R\$ 204.087,18	R\$ 204.087,18	R\$ 204.087,18
10189	Construção do Prédio da Cozinha Unificada Escolar e Padaria Municipal	R\$ 937.519,64	R\$ 11.214,10	R\$ 11.214,10
10182	COVID - Ações de Prevenção e Combate ao COVID-19 da Assistência Social	R\$ 206.950,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
		R\$ 4.198.084,43	R\$ 2.164.489,88	R\$ 2.164.489,88
>>>>>	TOTAL	R\$ 4.198.084,43	R\$ 2.164.489,88	R\$ 2.164.489,88

APLIC



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - A - Resolução n 6.763/2020 Reconhece Estado Calamidade Pública

APÊNDICE - A

Resolução n 6.763/2020 Reconhece Estado Calamidade Pública



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RESOLUÇÃO Nº 6.763, DE 2020 - DOEAL/MT DE 14.05.20.

Autor: Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária

Reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Campos de Júlio.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, com base no que dispõe o art. 26, XXVIII, da Constituição Estadual e no art. 171 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o estado de calamidade pública no Município de Campos de Júlio, em decorrência da pandemia causada pelo coronavírus – covid-19, nos termos do Decreto Municipal nº 48/2020.

Art. 2º Ficam suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23, 31 e 70 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, enquanto perdurar o estado de calamidade pública.

Art. 3º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a proceder, mediante decreto, à abertura de crédito extraordinário nos termos previstos nos arts. 41, inciso III, e 44, ambos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como às movimentações de dotações por meio de transposição, remanejamento, transferência e utilização da reserva de contingência, dando-se imediato conhecimento ao Poder Legislativo correspondente.

Art. 4º A contratação emergencial de pessoal e a autorização de despesas extraordinárias devem observar os termos dispostos na legislação local, destinadas exclusivamente à situação de calamidade pública.

Art. 5º A contratação de bens ou serviços com dispensa de licitação deve observar os termos previstos nos arts. 4º a 4º-I da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, destinada aos serviços públicos e atividades essenciais definidas nos termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, sempre precedidos de pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Art. 6º Os atos e despesas decorrentes da situação de calamidade pública devem ser divulgados amplamente no correspondente Portal de Transparência, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe ao Tribunal de Contas o controle e a fiscalização dos atos praticados enquanto perdurar o estado de calamidade pública, na forma da legislação pertinente, ficando os órgãos interessados da Administração responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e sua execução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2020.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de maio de 2020.

Presidente - as) Dep. Eduardo Botelho
1º Secretário - as) Dep. Max Russi
2º Secretário - as) Dep. Valdir Barranco

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - B - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020

APÊNDICE - B

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	353299/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1.033 de 15 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ODIL DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	8212/2020
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	2
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Anexo de Metas Fiscais	4
2.3.1. Demonstrativo de metas anuais	5
2.4. Limitação de empenho	7
2.5. Anexo de Riscos Fiscais	8
3. CONCLUSÃO	8
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	9



1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Acompanhamento Simultâneo relativo a Lei Municipal Nº 1.033 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do município de CAMPOS DE JULIO para o exercício de 2020.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital Nº 025 de 02/04/2019 de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LDO realizada em 09 de maio de 2019, para apresentação e discussão do Projeto de Lei que dispunha sobre as Diretrizes Orçamentárias, devidamente assinada pelos participantes;
- Lei Municipal Nº 1.033 de 15 de julho de 2019 – LDO 2020;
- Comprovação de publicação da Lei no Portal Transparência do Município;
- Anexo de Metas Fiscais;
- Anexo de riscos Fiscais;
- Comprovação de publicação da LDO, na Imprensa Oficial (AMM).

2. DA ANÁLISE

A Lei de Diretrizes Orçamentárias é o instrumento que estabelece a relação entre o planejamento de médio prazo, previsto no Plano Plurianual - PPA, e o de curto prazo, definido pela Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dentre os objetivos constitucionais da LDO está o de apresentar metas e prioridades da administração pública para o exercício financeiro subsequente, de acordo com as orientações do PPA.

Para tanto, foi organizado o Anexo de Metas e Prioridades, que lista os programas, seus objetivos e suas ações, com os valores correspondentes, que terão prioridade na execução orçamentária do ano seguinte.

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF acrescentou novas atribuições à LDO: responsabilidade de dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas; critérios e formas de limitação de empenhos; normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (transferências voluntárias).

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.



1) Foram realizadas audiências públicas durante os processos de elaboração e de discussão da LDO, conforme determina o art. 48, § 1º, inc. I da LRF.

O Convite de Audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Eletrônico dos Municípios (AMM) - DOC Nº 3.199/2019, em 03/04/2019 (art. 37, CF/88) e também disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2019/geral>, (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00) acessos em 24/08/2020.

Conforme a Ata encaminhada via Sistema Aplic, deste Tribunal, a audiência pública para apresentação e discussão do projeto da referida lei foi realizada em 09 de maio de 2019, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 1 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) DOC n. 3.270	16/07/2019
Portal da Transparência	www.camposdejulio.mt.gov.br/leis/2019	acesso em 24/08/2020

APLIC e Diários Oficiais



A Lei de Diretrizes Orçamentárias foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) e foi disponibilizada no Site da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00). Os Anexos da referida Lei foram divulgados no (www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/lido/2020/geral).

1) Em veículo Oficial e no Site da Prefeitura houve a publicidade e a divulgação da LDO/2020 conforme estabelece o artigo 37, CF/88 e artigo 48, LRF/00. Os anexos da referida Lei foram divulgados no Site da Prefeitura (www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/lido/2020/geral).

2.3. Anexo de Metas Fiscais

A política fiscal do município deve promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista que uma gestão fiscal responsável, que é condição necessária para a continuidade das políticas públicas e para tal deve-se garantir a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000) faz a correlação entre gestão fiscal responsável e a definição de metas de receitas e despesas:

Art. 1º. [...]

§ 1º A responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultados entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange a renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, da seguridade social e outras, dívidas consolidada e mobiliária, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita, concessão de garantia e inscrição em Restos a Pagar.

A definição de metas razoáveis, em sintonia com a política econômica nacional e a situação fiscal do município tende a promover a gestão equilibrada dos recursos públicos de forma a assegurar o crescimento sustentado, a distribuição da renda, o fortalecimento dos programas sociais, o adequado acesso aos serviços públicos, o financiamento de investimentos em infraestrutura, sem perder de vista a sustentabilidade intertemporal da dívida pública.

Para alcançar esses objetivos, a LRF impõe regras para na elaboração da LDO. De acordo com o §1º. do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais (AMF) em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Também compora o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior.

A elaboração desses demonstrativos deve seguir as regras estabelecidas pela STN em atenção ao



artigo 50, § 2º da LRF. O Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN), estabelece orientações emanadas a todos os entes federados, para, entre outros aspectos, padronizar os demonstrativos fiscais nos três níveis de governo.

De acordo com o MDF, o Anexo de Metas Fiscais deve ser composto pelos seguintes demonstrativos:

- Demonstrativo 1 – Metas Anuais;
- Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
- Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais nos três exercícios anteriores;
- Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
- Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
- Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
-

Nesta análise do Anexo de Metas Fiscais, será verificado se o Demonstrativo 1 – Metas Anuais foi elaborado seguindo as diretrizes do MDF válido para o exercício de 2020, se consta no anexo a memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos e evidenciam a consistência das metas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Os demais demonstrativos, bem como outras análises do Demonstrativo 1 – Metas Fiscais, referente ao exercício de 2020 não compõem esta análise.

2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

Para o exercício de 2020, o referido anexo estabeleceu como meta de resultado primário R\$ 8.570.300,41 em valores correntes e R\$ 8.570.300,41 em valores constantes. Há previsão de aumento no resultado primário para os exercícios de 2021. Quanto ao exercício de 2022 não foi apresentada meta o que caracteriza não observância das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal e constitui infração administrativa contra as finanças.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 8.570.300,41	R\$ 9.271.570,92	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Primário	R\$ 8.570.300,41	R\$ 9.271.570,92	R\$ 0,00



APLIC - LDO

Para o resultado nominal não foi estipulado valor corrente e valor constante para os exercícios de 2020, 2021 e 2022.

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CORRENTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES CONSTANTES (em Reais - R\$)		
	2020	2021	2022
Resultado Nominal	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

APLIC - LDO

Conforme consta no MDF, o resultado nominal é obtido acrescentando-se ao resultado primário a variação dos juros (metodologia acima da linha). Considerando que a meta de resultado nominal para o exercício de 2020 não foi estabelecida no Anexo de Metas Fiscais constante na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 (art. 4º, § 1º da LRF/00) restou prejudicada essa análise.

1) As metas fiscais de resultado primário, exercício 2020 e 2021 foram previstas na LDO, exceto, o resultado nominal (corrente e constante) referente aos exercícios de 2020, 2021 e 2022. Vale ressaltar que os valores correntes e constantes do resultado primário são idênticos, não tendo sido considerada a variação da inflação do período, em desacordo com o art. 4º, §1º da LRF. FB13.

Dispositivo Normativo:

Art. 4º, §1º da LRF

1.1) Não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e não definição de meta de resultado primário do exercício de 2022 e valores idênticos do resultado primário (correntes e constantes), desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal, prejudicando assim, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - FB13

Em consulta ao anexo de metas fiscais constante da LDO-2020 foi verificado que a meta de resultado primário referente ao exercício de 2022 não foi estabelecida e que os valores correntes e constantes do resultado primário são idênticos, desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal. Constatou-se também a não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando, dessa forma, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000.

2) O demonstrativo das metas anuais está instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, conforme determina o art. 4º . §2º, II da LRF.



Fonte: Site da Prefeitura (www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/ldo/2020/geral) - Anexo de Metas Anuais.

2.4. Limitação de empenho

Constituem objeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias os critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada quando a evolução da receita não comportar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, conforme determinação expressa do art. 4º I, "b" c/c art. 9º da LRF.

A Lei nº 1.033 de 15 de julho de 2019, que dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2020, em seu art. 20 e parágrafos apresenta os seguintes critérios de limitação de empenho:

Art. 20. Na ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 10 do artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.

§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput desse artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.

§ 2º Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput desse artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput desse artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

1) A LDO estabelece as providências que devem ser adotadas caso a realização das receitas apuradas bimestralmente não comporte o cumprimento das metas de resultado primário e nominal (art. 4º, I, b e art. 9º da LRF).



2.5. Anexo de Riscos Fiscais

Em atendimento ao artigo 4o, § 3º da LRF a LDO deve conter o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros riscos que possam afetar as contas públicas.

O Anexo de Riscos Fiscais ora analisado não apresenta valores para Passivos Contingentes e os Demais Riscos Fiscais Passivos totalizam R\$ 228.980,00, assim mencionados:

- Devido a atual conjuntura econômica ao qual se vivencia o país, há de se considerar os riscos quanto a não confirmação das receitas estimadas, principalmente as municipais originadas da renda como IPTU e ITBI. Quanto as transferências correntes, por advirem quase que em sua totalidade dos impostos e contribuições arrecadados pela União e o Estado, estão sujeitos aos mesmos riscos fiscais elencados na LDO da União e do Estado.

O anexo dos Demais Riscos Fiscais Passivos informa que serão tomadas as seguintes providências, caso se concretizem os riscos fiscais:

- Contingenciamento de despesas, observada a margem de expansão para as despesas de caráter continuado no valor de R\$ 228.980,00.

Fonte: www.camposdejulio.mt.gov.br/contaspublicas/ldo/2020/geral - Anexo de riscos Fiscais.

2.6 Reserva de Contingência (art.5º, III, LRF/00)

A LDO prevê, no artigo 26, que a Reserva de Contingência a constar na Lei Orçamentária Anual será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, visando o atendimento de riscos fiscais e passivos contingentes. Quanto a forma de utilização da Reserva de Contingência a LDO prevê que será utilizada como:

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

1) Consta na LDO o Anexo de Riscos Fiscais com a avaliação dos passivos contingentes e outros Riscos, conforme estabelece o artigo 4º, §3º da LRF.

2) A LDO/2020 estabeleceu o percentual para a Reserva de Contingência.

3. CONCLUSÃO



A análise verificou a inconformidade da LEI Nº 1.033 de 15 de julho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964 e Lei 10.028/2000. Não foi observado o preceito legal de elaboração quanto a:

- Proposição de meta fiscal de resultado nominal no Demonstrativo de Metas Anuais.

JOSE ODIL DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

1) FB13 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO_GRAVE_13. Peças de Planejamento (PPA, LDO, LOA) elaboradas em desacordo com os preceitos constitucionais e legais (arts. 165 a 167 da Constituição Federal).

1.1) Não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00 e não definição de meta de resultado primário do exercício de 2022 e valores idênticos do resultado primário (correntes e constantes), desobedecendo a metodologia definida pelo artigo 1º da Resolução 40/2001 do Senado Federal, prejudicando assim, a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 137-A do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado;

b) Propor a equipe que elaborará o Relatório de Contas de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2020:

b.1) a inclusão da irregularidade a seguir relacionada no Relatório Técnico Preliminar para notificação, com base no artigo 256, § 2º, do Regimento Interno desta Corte, ao Exmo. Prefeito (a) senhor (a) JOSE ODIL DA SILVA :

- Não definição de meta de resultado nominal, conforme determina o art. 4º, § 1º da LRF/00, prejudicando a utilização dos mecanismos de acompanhamento e controle da gestão fiscal instituídos na CRFB e LRF/2000. - Tópico - 2.3.1. Demonstrativo de metas anuais;

Em Cuiabá-MT, 25 de Agosto de 2020.



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO
DE RECEITA E GOVERNO**

Telefones: (65) 3613-7593 / 7129 / 7692 / 7186

e-mail: secex-receita@tce.mt.gov.br

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - C - Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020

APÊNDICE - C

Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020



RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO SIMULTÂNEO - LOA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

PROCESSO N.º:	353302/2019
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
CNPJ:	01.614.516/0001-99
ASSUNTO:	LEI ORÇAMENTARIA ANUAL
OBJETO:	Lei Municipal Nº 1081, de 10 de Dezembro de 2019 - Lei Orçamentária Anual/2020
ORDENADOR DE DESPESAS	JOSE ODIL DA SILVA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	CAMPOS DE JULIO
NÚMERO OS:	1743/2021
EQUIPE TÉCNICA:	DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. DA ANÁLISE	2
2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	3
2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)	4
2.4. Alterações Orçamentárias	5
3. CONCLUSÃO	6
3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	6



1. INTRODUÇÃO

O orçamento público é uma lei na qual devem estar presentes as prioridades do governo em consonância com as necessidades da sociedade. Para que a elaboração da peça orçamentária contemple as necessidades da sociedade, é muito importante a consolidação sistemática de ações participativas no processo orçamentário e nas definições das prioridades das políticas de governo.

A elaboração da Lei Orçamentária Anual -LOA deve manter consonância com a Constituição Federal/88, a Lei Federal 4.320/4964 e a Lei Complementar 101/2000, ser orientada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e compatibilizada com o Plano Plurianual (PPA).

Diante disso, trata-se o processo de acompanhamento simultâneo relativo a Lei Municipal nº 1.081 de 10 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de CAMPOS DE JULIO para o exercício financeiro de 2020 quanto aos aspectos de elaboração em consonância com o art. 165 da Constituição Federal, Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64 e Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no tocante a realização de audiência pública na elaboração e discussão; publicação e ampla divulgação da lei; destaque dos recursos do orçamentos e critérios para as alterações orçamentárias.

Os documentos que subsidiaram a análise contemplam:

- Edital Nº 003 de 16 de setembro de 2019 de divulgação da audiência pública;
- Ata de realização de audiência pública da LOA realizada em 03 de outubro de 2019, para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual - LOA, que dispunha sobre o orçamento anual;
- Lei Municipal nº 1.081 de 10 de dezembro de 2019 – LOA/2020;
- Comprovação de publicação da LOA e sua disponibilização no Portal da Transparência.

2. DA ANÁLISE

A Lei Municipal 1.081/2019 que dispõe sobre o orçamento do município de CAMPOS DE JULIO estima a receita e fixa a despesa líquida em R\$ 57.759.855,85 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para o exercício de 2020, assim distribuídos:

Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020	
Órgão	Valor R\$
PODER LEGISLATIVO	R\$ 1.928.503,49
Câmara Municipal	R\$ 1.928.503,49
ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 55.831.352,36
Prefeitura Municipal	R\$ 55.831.352,36
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA DO PODER EXECUTIVO	R\$ 0,00



Quadro 1 - Distribuição da LOA/2020

Órgão	Valor R\$
Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos	R\$ 0,00
OUTROS	R\$ 0,00

LOA/2020

2.1. Audiências Públicas (Art. 48, § 1º, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal)

A audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Social e Democrático de Direito. Ela propicia à sociedade a troca de informações com o administrador público, bem como o exercício da cidadania e o respeito ao princípio da transparência na gestão da coisa pública e sua previsão consta no art. 48, § 1º, I, da LRF.

1) O convite de convocação para audiência Pública foi publicado em meio oficial, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM), em 26 de setembro de 2019, DOC Nº 3.322 e também disponibilizado no Portal Transparência da Prefeitura <https://www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/2019/geral>, (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00) acesso em 18/03/2020.

Em consulta efetuada via sistema Aplic, deste Tribunal, verificou-se que o jurisdicionado encaminhou a Ata de 03/10/2019, devidamente assinada pelos participantes de Audiência Pública para apresentação e discussão da Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 48, § 1º, I, da LRF.

2.2. Publicação e Ampla Divulgação (art. 37, Constituição Federal, art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal)

O artigo 37 da Constituição Federal elenca o princípio da publicidade como um dos princípios a serem observados pela Administração Pública. Consiste na obrigação de divulgação dos atos oficiais, documentos ou informações em meio oficial, podendo ser o Diário Oficial do Ente ou outro que o Chefe do Poder Executivo decreta como oficial (Diário Oficial do Estado, Diário Oficial de Contas ou Jornal Oficial da AMM).

No caso de leis orçamentárias, além da publicidade é exigida a ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos, como instrumento de transparência da gestão fiscal nos termos do artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, **aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos** de acesso público: os planos, orçamentos e **leis de diretrizes orçamentárias**; as prestações de contas e o respectivo



parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

Apresenta-se a seguir informações quanto a publicação e a ampla divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

Quadro 2 – Publicação e divulgação da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Meio de Divulgação	Local	Data
Imprensa Oficial	Jornal oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) - DOC nº 3.374	11/12/2019
Portal da Transparência	www.camposdejulio.mt.gov.br/leis/2019	acesso em 18/03/2021

APLIC, Diários Oficiais e Portal Transparência

A Lei Orçamentária Anual foi publicada em meio oficial (art. 37, CF) e foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF). Os anexos da referida Lei foram divulgados no Site da Prefeitura (www.camposdejulio.mt.gov.br/editais/contaspublicas/loa/2020/geral).

Destaca-se que a LOA/2020 foi protocolada neste Tribunal de Contas sob o nº 353302/2019 em 23 de dezembro de 2019, portanto, dentro do prazo estabelecido no art. 166, II, da Resolução Normativa TCE 14/2007 (Regimento Interno), que determina o prazo final de envio dessa peça de planejamento até o dia 15 de janeiro de cada ano.

1) Houve divulgação/publicidade da LOA nos meios oficiais e no Portal Transparência do Município, conforme estabelece o art. 37, CF e art. 48, LRF.

2.3. Destaque dos recursos do orçamento (art.165, §5º da CF)

A Constituição Federal, no art. 165, inciso III e § 5º, determina que lei de iniciativa do Poder Executivo estabeleça o orçamento anual, o qual compreenderá o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes dos Entes Federativos, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento das empresas em que os Entes, direta ou indiretamente, detenham a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA/2020, em seu artigo 1º, estima receita e fixa despesa líquida no montante de R\$ 57.759.855,85 (cinquenta e sete milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos. Este valor é desdobrado, nos incisos I e II do artigo 1º, nos seguintes orçamentos:



- Orçamento Fiscal: R\$ 40.116.849,89;
- Orçamento da Seguridade Social: R\$ 17.643.005,96

1) O texto da lei destaca os recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social (art. 165, § 5º da CF).

2.4. Alterações Orçamentárias

Publicada a Lei Orçamentária Anual (LOA), pode-se verificar a necessidade de ajustar a programação originalmente aprovada pelo Poder Legislativo e sancionada pelo Poder Executivo. Esses ajustes caso sejam feitos, alteram de alguma forma a posição inicial da LOA e se dividem em créditos adicionais (suplementares, especiais e extraordinários de acordo com art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964) e outras alterações orçamentárias.

O Artigo 5º e incisos da Lei Orçamentária Anual/2020 do município de CAMPOS DE JULIO, para o exercício de 2020 autoriza o Poder Executivo a abrir no curso da execução orçamentária operações de créditos por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento) e créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), assim transcrito:

Art. 5º O poder Executivo está autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de dezesseis por cento da receita estimada, nos termos da Resolução do Senado nº. 43/2001;

II - abrir créditos suplementares, até o limite de vinte por cento do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º e 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64;

III - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previsto na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nessa lei;

IV - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação considerada a tendência do exercício;

V - abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no exercício anterior;

VI - Utilizar a Reserva de contingência para suprir Despesas à partir do segundo semestre.

1) Não consta na LOA autorização para transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, obedecendo assim, ao princípio da exclusividade (art. 165, §8º, CF/1988)



3. CONCLUSÃO

Esta análise teve o intuito de verificar a conformidade da Lei nº 1.081 de 10 de dezembro de 2019 – Lei Orçamentária Anual com o que determina a Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 4320 de 17 de março de 1964.

A análise permitiu inferir que:

- a Lei Orçamentária Anual foi elaborada considerando os preceitos legais vigentes.

3.1. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Pelo exposto, com base no que dispõe o art. 152 do Regimento Interno deste Tribunal, submetem-se os autos à consideração superior, propondo as seguintes medidas preliminares:

a) Juntar este relatório de acompanhamento ao Processo de Contas Anuais de Governo do Município de CAMPOS DE JULIO – exercício de 2020 para subsidiar a análise referente aos atos de Governo do exercício mencionado.

Em Cuiabá-MT, 18 de Março de 2021.

DINAMAR PIRES DE MIRANDA SILVA
TECNICO DE CONTROLE PÚBLICO EXTERNO
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - D - Resposta ao Ofício Circular 2/2021- Despesa com Pessoal

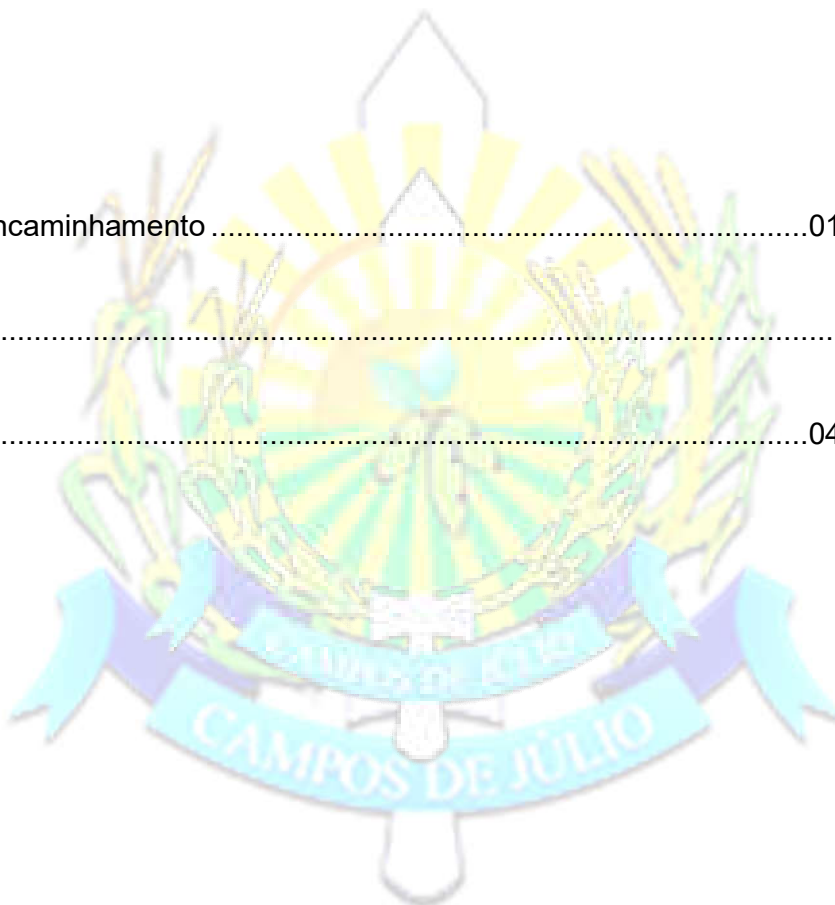
APÊNDICE - D

Resposta ao Ofício Circular 2/2021- Despesa com Pessoal



SUMÁRIO

Ofício de Encaminhamento	01 a 02
Declaração	03
Anexos	04 a 13





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

Ofício nº 139/2021/GP

Campos de Júlio - MT, 15 de abril de 2021

À Il.ma Secretária de Controle Externo de Governo
Maria Felícia Santos da Silva
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE
Cuiabá - MT

Código UG: 1118546

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio -MT

Assunto: Ofício Circular 2/2021/SCEGOV – Informações para subsidiar análise das
Contas de Governo Municipal do exercício de 2020

Senhora Secretária,

Vimos apresentar a declaração conforme consta no ofício supramencionado, contudo apesar de não haver contratações de serviços terceirizados conforme expresso na declaração, a administração pública municipal realiza credenciamento para contratação de serviços de plantões, o qual suas despesas são incluídas na Despesa Total com Pessoal – DTP em atendimento ao disposto na Resolução de Consulta nº 21/2018 TCE/MT contidas no verbete “b”.

Nesse diapasão, segue demonstrativo com os valores e percentuais da Despesa Total com Pessoal – DTP desse município, bem como relatórios de pagamentos dos respectivos credenciados para realização de plantões anexo ao presente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

Despesa Com Pessoal	Despesas Executadas (último 12 Meses)	
	Liquidadas	Restos a Pagar Não Processados
Despesa Bruta com Pessoal	27.033.111,13	0,00
Pessoal Ativo	21.789.419,53	
Obrigações Patronais	4.405.372,97	
Outras Despesas Pessoal	838.318,63	
Despesa Não Computadas	0,00	0,00
Indenização por Demissão e PDV	0,00	
Decisão Judicial		
Despesas Exercício Anterior		
Despesa Líquida Com Pessoal	27.033.111,13	0,00
Receita Corrente Líquida	58.999.983,91	
Deduções - DLP	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
VALOR DA DESPESA COM PESSOAL	27.033.111,13	
Deduções - RCL		
RCL - LÍQUIDA	58.999.983,91	
% GASTO PESSOAL	45,82%	

Desde já nos colocamos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por virtude possa ocorrer no transcurso da análise da documentação e informações ora encaminhada.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2021.04.15 15:50:48 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito do Município de Campos de Júlio

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
Assinado digitalmente por GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR:77697448149
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-15 15:47:31

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
Auditor Público Interno



DECLARAÇÃO

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio declaro aos fins devido que a administração pública municipal não possui serviços terceirizados executados por Organizações Sociais – OS, Organizações da Sociedade Civil – OSCIP, Cooperativas ou quaisquer outras entidades sem fins lucrativos.

Campos de Júlio 15 de abril de 2021

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165,
ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2021.04.15 15:51:18 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito do Município de Campos de Júlio

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
Assinado digitalmente por GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR:
77697448149
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-04-15 15:48:05

GERALDO FERREIRA SOARES JUNIOR
Auditor Público Interno

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
8925	04/11/2020	19.689,60	0,00	19.689,60	984,48	5714	10.302.0002	2.041	364	3.3.90.39.50.00.00.00	4776 - D. A. B PIOVEZAN SERVICOS MEDICOS EIRELI	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
Total da Entidade:		371.977,95	0,00	371.977,95								
Total do Período:		371.977,95	0,00	371.977,95								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
11082	23/12/2020	8.180,00	0,00	8.180,00	267,49	8233	10.302.0002	2.041	364	3.3.90.39.50.00.00.00	5639 - JOAO P CHAGAS MUNIZ EIRELI	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
Total da Entidade:		296.399,62	0,00	296.399,62								
Total do Período:		296.399,62	0,00	296.399,62								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
8923	04/11/2020	7.143,54	0,00	7.143,54	1.452,29	7662	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	4586 - KEILA POSSMOSER	06/01
Referente ao contrato de pessoa física, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
9933	30/11/2020	6.245,20	0,00	6.245,20	1.160,33	7662	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	4586 - KEILA POSSMOSER	06/01
Referente ao contrato de pessoa física, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
9934	30/11/2020	17.228,40	0,00	17.228,40	4.729,87	7662	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	4586 - KEILA POSSMOSER	06/01
Referente ao contrato de pessoa física, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
11087	23/12/2020	9.844,80	0,00	9.844,80	2.330,20	7662	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	4586 - KEILA POSSMOSER	06/01
Referente ao contrato de pessoa física, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
11088	23/12/2020	4.090,00	0,00	4.090,00	488,62	8426	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	4586 - KEILA POSSMOSER	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
Total da Entidade:		44.551,94	0,00	44.551,94								
Total do Período:		44.551,94	0,00	44.551,94								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
580	30/01/2020	3.962,28	0,00	3.962,28	808,12	140	10.302.0002	2.051	380	3.3.90.36.06.00.00.00	4585 - ALISSON RIHL LEONTINO	06/01
Contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus. (Licitação Nº : 3/2018-TP)												
1398	28/02/2020	3.128,12	0,00	3.128,12	566,50	140	10.302.0002	2.051	380	3.3.90.36.06.00.00.00	4585 - ALISSON RIHL LEONTINO	06/01
Contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus. (Licitação Nº : 3/2018-TP)												
2489	30/03/2020	3.128,12	0,00	3.128,12	566,50	140	10.302.0002	2.051	380	3.3.90.36.06.00.00.00	4585 - ALISSON RIHL LEONTINO	06/01
Contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus. (Licitação Nº : 3/2018-TP)												
3437	29/04/2020	1.251,24	0,00	1.251,24	162,66	140	10.302.0002	2.051	380	3.3.90.36.06.00.00.00	4585 - ALISSON RIHL LEONTINO	06/01
Contratação de 01 (um) profissional fisioterapeuta para prestação de serviços no Centro de Reabilitação Bom Jesus. (Licitação Nº : 3/2018-TP)												
Total da Entidade:		11.469,76	0,00	11.469,76								
Total do Período:		11.469,76	0,00	11.469,76								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOEL DOS SANTOS
Secretário de Finanças

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
7892	01/10/2020	2.720,20	0,00	2.720,20	423,68	6789	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	5677 - Flavio Lucas da Silva Gabert	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
8981	05/11/2020	3.950,12	0,00	3.950,12	804,56	6789	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	5677 - Flavio Lucas da Silva Gabert	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
9883	30/11/2020	5.374,34	0,00	5.374,34	1.305,91	6789	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	5677 - Flavio Lucas da Silva Gabert	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
11090	23/12/2020	2.784,32	0,00	2.784,32	437,04	6789	10.302.0002	2.041	362	3.3.90.34.03.00.00.00	5677 - Flavio Lucas da Silva Gabert	06/01
Referente ao contrato de pessoas física ou jurídica, para prestação de serviços na área da saúde, tais como médicos , técnicos em enfermagem e higienização. (Licitação Nº : 5/2020-IL)												
Total da Entidade:		14.828,98	0,00	14.828,98								
Total do Período:		14.828,98	0,00	14.828,98								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6JOEL DOS SANTOS
Secretário de FinançasJOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
581	30/01/2020	6.688,20	0,00	6.688,20	1.304,31	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
1341	28/02/2020	4.848,95	0,00	4.848,95	706,55	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
2486	30/03/2020	3.678,51	0,00	3.678,51	380,91	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
3436	29/04/2020	5.852,18	0,00	5.852,18	1.032,60	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
4228	28/05/2020	5.517,77	0,00	5.517,77	923,92	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
5437	10/07/2020	6.019,38	0,00	6.019,38	1.086,94	203	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
6014	31/07/2020	4.514,54	0,00	4.514,54	990,24	5119	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
6809	28/08/2020	4.932,55	0,00	4.932,55	1.140,82	5119	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
7850	30/09/2020	5.905,68	0,00	5.905,68	1.515,67	5119	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	5011 - Lauriem Moreira Salvino	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
Total da Entidade:		47.957,76	0,00	47.957,76								
Total do Período:		47.957,76	0,00	47.957,76								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOEL DOS SANTOS
Secretário de Finanças

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
5839	28/07/2020	1.472,73	0,00	1.472,73	0,00	5275	10.301.0002	2.035	276	3.3.90.34.99.00.00.00	4 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	06/01
PELA DESPESA DE PESSOAL EMPENHADA REFERENTE MENSAL/FÉRIAS 07/20												
Total da Entidade:		1.472,73	0,00	1.472,73								
Total do Período:		1.472,73	0,00	1.472,73								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
583	30/01/2020	6.019,38	0,00	6.019,38	1.086,94	206	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	3339 - RENATA DA COSTA DA SILVA	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
1400	28/02/2020	5.684,97	0,00	5.684,97	978,26	206	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	3339 - RENATA DA COSTA DA SILVA	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
2487	30/03/2020	5.016,15	0,00	5.016,15	760,89	206	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	3339 - RENATA DA COSTA DA SILVA	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
3470	30/04/2020	3.009,69	0,00	3.009,69	247,13	206	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	3339 - RENATA DA COSTA DA SILVA	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyr Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
Total da Entidade:		19.730,19	0,00	19.730,19								
Total do Período:		19.730,19	0,00	19.730,19								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

SERGIO NORBERTO DA SILVA
Contador CRC-MT 005229/O-6

JOEL DOS SANTOS
Secretário de Finanças

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
582	30/01/2020	6.019,38	0,00	6.019,38	1.086,94	204	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4523 - SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
1401	28/02/2020	5.016,15	0,00	5.016,15	760,89	204	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4523 - SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
2488	30/03/2020	3.678,51	0,00	3.678,51	380,91	204	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4523 - SAMARA REGINA ORLANDO MORAIS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
Total da Entidade:		14.714,04	0,00	14.714,04								
Total do Período:		14.714,04	0,00	14.714,04								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA

Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS

Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

Relação de Liquidações Emitidas - Período de 01/01/2020 até 31/12/2020

Liquidação	Emissão	Valor Liquidação	Valor Anulação	Saldo	Descontos	Empenho	Funcional	Pro/Ativ	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida	Org/Unid
Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO												
596	03/02/2020	7.691,43	0,00	7.691,43	1.630,35	205	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4657 - SOELANE DA SILVA SANTOS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
1609	05/03/2020	3.344,10	0,00	3.344,10	314,03	205	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4657 - SOELANE DA SILVA SANTOS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
2490	30/03/2020	4.180,13	0,00	4.180,13	513,41	205	10.302.0002	2.041	363	3.3.90.36.30.00.00.00	4657 - SOELANE DA SILVA SANTOS	06/01
Referente ao serviços de enfermeiro para realizar planões presenciais e de viagem no Hospital Municipal Leocyrl Lazarete. (Licitação Nº : 5/2019-IL)												
Total da Entidade:		15.215,66	0,00	15.215,66								
Total do Período:		15.215,66	0,00	15.215,66								

CAMPOS DE JÚLIO, 15/04/2021

 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Contador CRC-MT 005229/O-6

 JOEL DOS SANTOS
 Secretário de Finanças

 JOSÉ ODIL DA SILVA
 Prefeito Municipal



APÊNDICE - E - Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal

APÊNDICE - E

Despesas incluídas no cálculo de gastos com pessoal

Despesas incluídas no cálculo de gasto com pessoal

Despesas classificadas no elemento 39- Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
13/01/2020	000179/2020	R CUOGHI DOS SANTOS - ME	47.600,00	47.600,00	46.648,00	39	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros. (Licitação Nº : 24/2017-PR)	00
16/01/2020	000218/2020	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME	4.213,50	4.213,50	4.002,82	39	Aquisição de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de torno e mecanica na pa carregadeira wa180. (Licitação Nº : 37/2019-PR)	00
20/01/2020	000238/2020	A. T. GOUVEIA MOLEIRO-ME	73.816,58	73.816,58	70.125,75	39	Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviço médico clínico geral para realizar plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette. (Licitação Nº : 3/2019-IL)	02
20/01/2020	000240/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000241/2020	VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA	3.375,00	3.375,00	3.375,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000242/2020	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/01/2020	000243/2020	NILTON CEZAR MORORO BARBOSA DA SILVA 02255287110	5.769,00	5.769,00	5.769,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000244/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	9.615,50	9.615,50	9.615,50	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000245/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000246/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	3.225,00	3.225,00	3.225,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000247/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	3.525,00	3.525,00	3.525,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000248/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000249/2020	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/01/2020	000250/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000251/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000252/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	3.675,00	3.675,00	3.675,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000253/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	3.375,00	3.375,00	3.375,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000254/2020	MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA 70386283214	1.875,00	1.875,00	1.875,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000255/2020	NORBERTO SUDARIO DA SILVA 90299418634	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000256/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/01/2020	000257/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000258/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000259/2020	JOSUEL SOARES DA SILVA 043621099161	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000267/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	4.600,00	4.600,00	4.600,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/01/2020	000268/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Constratação de Serviço terceirizado para manutenção físicas e limpezas em ambientes publicos, apoio a fabricação de asfalto e meio fio, entre outros (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
10/02/2020	000936/2020	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME	5.101,80	5.101,80	4.846,71	39	SERVIÇO DE TORNO E MECANICA NOS VEICULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE PLACA: NJS3381, NJR 5146,NJP9973, NPP3592 (Licitação Nº : 37/2019-PR)	00
17/02/2020	001137/2020	A. T. GOUVEIA MOLEIRO-ME	45.242,42	45.242,42	42.980,30	39	Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviço médico clínico geral para realizar plantões presenciais no Hospital Municipal Leocyr Lazarette. (Licitação Nº : 3/2019-IL)	02

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
26/02/2020	001282/2020	VANDERLEI PLÍNIO DE MOURA 68717539900	6.200,00	6.200,00	6.200,00	39	Contratação de motorista para prestação de serviços para transportar alunos da zona rural até as escolas do Município. Conforme preve a constituição federal no artigo 208, o poder público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permane	15
26/02/2020	001283/2020	DAMIÃO ALVES DE SOUZA	6.200,00	6.200,00	6.200,00	39	Contratação de motorista para prestação de serviços para transportar alunos da zona rural até as escolas do Município. Conforme preve a constituição federal no artigo 208, o poder público deve oferecer o referido atendimento, garantindo o acesso e permane	15
20/03/2020	002054/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002055/2020	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	2.300,00	2.300,00	2.300,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002056/2020	NILTON CEZAR MORORO BARBOSA DA SILVA 02255287110	2.538,36	2.538,36	2.538,36	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002057/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	5.192,37	5.192,37	5.192,37	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002058/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002059/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	1.875,00	1.875,00	1.875,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/03/2020	002060/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002061/2020	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002062/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	1.725,00	1.725,00	1.725,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002063/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002064/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002065/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002066/2020	NORBERTO SUDARIO DA SILVA 90299418634	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002067/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002068/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	1.900,00	1.900,00	1.900,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/03/2020	002069/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002070/2020	JOSUEL SOARES DA SILVA 043621099161	1.900,00	1.900,00	1.900,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002071/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	2.200,00	2.200,00	2.200,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
20/03/2020	002072/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
26/03/2020	002152/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	1.875,00	1.875,00	1.875,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais.	00
01/04/2020	002506/2020	OSVALDO GOMES DE OLIVEIRA 39642917149	1.100,00	1.100,00	1.100,00	39	Contratação de diarista para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
23/04/2020	002872/2020	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	3.900,00	3.900,00	3.900,00	39	contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
23/04/2020	002876/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	4.400,00	4.400,00	4.400,00	39	Empenho estimativo para prestação de serviços de Diaristas para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
23/04/2020	002877/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	3.075,00	3.075,00	3.075,00	39	Empenho estimativo para prestação de serviços de Diaristas para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
23/04/2020	002879/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	3.525,00	3.525,00	3.525,00	39	Referente contratação de serviços terceirizados de manutenção, conservação e limpeza de ambientes públicos municipais.	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
30/04/2020	003253/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39	contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
21/05/2020	003603/2020	VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA	3.900,00	3.900,00	3.900,00	39	contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004355/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	3.375,00	3.375,00	3.375,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004356/2020	VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA	3.525,00	3.525,00	3.525,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004357/2020	NILTON CEZAR MORORO BARBOSA DA SILVA 02255287110	4.038,30	4.038,30	4.038,30	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004358/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	9.615,50	9.615,50	9.615,50	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
18/06/2020	004359/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	3.525,00	3.525,00	3.525,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004360/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	3.525,00	3.525,00	3.525,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004361/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	3.375,00	3.375,00	3.375,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004362/2020	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	3.375,00	3.375,00	3.375,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004363/2020	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004364/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	3.337,50	3.337,50	3.337,50	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
18/06/2020	004365/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	3.750,00	3.750,00	3.750,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004366/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	3.225,00	3.225,00	3.225,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004367/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	3.225,00	3.225,00	3.225,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004368/2020	NORBERTO SUDARIO DA SILVA 90299418634	3.675,00	3.675,00	3.675,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004369/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	1.725,00	1.725,00	1.725,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004370/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	4.800,00	4.800,00	4.800,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
18/06/2020	004371/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	3.650,00	3.650,00	3.650,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004372/2020	JOSUEL SOARES DA SILVA 043621099161	4.150,00	4.150,00	4.150,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004373/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	4.250,00	4.250,00	4.250,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004374/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
18/06/2020	004375/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	1.875,00	1.875,00	1.875,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
15/07/2020	004997/2020	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME	6.360,00	6.360,00	6.042,00	39	Aquisição de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de torno e mecânica para os veiculos e maquinarios motoniveladora G930/pa carregadeira WA180/caminhão volvo NPC1131/NPC3711/NUD2764. (Licitação Nº : 37/2019-PR)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
20/07/2020	005083/2020	C.M.I CENTRO MEDICO INTEG. VALE GUAPORE LTDA	3.000,00	3.000,00	3.000,00	39	Referente aquisição de serviços médico referente a procedimento cirurgico(cesariana)em paciente em estado de emergencia encaminhada para a cidade de Comorodoro - MT. (Licitação Nº : 38/2020-DL)	02
27/07/2020	005182/2020	R CUOGHI DOS SANTOS - ME	34.000,00	34.000,00	33.320,00	39	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de apoio técnico administrativo em gestão de convênios e outros. (Licitação Nº : 24/2017-PR)	00
19/08/2020	005877/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Empenho estimativo para prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005880/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	1.875,00	1.875,00	1.875,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005881/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	1.425,00	1.425,00	1.425,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005882/2020	IVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	1.725,00	1.725,00	1.725,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005883/2020	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005884/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	1.537,50	1.537,50	1.537,50	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005885/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005886/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	2.400,00	2.400,00	2.400,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005887/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
19/08/2020	005888/2020	JOSUEL SOARES DA SILVA 043621099161	1.150,00	1.150,00	1.150,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005889/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	2.300,00	2.300,00	2.300,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005890/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005891/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Empenho estimativo para prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005892/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empenho estimativo para prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005893/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005894/2020	VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005895/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	5.384,68	5.384,68	5.384,68	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005896/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
19/08/2020	005898/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	2.025,00	2.025,00	2.025,00	39	Empenho estimativo para a prestação de serviços de Diaristas, para a Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
16/09/2020	006561/2020	GPM GEREMIA PEÇAS E MECÂNICA LTDA - ME	1.819,53	1.819,53	1.728,55	39	SERVIÇO MECANICO NO VEICULO DO TRANSPORTE ESCOLAR DE PLACA : KAT 5933 (Licitação Nº : 37/2019-PR)	22
17/09/2020	006597/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Empenho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
17/09/2020	006598/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006599/2020	EVALDO RAMOS DE ABREU 58088970172	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006600/2020	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	1.725,00	1.725,00	1.725,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006601/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006602/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006603/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	1.575,00	1.575,00	1.575,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006604/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006605/2020	ANA MARIA DE SOUZA 46954147249	1.725,00	1.725,00	1.725,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006606/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	2.350,00	2.350,00	2.350,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006607/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	2.000,00	2.000,00	2.000,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006608/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	2.300,00	2.300,00	2.300,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006609/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
17/09/2020	006612/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	1.650,00	1.650,00	1.650,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006613/2020	VINICIUS EDUARDO DA SILVEIRA	1.800,00	1.800,00	1.800,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006614/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	5.000,06	5.000,06	5.000,06	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006615/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
17/09/2020	006616/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	2.025,00	2.025,00	2.025,00	39	Empeho estimativo de serviço para DIARISTAS da Secretaria Municipal de Obras. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
24/09/2020	006745/2020	ELIZAI DE ARAUJO TOLEDO 02922249158	5.325,00	5.325,00	5.325,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006765/2020	JAILSON DA SILVA NASCIMENTO 03479442307	5.775,00	5.775,00	5.775,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006768/2020	JOELMA SOUZA VIEIRA 01925140164	5.325,00	5.325,00	5.325,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
25/09/2020	006769/2020	MANOEL EUGENIO DA SILVA 67728200453	6.225,00	6.225,00	6.225,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006770/2020	MARIA EDILEUZA DA SILVA	5.550,00	5.550,00	5.550,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006771/2020	MARIA ELIZABETE FIRMINO DOS SANTOS 0663267493	4.650,00	4.650,00	4.650,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006772/2020	SEBASTIAO SOUZA SANTOS 01920825150	5.475,00	5.475,00	5.475,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006773/2020	SEVERINO MANOEL DE MELO 32745532472	1.950,00	1.950,00	1.950,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006774/2020	VALDIRENE DOS SANTOS 03639602366	4.650,00	4.650,00	4.650,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
25/09/2020	006778/2020	VANDIR DA SILVA TEODORO 05661612141	5.400,00	5.400,00	5.400,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006784/2020	EDIGAR CAVALCANTI LAGOA JUNIOR 32288574844	7.300,00	7.300,00	7.300,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006785/2020	BRUNO JOSE DA SILVA 06943747177	7.300,00	7.300,00	7.300,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006786/2020	PEDROCIAN COSTA TOMAZ 00258011203'	6.800,00	6.800,00	6.800,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006787/2020	VALDIR GOMES GRAVA 56724349168	15.384,80	15.384,80	15.384,80	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00
25/09/2020	006788/2020	MARIA JOSE BARBOSA SANTOS 87832518120	5.325,00	5.325,00	5.325,00	39	Credenciamento para contratação de prestadores de serviços, tipo diaristas, para manutenções prediais, limpeza de vias e ambientes públicos, serviços de infraestrutura e obras em geral. (Licitação Nº : 13/2019-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
07/10/2020	007230/2020	ELSINEI FERNANDES 97072435115	2.600,00	2.600,00	2.600,00	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007231/2020	CICERO RODRIGUES DA SILVA 06541140642	2.563,50	2.563,50	2.563,50	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007232/2020	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	1.700,00	1.700,00	1.700,00	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007233/2020	JOAO MARQUES DA SILVA 09006756407	1.500,00	1.500,00	1.500,00	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007234/2020	ANTENOR DA SILVA 00109310233	3.759,80	3.759,80	3.759,80	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007235/2020	CARLOS ANTONIO DA GAMA 94392137449	1.300,00	1.300,00	1.300,00	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007236/2020	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	2.050,80	2.050,80	2.050,80	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007237/2020	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 72956585487	3.247,10	3.247,10	3.247,10	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
07/10/2020	007238/2020	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	1.900,00	1.900,00	1.900,00	39	Referente contratação de diaristas tipo pedreiros e serventes para manutenções e adequações nos ambientes publicos municipais (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
08/10/2020	007277/2020	GILSOMAR DE VARGAS VIEIRA 00871537001	3.330,06	3.330,06	3.330,06	39	Credenciamento para contratação de empresa especializada em serviços profissionais temporários, como pedreiro e ajudante de pedreiro e pintura para atender as necessidades das secretarias. (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
26/10/2020	007606/2020	IVAL NUNES DIAS 71791175953	2.563,50	2.563,50	2.563,50	39	Referente prestação de serviço de pedreiro para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
26/10/2020	007607/2020	RONALDO CARDOSO DE ASSIS 75363364204	3.418,00	3.418,00	3.418,00	39	Referente prestação de serviço de pedreiro para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
26/10/2020	007608/2020	JOAO MARQUES DA SILVA 09006756407	1.500,00	1.500,00	1.500,00	39	Referente prestação de serviço de servente de pedreiro para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
26/10/2020	007609/2020	ARTHUR MARTINS 05807641175	2.100,00	2.100,00	2.100,00	39	Referente prestação de serviço de servente de pedreiro para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008339/2020	ELSINEI FERNANDES 97072435115	5.000,00	5.000,00	5.000,00	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008340/2020	ANTENOR DA SILVA 00109310233	8.374,10	8.374,10	8.374,10	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008341/2020	CARLOS ANTONIO DA GAMA 94392137449	3.650,00	3.650,00	3.650,00	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008342/2020	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	8.374,10	8.374,10	8.374,10	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008343/2020	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 72956585487	8.374,10	8.374,10	8.374,10	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
12/11/2020	008344/2020	SIDINEI ALVES PEREIRA 87404621100	8.886,80	8.886,80	8.886,80	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
12/11/2020	008345/2020	ARTHUR MARTINS 05807641175	4.000,00	4.000,00	4.000,00	39	Referente prestação de serviços de servente e pedreiro para Secretaria Municipal de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/11/2020	008425/2020	SUIAM TONIAL EIRELI	415,00	415,00	406,66	39	Referente prestação de serviço medicos veterinarios para o Departamento de Meio Ambiente (Compra Direta Nº 514/2020)	00
18/11/2020	008436/2020	IVAL NUNES DIAS 71791175953	6.152,40	6.152,40	6.152,40	39	Referente prestação de serviço de pedreiro e servente para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
18/11/2020	008437/2020	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	1.300,00	1.300,00	1.300,00	39	Referente prestação de serviço de pedreiro e servente para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
18/11/2020	008438/2020	RONALDO CARDOSO DE ASSIS 75363364204	4.443,40	4.443,40	4.443,40	39	Referente prestação de serviço de pedreiro e servente para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
18/11/2020	008439/2020	JOAO MARQUES DA SILVA 09006756407	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39	Referente prestação de serviço de pedreiro e servente para Secretaria Municipal de Educação (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
19/11/2020	008470/2020	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS 19889968215	3.300,00	3.300,00	3.300,00	39	Referente serviço de servente para Secretaria de Obras (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
30/11/2020	008863/2020	MATEUS PEREIRA DE ALMEIDA 70386283214	4.500,00	4.500,00	4.500,00	39	CONTRATAÇÃO DE SERVENTE PARA SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS. (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/12/2020	009516/2020	ELSINEI FERNANDES 97072435115	700,00	700,00	700,00	39	Referente diarias de servente de predeiro subjacente paa encerramento das atividades 2020 (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/12/2020	009517/2020	ANTENOR DA SILVA 00109310233	1.196,30	1.196,30	1.196,30	39	Referente diarias de pedreiro subjacente paa encerramento das atividades 2020 (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/12/2020	009518/2020	MARCIO FRANCISCO DA SILVA 01758868147	1.367,20	1.367,20	1.367,20	39	Referente diarias de pedreiro subjacente paa encerramento das atividades 2020 (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/12/2020	009519/2020	CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS 72956585487	1.367,20	1.367,20	1.367,20	39	Referente diarias de pedreiro subjacente para encerramento das atividades 2020 (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00
17/12/2020	009520/2020	ARTHUR MARTINS 05807641175	100,00	100,00	100,00	39	Referente diarias de pedreiro e servente subjacente paa encerramento das atividades 2020 (Licitação Nº : 7/2020-IL)	00

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
18/12/2020	009553/2020	ERIC BRUNO DE MELLO 05383065130	2.400,00	2.400,00	2.400,00	39	Dispensa de Licitação para prestação de serviços de eletricista para Secretaria Municipal de Administração (Compra Direta Nº 594/2020)	00
Total do Elemento 39			745.725,76	745.725,76	737.257,72			

Despesas classificadas no elemento 36-Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
22/01/2020	000325/2020	ANA PAULA DA SILVA CADIMO	2.294,91	2.294,91	2.150,84	36	Credenciamento de técnicos em raio-x para realização de plantões presenciais e sobre aviso no Hospital Leocyr Lazaretti. (Licitação Nº : 17/2018-IL)	02
29/01/2020	000671/2020	JESSICA RODRIGUES BEZERRA	16.534,83	16.534,83	15.255,03	36	Contratação de profissional biomédico para realizar plantões de sobre aviso noturnos e em finais de semana e feriados no Laboratório Municipal Jaqueline Soupinski. (Licitação Nº : 5/2018-DL)	02
30/01/2020	000709/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	1.125,00	1.125,00	978,75	36	CONTRATAR O SERVIÇO DA SRª ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA PORTADORA DA CIRG nº 7014591 SSP PE E INSCRITA NO CPF nº 052.588.354-13, RESIDENTE EM CAMPOS DE JÚLIO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO. (Compra Direta Nº 38/2020)	02

Data	Nº do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
14/02/2020	001120/2020	ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA	1.125,00	1.125,00	978,75	36	CONTRATAR O SERVIÇO DA SRª ANA PAULA DE OLIVEIRA SOUZA COSTA PORTADORA DA CIRG nº 7014591 SSP PE E INSCRITA NO CPF nº 052.588.354-13, RESIDENTE EM CAMPOS DE JÚLIO, PARA REALIZAR SERVIÇOS DE AUXILIAR DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, POR UM PERÍODO DE 15 DIAS. (02
27/02/2020	001548/2020	ANA PAULA DA SILVA CADIMO	6.099,64	6.099,64	5.536,34	36	REFERENTE AO 1º ADITIVO DO CONTRATO 36/2019 PELO PERÍODO DE 12 MESES ADITADO DE 01/03/2020 A 01/03/2021. ANA PAULA CÁDIMO EMPENHADO PARCIALMENTE	02
23/07/2020	005144/2020	MANOEL ALMEIDA FELISMINO	2.100,00	2.100,00	1.995,00	36	REF: A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA O SENHOR MANOEL ALMEIDA FELISMINO, VISANDO ZELAR PELA GUARDA DAS CASINHAS POPULARES DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA, COM INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS ATOS DE VANDALISMO NO LOCAL ATÉ A DATA DA ENTREGA AOS RESPECTIV	00
25/08/2020	005995/2020	MANOEL ALMEIDA FELISMINO	1.050,00	1.050,00	997,50	36	REF: A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA O SENHOR MANOEL ALMEIDA FELISMINO, VISANDO ZELAR PELA GUARDA DAS CASINHAS POPULARES DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA, COM INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS ATOS DE VANDALISMO NO LOCAL ATÉ A DATA DA ENTREGA AOS RESPECTIV	00
13/10/2020	007337/2020	MANOEL ALMEIDA FELISMINO	1.050,00	1.050,00	997,50	36	REF: A PAGAMENTO DE SERVIÇO DE VIGIA PARA O SENHOR MANOEL ALMEIDA FELISMINO, VISANDO ZELAR PELA GUARDA DAS CASINHAS POPULARES DO PROJETO MINHA CASA MINHA VIDA, COM INTUITO DE EVITAR POSSÍVEIS ATOS DE VANDALISMO NO LOCAL ATÉ A DATA DA ENTREGA AOS RESPECTIV	00
10/11/2020	008283/2020	JOSE LOURENÇO DO NASCIMENTO	20.400,00	20.400,00	20.400,00	36	A Aquisição do serviço de jardinagem do tipo manutenção de jardim com tratamento fitossanitário, fornecimento de matéria orgânica, adubação, replantio e coroamento de plantas das praças, avenidas, canteiros centrais, creches e escolas municipais de Campos	00

Data	N° do Empenho	Credor	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago	Elemento de Despesa	Descrição	Fonte
Total do Elemento 36			51.779,38	51.779,38	49.289,71			
Total Geral (Elemento 36 + Elemento 39)			797.505,14	797.505,14	786.547,43			



APÊNDICE - F - Relatório Conclusivo da Transmissão de Mandato

APÊNDICE - F

Relatório Conclusivo da Transmissão de Mandato

RELATÓRIO DE TRANSMISSÃO DE MANDATOS

JANEIRO – 2021

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO: elaborado em conformidade com o que determina a **RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 19/2016 – TP** que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelos atuais e futuros Chefes de Poderes Estaduais e Municipais e dirigentes de órgãos autônomos, por ocasião da transmissão de mandato, pela Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo do município de Campos de Júlio - MT, criada pela Portaria 250 de 26 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 27 de novembro de 2020 nº 3.614. Seguida das demais Portarias: Portaria 308 de 09 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 10 de dezembro de 2020, nº 3.623, Portaria 322 de 14 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 15 de dezembro de 2020, nº 3.626 e Portaria 323 de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial de 16 de dezembro de 2020, nº 3.627.

EQUIPES

Membros indicados pelo Prefeito em exercício - Gestão 2017-2020

Joel dos Santos (Secretário de Finanças)

Lúcia Capeletti (Secretária de Administração)

Sérgio Norberto da Silva (Contadoria);

Viviane Barbosa Silva (Procuradoria Jurídica);

Weliton Monteiro Cechinel (Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Institucional);

Coordenador: Geraldo Ferreira Soares Júnior (Unidade de Controle Interno);

Membros indicados pelo Prefeito eleito - gestão 2021-2024:

Deloir José Moraes

Douglas de Barros Ibarra Papa (OAB/MT 26844)

Hilomar Hiller (OAB/MT 10768)

Luiz Mário de Barros (CRC/MT 4410)

Inês Maria Parmeggiani

Irineu Marcos Parmeggiani

Grazielle Pereira de Oliveira da Luz Teodoro (OAB/MT 26889/B) - Coordenadora

Aprovo o relatório e autorizo a sua publicação no diário oficial.

Campos de Júlio-MT, 08 de janeiro de 2021.

Irineu Marcos Parmeggiani
Prefeito Eleito

PREFEITURA DE CAMPOS DE JÚLIO – MT

Prefeito - José Odil da Silva

Vice-prefeito - Raimundo Pinheiro Nunes

Secretaria de Finanças - Joel dos Santos

Secretaria de Administração - Lúcia Capeletti

Secretaria de Educação - Clair Zamo Pagliarini

Secretaria de Assistência Social - Nelsa Gonçalves Cardoso

Secretaria de Comunicação - Milton Borges Peixoto

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - Neuza Gouvêa Moleiro

Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Abdo El Kadri

Secretaria de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos - Celito Rampanelli

Secretaria de Saúde - Izabel Wingenbach da Silva

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional - Weliton Monteiro Cechinel

Procuradoria Jurídica - Vivieni Barbosa da Silva

Auditor Público Interno - Geraldo Ferreira Soares Júnior

Gabinete do Prefeito - Lerine Loana de Macedo Gomes

ENTIDADES VISITADAS

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Departamento de Licitação

Departamento de Água e Esgoto - DAE

SUMÁRIO

1	PLANO PLURIANUAL – PPA	7
2	LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA	7
3	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO	7
4	METAS E RISCOS FISCAIS	7
5	DEMONSTRATIVOS DOS SALDOS FINANCEIROS	10
6	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR	11
6.1	REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020	11
1.1	6.2 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019*	11
1.2	6.3 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018*	12
1.3	6.4 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017*	12
7	RELAÇÃO DOS INFORMES MENSIS APLIC-TCE	12
8	RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS DE LONGO PRAZO DECORRENTES	13
9	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)	14
10	INVENTÁRIOS FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADOS DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO	15
11	RELAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES	20
12	RELAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO NÃO QUITADAS	20
13	RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO, VENCIDAS E A VENCEREM	20
14	PREVIDÊNCIA	20

15	DECLARAÇÃO DO MANDATÁRIO ATUAL	20
16	RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM CURSO	25
17	RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM EXECUÇÃO	25
18	RELAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS VIGENTES;	29
19	RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA (COLABORAÇÃO), CONTRATOS DE GESTÃO	32
20	PROCESSOS -TCE REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO CONTAS	37
21	AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	38
22	RELAÇÃO DAS CARTAS DE CRÉDITO	39
23	INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES JUDICIAIS	40
24	RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS OU PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS	41
25	COMPROVANTES DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES À RECEITA	42
26	RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO	43
27	SICONFI À SECRETARIA DO TESOUREIRO NACIONAL – STN	44
28	LEGISLAÇÃO BÁSICA	44
28.1	LEI ORGÂNICA	44
28.2	ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS	44
28.3	LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CODIFICADA	44
28.4	PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	44
28.5	RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO (ANEXO 28.13)	44
29	TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA	44

30	RECOMENDAÇÃO	45
31	CONTROLE SOCIAL	46
32	QUALIDADE DE GASTOS – 2020	47

ANEXOS

- ANEXO 1** - Plano Plurianual - PPA
- ANEXO 2** - Lei Orçamentária Anual - LOA
- ANEXO 3** - Lei de Diretrizes Orçamentárias
- ANEXO 4** - Metas e Riscos Fiscais
- ANEXO 5** - OFÍCIO nº 34/2020/PJCJ
- ANEXO 6** - Execuções Fiscais
- ANEXO 7** - Dívida Ativa o Cobrança Extrajudicial
- ANEXO 8** - Demonstrativos de Saldos Financeiros
- ANEXO 9** - Cópia do email do contador: data 06/01/2021
- ANEXO 10** – Relação dos Restos a Pagar
- ANEXO 11** - Cópia do email do contador : data 07/01/2021
- ANEXO 12** - Admitido por concurso público
- ANEXO 13** – Cargos de provimento em comissão
- ANEXO 14** – Contrato por prazo determinado
- ANEXO 15** – Servidores cedidos e os recebidos por Cessão
- ANEXO 16** – Relação de Férias, Licenças Prêmio Vencidas e Vicendas
- ANEXO 17** - Previdência
- ANEXO 18** – OFÍCIO n 138/2019
- ANEXO 19** – Contratos de Gestão
- ANEXO 20** - Processos TCE
- ANEXO 21**- Ações Judiciais MPE e MPF
- ANEXO 22** - Ações Judiciais TJMT
- ANEXO 23** - Ações Judiciais TCE
- ANEXO 24** – Comprovantes de Entrega de Informações à Receita
- ANEXO 25** – Certidão Procuradoria Geral da Fazenda Nacional
- ANEXO 26** – Relação dos Projetos de Lei em Tramitação
- ANEXO 27** – Termo de Ajuste de Conduta - TACs
- ANEXO 28** – Legislação
- ANEXO 29** – Relatório de horas extras
- ANEXO 30** – Atas da reunião da comissão
- ANEXO 31** – Ofícios
- ANEXO 32** – Emenda Vereador

APRESENTAÇÃO

O dever de prestação de contas, previsto no art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal, deve ser observado também na **Transmissão de Mandato** de Chefe do Poder Municipal. Objetivando assegurar a plena continuidade administrativa da gestão pública.

A **Transmissão de Mandato** de Chefe de Poder municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé e executoriedade dos atos administrativos, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público.

A **Transmissão de Mandato** é o processo que objetiva propiciar condições para que os administradores públicos sucessores possam receber dos seus antecessores todos os dados e informações necessários à implementação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse.

O seu conteúdo está estruturado de acordo com as determinações **Resolução Normativa Nº 19/2016 – TP**, e conta com respectivos anexos.

Art. 2º. Considera-se como período de transmissão de mandato:

I - para os Prefeitos e para o Governador, aquele compreendido entre a data da declaração do resultado da respectiva eleição pela Justiça Eleitoral e o quinto dia útil após a posse do candidato eleito;

1 PLANO PLURIANUAL – PPA

O Plano Plurianual 2018-2021 entregue à comissão de transição passa a fazer parte do presente relatório como anexo (ANEXO 1).

ALERTA - o próximo PPA 2022-2025 deve ser elaborado, entre outros, com base no Plano de Governo que foi proposto pelo prefeito eleito para o pleito 2021 - 2024.

2 LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA

A Lei Orçamentária Anual – 2021 entregue à comissão de transição passa a fazer parte do relatório de transição como anexo (ANEXO 2).

ALERTA - Nos exercícios anteriores, o percentual do remanejamento dos créditos era de aproximadamente 20%, no entanto, na LOA de 2021, apresentou-se sintomaticamente reduzido para 5% devido propositura de emenda no âmbito da Câmara Legislativa (emenda proposta pelo Vereador Taysson Petterson de Campos Machado (ANEXO 32).

3 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

A Lei de Diretrizes Orçamentárias entregue à comissão de transição (ANEXO 3).

ALERTA - O TCE/MT aponta sistematicamente a necessidade de melhorar a LDO, conforme demonstrado:

“5.1 - Não definição de metas de resultado nominal na LDO/2019” (Contas anuais de governo 201 -PROCESSO N.º: 88382/2019/TCE-MT).

4 METAS E RISCOS FISCAIS

As Metas e os riscos fiscais estão devidamente previstos na LDO (ANEXO 4).

Segundo a Resolução que rege essa transmissão de mandatos, deve o Gestor anterior prestar diversas declarações, a seguir expostas:

Quanto ao ajuizamento de ações de execução fiscal, foi apresentado pela procuradora do município o OFÍCIO N.º. 28/2020/PJCJ e OFÍCIO N.º. 28/2020/PJCJ/B, sendo que os dois ofícios contêm os relatórios dos processos em trâmite para cobrança impostos e taxas respectivamente, processos, tendo o primeiro o valor de R\$ 123.451,35(cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos) e o segundo de R\$ 36.721,10(trinta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e dez centavos). Juntos perfazem o montante de **R\$ 160.172,45 (cento e sessenta mil, cento e setenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) relativo às execuções fiscais** (ANEXO 6).

Tratando da dívida ativa como método de cobrança extrajudicial, foi firmado convênio entre a prefeitura de Campos de Júlio e cartório de protesto, tendo hoje protestado o montante de **R\$ 515.594,00 (quinhentos e quinze mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**. (ANEXO 7)

d) especificação e relação da quantidade e valores pagos e a pagar a título de precatórios judiciais.

No que tange a precatórios judiciais, segundo declaração abaixo, não há qualquer valor pago ou a pagar.



DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que não existir valores pagos e a pagar de títulos de precatórios judiciais.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSE ODIL DA SILVA
35525769000

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

5 DEMONSTRATIVOS DOS SALDOS FINANCEIROS

Os demonstrativos dos saldos financeiros consistem, basicamente, nos valores disponíveis e transferidos do exercício findo (2020) para o seguinte (2021), mediante fontes ou destinações de recursos (ANEXO 8), correspondentes a:

- a) termo de conferência do saldo em caixa, se existir;

- b) termo de conferência de saldos em bancos, relativo a todas as contas correntes e contas aplicação, e, respectiva conciliação bancária; e,
- c) relação de valores pertencentes a terceiros e regularmente confiados à guarda da Tesouraria (caução, cautelas e institutos congêneres).

ALERTA - Até o término dos trabalhos desta comissão, os saldos bancários ainda não foram fechados, conforme e-mail enviado no dia 06/01/2021 pelo contador responsável sr Sérgio Norberto (ANEXO 9)

6 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

Referentes ao exercício financeiro findo e aos cinco anteriores, segregando os processados dos não processados, em ordem sequencial de número de empenhos emitidos por ano, contemplando-se as fontes de recursos, a classificação funcional programática, as respectivas dotações, os valores, as datas e os beneficiários dos créditos. Relação dos Restos a Pagar (ANEXO 10).

6.1 - REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

Quanto a esse tópico ficou definido que no fechamento do balancete de dezembro de 2020, a atual administração deve repassar essas informações até o dia 05/01/2021.

ALERTA - Até o término dos trabalhos desta comissão, os saldos de restos a pagar referente ao exercício de 2020 não foram fechados, à conta da não apuração do PASEP do mês de dezembro, de acordo por escrito por meio de e-mail enviado no dia 07/01/2021 pelo contador responsável Sr. Sérgio Norberto (ANEXO 11)

1.1 6.2 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019*

Resto a Pagar Inscrito – Processado	R\$ 15.000,78
Resto Pagar Inscrito - Não Processados	R\$ 2.512.455,71
Total Geral Inscrito	R\$ 2.527.456,49
Resto a Pagar Pago - Não Processado	R\$ 4.082.899,45
Resto a Pagar Pago – Processado	R\$ 154.915,58
Total Geral Pago	R\$ 4.237.815,03

* Informações obtidas a partir do balanço/2019 disponibilizado a esta comissão pela equipe da Prefeitura.

1.2 6.3 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018*

Resto a Pagar Inscrito – Processado	R\$189.587,43
Resto Pagar Inscrito - Não Processados	R\$ 4.716.382,18
Total Geral Inscrito	R\$ 4.905.969,61
Resto a Pagar Pago - Não Processado	R\$ 588.792,25
Resto a Pagar Pago – Processado	R\$ 357.196,17
Total Geral Pago	R\$ 945.988,42

* Informações obtidas a partir do balanço/2018 disponibilizado a esta comissão pela equipe da Prefeitura.

1.3 6.4 - REFERENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017*

Resto a Pagar Inscrito – Processado	R\$ 358.063,27
Resto a Pagar Inscrito - Não Processados	R\$ 553.484,40
Total Geral Inscrito	R\$ 911.547,67
Resto a Pagar Pago - Não Processado	R\$ 469.233,56
Resto a Pagar Pago – Processado	R\$ 149.278,09
Total Geral Pago	R\$ 618.578,46

* Informações obtidas a partir do balanço/2017 disponibilizado a esta comissão pela equipe da Prefeitura.

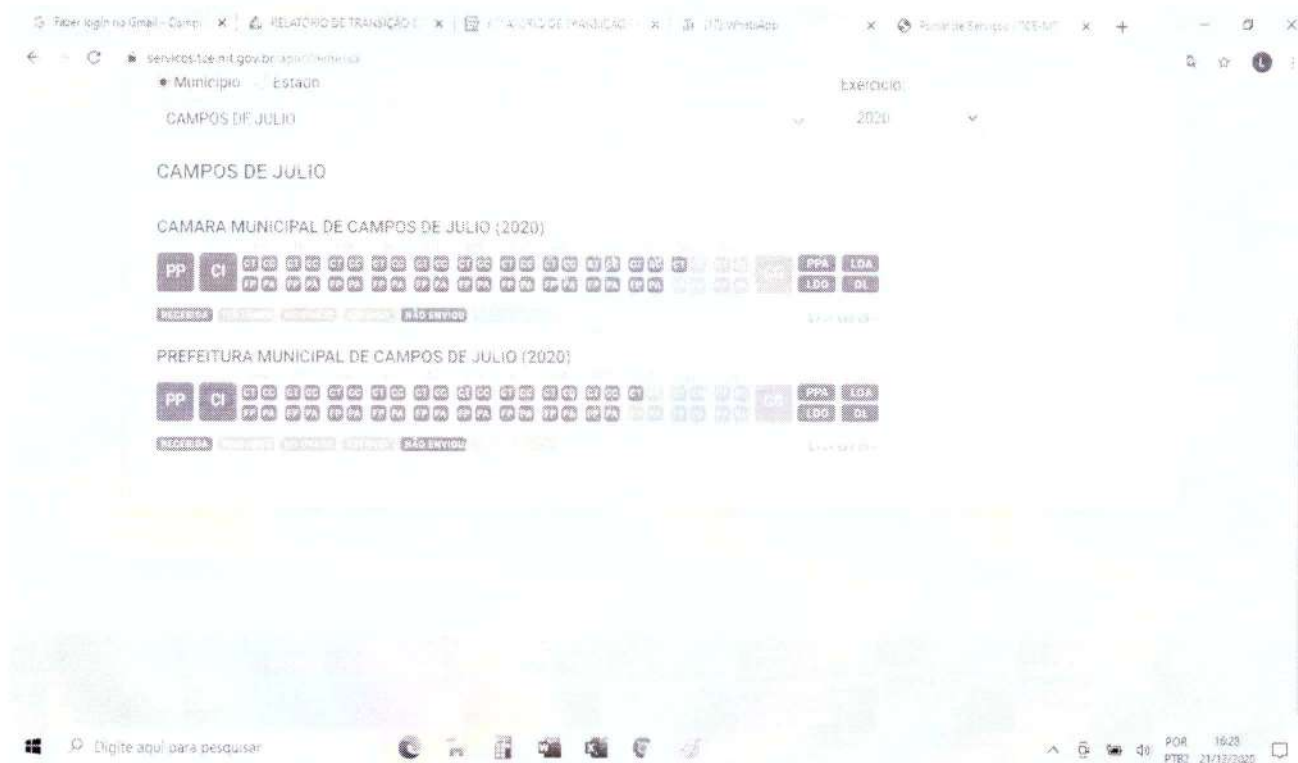
7 RELAÇÃO DOS INFORMES MENSIS APLIC-TCE

Registre-se, primeiramente, que o Sistema APLIC precisa ser alimentado constantemente pelo Gestor, isto é, ser acompanhado, preferencialmente, por servidor efetivo da Prefeitura Municipal.

Além disso, importante consignar que os encaminhamentos devidos devem ser operados com supedâneo na Resolução Normativa TCE-MT nº 31/2014, alterada pela Resolução Normativa n. 3/2020-TP.

ALERTA - O APLIC/2020 foi alimentado, conforme o link abaixo, porém, COM ATRASO PARCIAL:

file:///C:/Users/Usuario/Downloads/COMUNICADO%20DO%20APLIC%2011-2020%20-%20Aprovada%20a%20nova%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20Normativa%20para%20as%20presta%C3%A7%C3%B5es%20de%20contas%20(2).pdf



ALERTA - Eventual atraso no Sistema APLIC-TCE poderá ocasionar a certificação positiva do Município, obstando o entabulamento de convênios com outras entidades federativas.

8 RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS FINANCEIROS DE LONGO PRAZO DECORRENTES

O Tribunal de Contas exige a listagem de Contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, discriminando o número do instrumento contratual, a data, o credor, o objeto, o valor e a vigência, bem como o nível de execução física e financeira da avença.

Verificou-se que não há nenhum compromisso desta natureza (Anexo 16 do Balanço):

ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
 Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16
 Administração Direta, Indireta e Fundacional

PERÍODO (MÊS): Janeiro a Dezembro
 Exercício de 2019
 Página: 1/1

Autorizações				Saldo anterior em Crédito	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício seguinte
AFun	Data em	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	
Total:				0,00	0,00	0,00	0,00

NADA A DECLARAR

CAMPOS DE JULIO, 07/07/2020
 SERGIO NORBERTO DA SILVA
 Controlador Geral

CAMPOS DE JULIO, 07/07/2020
 JOSÉ ORL DA SILVA
 Prefeito Municipal

9 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (RREO)

Imperativo, neste tópico, constar o relatório resumido dos últimos quatro bimestres, bem como o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) dos últimos dois quadrimestres/semestres, com todos os seus anexos obrigatórios. Além disso, cópias das atas das audiências públicas realizadas e das respectivas publicações.

Quanto a esse item, foi feita consulta na portal transparência da Prefeitura, no entanto, esse relatório, apesar de estar disponível no Portal, não conseguimos fazer downloads, conforme documento abaixo.

RREO

2020

Pesquisar

2020

- 1º Bimestre
- 2º Bimestre
- 3º Bimestre

RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

Data: 30/07/2020

↓ Baixado: 5 vezes

No entanto, fazendo uma busca no Site do TCE/Certidão - <https://servicos.tce.mt.gov.br/certidao/emite-fiscalizado>, ficou demonstrado que foi divulgado o 5º (quinto) bimestre da RREO, conforme demonstramos a seguir:

Legislação, correspondendo, respectivamente, a 10, 10, 10 e 10, 10 da RREO.

3.3. Cumprimento do art. 40, § 1º, da Lei Complementar n. 101/2000 (art. 9º da Resolução do Senado Federal n. 43/2001).

3.4. Cumprimento dos arts. 48 e 52 da Lei Complementar n. 101/2000. Confirmada a publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 5º bimestre, bem como, a divulgação em meio eletrônico.

3.5. Cumprimento dos arts. 48, 54 e 55, § 2º, da Lei Complementar n. 101/2000. Confirmada a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º quadrimestre, bem como, a divulgação em meio eletrônico.

Fonte: Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária até o 5º Bimestre e de Gestão Fiscal até o 2º Quadrimestre.

ALERTA - Apesar do índice estar em 43,49% mês outubro/2020, faz-se necessário acompanhamento mensal desse percentual.

10 INVENTÁRIOS FÍSICO-FINANCEIRO ATUALIZADOS DOS BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E MATERIAIS DE CONSUMO

No que tange ao relatório de bens móveis e imóveis, conforme declaração abaixo colada, não foi realizado inventário de bens móveis e imóveis em razão da pandemia. Segue declaração:



DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que devido a Pandemia não houve tempo hábil para a contratação e execução do inventário patrimonial de bens móveis e imóveis, haja vista que o setor de licitação estava trabalhando quase que exclusivo para atender as demandas da Secretaria de Saúde.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSE ODIL DA SILVA
CPF: 35525709000

JOSE ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

ALERTA - Causa estranheza o fato de não haver um controle contínuo do acervo patrimonial de bens públicos que guarnecem à Prefeitura. Aliás, com relação a BENS MÓVEIS, foi constatado - **INCLUSIVE MEDIANTE VISTORIAS IN LOCO** - que estão desatualizados; em algumas repartições não possuem

controle patrimonial, o que, por si só, já **enseja** a necessidade de uma auditoria específica para análise deste acervo, para a tomada das medidas administrativas pertinentes.

Do mesmo modo, ocorre com os BENS IMÓVEIS e MATERIAIS DE CONSUMO/ALMOXARIFADO. Medidas administrativas serão urgentes para esse controle, sobretudo em relação a estes últimos, pois **muitos produtos perecíveis, encontrados em algumas repartições - como na Cozinha do Hospital (VISTORIA REALIZADA IN LOCO), estavam vencidos, e não foi apresentado o controle neste aspecto.**



Foto 1 - Hospital: Estoque da cozinha com infiltração no teto.



Foto 2 - Hospital; Antiga sala de Raio-X



Foto 3 - Hospital; Amostra de medicamento com data de validade vencida



Foto 4 - Hospital: Arquivos dos prontuários médicos.



Foto 5 - Hospital: almoxarifado

ALERTA - Não foi identificado nenhum controle de estoque do hospital, mesmo após solicitações reiteradas desta comissão.

11 RELAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES

Faz parte do presente Relatório de Transmissão como anexo a relação do quadro de servidores, embora não haja lotacionograma estruturado.

- servidores efetivos admitidos mediante concurso público – (ANEXO 12)
- servidores lotados em cargos de provimento em comissão – (ANEXO 13)
- servidores contratados por prazo determinado – (ANEXO 14)
- servidores cedidos e os recebidos em cessão - Apenas a Secretaria de Educação apresentou lista onde menciona apenas 2 servidores cedidos para outras secretarias, sendo 1 cedido para Secretaria de Cultura e 1 para Secretaria de Obras. (ANEXO 15).

ALERTA - Quanto ao lotacionograma destacamos ser de suma importância sua elaboração.

12 RELAÇÃO DAS FOLHAS DE PAGAMENTO NÃO QUITADAS

Todas as folhas de pagamento foram quitadas.

13 RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇAS-PRÊMIO, VENCIDAS E VICENDAS

Informações anexadas (ANEXO 16).

ALERTA - Não há escala de férias.

14 PREVIDÊNCIA

Trata-se de comprovante de que a administração se encontra regular quanto aos repasses devidos ao regime de previdência geral. (ANEXO 17)

ALERTA - Ficar atento quanto às Certidões dos Órgãos reguladores.

15 DECLARAÇÃO DO MANDATÁRIO ATUAL

Seguem as declarações, à luz da Lei de Responsabilidade Fiscal:

a) não concedeu aumento de despesa de pessoal nos 180 dias anteriores ao final do mandato (parágrafo único, art. 21, Lei Complementar 101/00):



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que não foi concedido aumento de despesas com pessoal nos 180 dias anteriores ao mandato.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSÉ ODIL DA SILVA
SILVA
256207840001

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

b) não efetuou operação de crédito por antecipação de receita no último ano de mandato (alínea b, inc. IV, art. 38, Lei Complementar 101/00);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que não fora realizado operação de crédito por antecipação de receita no exercício.

Nada mais a declarar e diante das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSÉ ODIL DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

c) não contraiu obrigação de despesa sem disponibilidade financeira para seu pagamento nos dois últimos quadrimestres do seu mandato (art. 42, Lei Complementar 101/00); e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br



CAMPOS DE JÚLIO

DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

Declaro para os fins devidos que não será contraída obrigação de despesa sem a respectiva disponibilidade financeira.

Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020

JOSÉ ODIL DA SILVA
SILVA
CPF: 05125789000

JOSÉ ODIL DA SILVA
Prefeito de Campos de Júlio/MT

16 RELAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS EM CURSO

PROCESSOS LICITATÓRIOS EM ABERTO

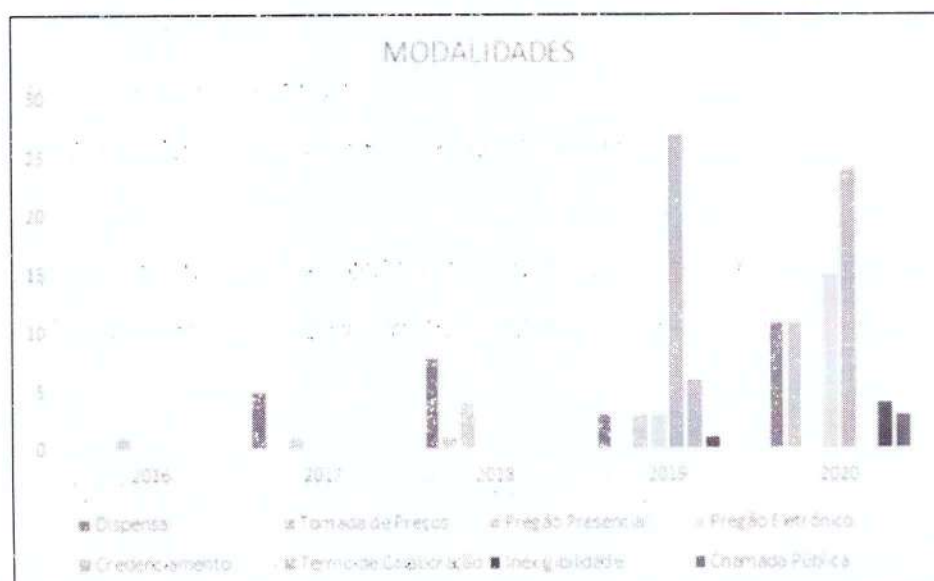
- **Pregão Eletrônico n. 74/2020** - Retroescavadeira (convênio MAPA) - Valor estimado: 229.000,00.
- **Pregão Eletrônico n. 75/2020** - Materiais elétricos para iluminação pública. Valor Estimado: R\$ 90.000,00.
- **Pregão Eletrônico n. 76/2020** - Aquisição de 01 (um) veículo novo, tipo furgão (Educação). Valor Estimado: 175.000,00.
- **Pregão Eletrônico n. 77/2020** - Aquisições parceladas de produtos de limpeza e higienização hospitalar. Valor estimado: R\$ 400.000,00.
- **Pregão Eletrônico n. 78/2020** - Aquisições parceladas de materiais hidráulicos. Valor Estimado: R\$ 1.300.000,00.

TOMADA DE PREÇO EM ANDAMENTO:

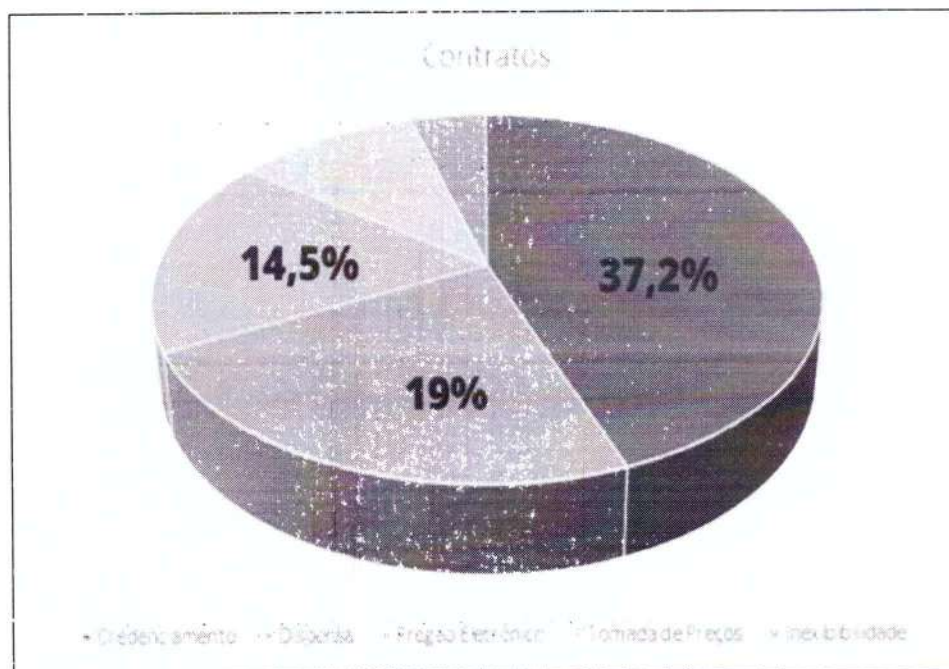
- **Revitalização do Campo Society da Avenida Governador Júlio Campos.** Valor Estimado: R\$ 403.037,00.
- **Construção da praça no loteamento Jardim das Palmeiras.** Valor Estimado: R\$ 453.168,91.
- **Construção da Praça no loteamento Águas Claras.** Valor Estimado: 230.500,96.

17 RELAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS EM EXECUÇÃO

Passa-se a apresentar, de forma preliminar, aspectos gerais levantados, sem aprofundamentos específicos aos contratos em si. Tem-se no Município de Campo de Júlio um total de 137 (cento e trinta e sete) contratos em andamento, vigentes de 2016 a 2020, escalonados, de acordo com a modalidade, da seguinte forma:



Verifica-se, de início, a substancial utilização da modalidade “**Credenciamento**”, sobretudo após o ano de 2019, de sorte que, no atual momento, ocupa a taxa de 37,2% em relação à totalidade dos contratos em execução, o que corresponde a um total de 51 contratos. Vejamos:



Sobre a modalidade “Credenciamento” é imprescindível notar que a categoria se enquadra nos requisitos próprios de inexigibilidade de licitação, de maneira que, somada aos valores correspondentes à modalidade “Dispensa” (27 contratos efetivados nesta modalidade), tem-se que mais de 50% dos processos de contratação pública da municipalidade estão sendo realizadas sem as perspectivas concorrências, fato que demanda maior aprofundamento, com auditorias específicas, sobretudo a fim de avaliar os riscos inerentes aos contratos em vigor. Aliás, a respeito da modalidade “Credenciamento, sabe-se que:

Credenciamento deve consistir na transferência da execução das atividades-meio que não possuam cargos ou empregos com atribuições correspondentes nos quadros da Administração Pública e desde que se afigure como forma mais vantajosa para a Administração e para quem utiliza tais serviços, devendo ser precedido de procedimento formal de inexigibilidade de licitação, com as devidas justificativas e com base no art. 5º, caput, c/c parágrafo único do art. 26 da Lei n. 8.666/93 (MPC/MT – Parecer 228168/2015)

Desta maneira, será fundamental a análise minuciosa de todos os contratos envolvidos a fim de verificar as exigências próprias, sobretudo com a devida perspectiva de custo x benefício ao Município, especificamente às exigências do art. 25 da Lei n. 8.666/93 e, fundamentalmente, ao parágrafo único do art. 26 da mesma lei, que diz:

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O mapeamento do cumprimento das exigências envolvidas e, conseqüentemente, dos riscos envolvidos, são fundamentais, sobretudo quando se verifica, por exemplo, as seguintes circunstâncias:

CRENCIAMENTO	PRESTADOR DE SERVIÇOS TEMP."DIARISTA"	428.400,00
CRENCIAMENTO	PRESTADOR DE SERVIÇOS TEMP."DIARISTA"	428.400,00
CRENCIAMENTO	PRESTADOR DE SERVIÇOS TEMP."DIARISTA"	428.400,00
CRENCIAMENTO	PRESTADOR DE SERVIÇOS TEMP."DIARISTA"	428.400,00
CRENCIAMENTO	SERVIÇOS MEDICOS	471.139,80
CRENCIAMENTO	DIARISTA PEDREIRO/ SERVENTE/PINTOR	20.508,00
CRENCIAMENTO	DIARISTA PEDREIRO/ SERVENTE/PINTOR	20.508,00
CRENCIAMENTO	DIARISTA PEDREIRO/ SERVENTE/PINTOR	20.508,00

Nota-se, superficialmente, inúmeros contratos de "Credenciamento" sendo utilizados para a contratação de serviços de áreas variadas, sem que possa verificar, nesta análise preliminar, a inviabilidade da competição, bem como as singularidades dos serviços prestados a teor do disposto nos incisos do art. 25 da Lei Licitatória, a justificar, em sua grande maioria, a contratação por esta via.

Além disto, a análise detida dos procedimentos envolvidos se faz indispensável a fim de verificar a pertinência dos preços obtidos, uma vez que, *a priori*, apresenta-se certa discrepância e incongruência entre os valores e os serviços prestados.

Ainda a respeito da modalidade "inexigibilidade", cujos requisitos de inviabilidade e singularidade são fundamentalmente necessários, encontram-se outras inconsistências, que, em uma análise preliminar, apresenta-se como indispensável a realização de uma rigorosa auditoria:

Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	87.870,29
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	85.440,29
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	12.365,05
Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020	PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO	23.176,30

Verifica-se tratar de produtos que, em princípio, não se apresentam como exclusivos, singulares ou de setor artístico a requererem a contratação pela modalidade "inexigibilidade". Aliás, se assim o fossem ocorrer-se-ia inconsistência nas contratações acima mencionadas, uma vez que quatro são os contratos com mesmo objeto prestados por contratados diferentes, de maneira que restam dúvidas a respeito da própria inviabilidade da competição.

De outra banda, verifica-se outra possível incongruência na contratação pública do Município, que merece atenção e cuidado em momento posterior de análise, sobretudo ante a possibilidade de conflito oneroso entre os objetos, como por exemplo, os dos seguintes contratos:

PREGÃO ELETRÔNICO	GESTÃO DE FROTAS, ABASTECIMENTO, PEÇAS, MANUTENÇÃO	2.601.407,20
PREGÃO ELETRÔNICO	COMBUSTÍVEIS	1.339.627,00

Além disso, após realizadas vistorias em diversas repartições do município de Campos de Júlio, notou-se a ausência de um acompanhamento específico por parte do respectivo fiscal do contrato administrativo.

Eis um gargalo manifesto no contexto da municipalidade.

Exemplo emblemático foi no Departamento de Águas, visto que, uma vez indagado o Sr. Coordenador, ANTÔNIO, não houve, desde março de 2020, nenhuma visita do responsável químico pela análise das águas, fator que, aparentemente, sequer chegou ao conhecimento da fiscal do contrato da empresa responsável.

A propósito, segundo Ofício n. 138/2019/SG, subscrito pelo Prefeito JOSÉ ODIL DA SILVA, datado de 10/06/2019 (ANEXO 18), apresentado a essa Comissão no dia 21/12/2020, já há procedimento em trâmite no Ministério Público do Estado de Mato Grosso vocacionado à tomada de providências para a realização da análise da qualidade da água dos poços artesianos que servem à população, em ordem a permitir a aferição de possível contaminação por resíduos de agrotóxicos na água, o que reforça a existência de risco real não apenas à higidez do processo fiscalização do contrato sobredito, mas à qualidade de vida da população de Campos de Júlio-MT.

Curial destacar, nesse tópico, que *"a mera designação formal de fiscal de contrato não é suficiente para atender as exigências dispostas no art. 67 da Lei n. 8.666/93, sendo necessária a comprovação da fiscalização da execução contratual por meio de relatórios contendo informações sobre o cumprimento do objeto e das condições contratuais, os incidentes observados e as respectivas medidas corretivas"* (Súmula n. 12 TCE MT).

Logo...

Assim, ante ao que foi levantado de forma preliminar, nota-se a imprescindibilidade da realização de auditoria especializada nos contratos da municipalidade, notadamente a verificar o rigor técnico com o qual foram processados e celebrados, além de tomar como atenção a própria matriz dos riscos envolvidos.

Por fim, considerando a variedade dos contratos e a alta de preços envolvidos em alguns deles, é fundamental que seja efetivada a inspeção de execução dos serviços contratados, a fim de se verificar o cumprimento dos termos especificamente contratados.

ALERTA - Em resumo, eis os principais riscos em matéria de licitação a serem considerados pelo novo gestor, para uma atuação - sobretudo - preventiva:

- Divulgação da licitação;
- Precisão dos editais; definição do objeto licitado e critérios de julgamento;
- Possível aquisição direta de bens e serviços sem licitação;
- Dispensa indevida de licitação sob alegação de emergência;
- Ausência de no mínimo 3 (três) propostas válidas no convite;
- Fracionamento de despesas com fuga à modalidade de licitação (fracionar despesas em valores que permitam realizar a licitação sob modalidade inferior à exigida, substituindo, por exemplo, a tomada de preços devida por vários convites);
- Ausência de pesquisa de preços referenciais no mercado;
- Exigências exorbitantes no edital, restringindo o caráter de competição para beneficiar determinada empresa;
- Permissão de participação de empresas-fantasmas (existem no papel, sem existência física real);
- Inobservância dos prazos para interposição de recursos;
- Ausência de documentos de habilitação das empresas participantes (contrato social, certidões negativas de tributos estaduais e municipais);
- Direcionamento intencional da licitação para determinada empresa, com apresentação combinada de propostas acima de mercado pelas outras concorrentes ou, ainda, inclusão de propostas simuladas.

18 RELAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS VIGENTES

Segue abaixo as atas:

ATA N. 1/2020 (PROCESSO N. 133/2019) – Material de higiene e limpeza.

ATA N. 2/2020 (PROCESSO N. 4/2020) – Material permanente para as Secretarias.

ATA N. 3/2020 (PROCESSO N. 6/2020) – Materiais odontológicos.

ATA N. 4/2020 (PROCESSO N. 7/2020) – Materiais de informática e equipamentos.

ATA N. 5/2020 (PROCESSO N. 15/2020) – Materiais específicos para pavimentação asfáltica.

ATA N. 6/2020 (PROCESSO N. 16/2020) – Gêneros alimentícios não perecíveis.

ATA N. 7/2020 (PROCESSO N. 18/2020) – Materiais de construção.

ATA N. 8/2020 (PROCESSO N. 19/2020) – Gêneros alimentícios perecíveis.

ATA N. 9/2020 (PROCESSO N. 20/2020) – Materiais de radiologia.

ATA N. 10/2020 (PROCESSO N. 21/2020) – Gêneros alimentícios perecíveis.

ATA N. 11/2020 (PROCESSO N. 22/2020) – Materiais de higiene e despesa.

ATA N. 12/2020 (PROCESSO N. 27/2020) – Tecidos, aviamentos e outros materiais (lençol e manta).

ATA N. 13/2020 (PROCESSO N. 23/2020) – Materiais de laboratório (vigilância sanitária).

ATA N. 14/2020 (PROCESSO N. 26/2020) – Material de iluminação pública.

ATA N. 15/2020 (PROCESSO N. 32/2020) – Materiais de mecânica

ATA N. 16/2020 (PROCESSO N. 24/2020) – Materiais de pavimentação asfáltica

ATA N. 17/2020 (PROCESSO N. 35/2020) – Gases medicinais

ATA N. 18/2020 (PROCESSO N. 38/2020) – Materiais de pavimentação asfáltica

ATA N. 19/2020 (PROCESSO N. 39/2020) – Empresas de monitoramento (alarme)

ATA N. 20/2020 (PROCESSO N. 41/2020) – Materiais para construção

ATA N. 21/2020 (PROCESSO N. 34/2020) – Materiais de construção

ATA N. 22/2020 (PROCESSO N. 36/2020) – Medicamentos e materiais hospitalares

ATA N. 23/2020 (PROCESSO N. 42/2020) – Equipamento hospitalar (autoclave)

ATA N. 24/2020 (PROCESSO N. 46/2020) – Portas e janelas de vidro

ATA N. 25/2020 (PROCESSO N. 45/2020) – 01 (um) Caminhão pipa.

ATA N. 26/2020 (PROCESSO N. 62/2020) – Materiais de expediente

ATA N. 27/2020 (PROCESSO N. 64/2020) – Alimentos perecíveis e não perecíveis

ATA N. 28/2020 (PROCESSO N. 65/2020) – Aquisição de combustível

ATA N. 29/2020 (PROCESSO N. 68/2020) – Comodato de equipamentos hospitalares – monitorização eletrocardiográfica.

ATA N. 30/2020 (PROCESSO N. 71/2020) – 02 (duas) grades aradora e niveladora

ATA N. 31/2020 (PROCESSO N. 79/2020) – Cloro líquido

ATA N. 33/2020 (PROCESSO N. 85/2020) – Materiais de expediente

ATA N. 34/2020 (PROCESSO N. 49/2020) – Software de gestão pública

ATA N. 36/2020 (PROCESSO N. 83/2020) – Materiais hospitalares

ATA N. 37/2020 (PROCESSO N. 97/2020) – Recarga de gás de cozinha

ATA N. 38/2020 (PROCESSO N. 90/2020) – Acervo bibliográfico de livros

ATA N. 39/2020 (PROCESSO N. 93/2020) – Medicamentos e materiais hospitalares
ATA N. 40/2020 (PROCESSO N. 94/2020) – Aquisição de caminhão de lixo.
ATA N. 41/2020 (PROCESSO N. 114/2020) – Aparelho de ar-condicionado.
ATA N. 42/2020 (PROCESSO N. 89/2020) – Empresa de gerenciamento de frotas, controle de combustível, manutenção corretiva e preventiva.
ATA N. 43/2020 (PROCESSO N. 104/2020) – Envelopes e pastas
ATA N. 44/2020 (PROCESSO N. 109/2020) – Mudias, plantas ornamentais, e insumos
ATA N. 45/2020 (PROCESSO N. 124/2020) – Brinquedos para parques infantis
ATA N. 46/2020 (PROCESSO N. 125/2020) – Brinquedos com acessibilidade para parques infantis.
ATA N. 47/2020 (PROCESSO N. 133/2020) – Playgrounds para parques infantis.
ATA N. 48/2020 (PROCESSO N. 107/2020) – Ferramentas
ATA N. 49/2020 (PROCESSO N. 95/2020) – Rolo compactador vibratório.
ATA N. 50/2020 (PROCESSO N. 113/2020) – Combustível
ATA N. 51/2020 (PROCESSO N. 115/2020) – Veículos e motocicletas.
ATA N. 52/2020 (PROCESSO N. 120/2020) – Materiais esportivos
ATA N. 53/2020 (PROCESSO N. 121/2020) – Materiais de higienização COVID
ATA N. 54/2020 (PROCESSO N. 132/2020) – Materiais e equipamentos de informática
ATA N. 55/2020 (PROCESSO N. 136/2020) – Materiais esportivos
ATA N. 56/2020 (PROCESSO N. 135/2020) – Medicamentos
ATA N. 57/2020 (PROCESSO N. 138/2020) – Serviços de hospedagem em casa de apoio.
ATA N. 58/2020 (PROCESSO N. 137/2020) – Decoração Natalina
ATA N. 59/2020 (PROCESSO N. 142/2020) – Pedra Britada, pedrisco e pó de pedra.
ATA N. 60/2020 (PROCESSO N. 143/2020) – Agenciamento de passagens terrestres.
ATA N. 61/2020 (PROCESSO N. 148/2020) – Equipamentos COVID19
ATA N. 62/2020 (PROCESSO N. 139/2020) – Serviços de hospedagem em Cáceres
ATA N. 63/2020 (PROCESSO N. 145/2020) – 1 Triturador/picador de restos vegetais
ATA N. 64/2020 (PROCESSO N. 149/2020) – Aquisição de Veículos
ATA N. 65/2020 (PROCESSO N. 146/2020) – Equipamentos de informática
ATA N. 66/2020 (PROCESSO N. 154/2020) – 1 máquina para demarcação viária
ATA N. 67/2020 (PROCESSO N. 153/2020) – Medicamentos e materiais hospitalares
ATA N. 68/2020 (PROCESSO N. 154/2020) – Materiais elétricos
ATA N. 69/2020 (PROCESSO N. 158/2020) – Aquisição de um retroescavadeira
ATA N. 70/2020 (PROCESSO N. 163/2020) – Materiais elétricos para iluminação pública
ATA N. 71/2020 (PROCESSO N. 165/2020) – 1 veículo (1 Furgão)

ALERTA - Alguns pontos de alerta/paradigmas de análise, que merecem atenção do novo gestor:

- O ente público pode realizar procedimento licitatório utilizando como valor de referência tabela de preços de fabricante ou de sistema eletrônico equivalente, para registro de preços de maior percentual de desconto sobre a referida tabela, desde que os valores estejam de acordo com os praticados no mercado (Resolução de Consulta TCE/MT n. 22/2010).
- É obrigatório, no momento da elaboração do termo de referência, estimar as quantidades mínimas e máximas a serem licitadas, ainda que incerta a quantidade de bens a serem demandados durante a execução contratual decorrente do Sistema de Registro de Preço (Resolução de Consulta n. 9/2016/TP TCE MT).
- A Ata de Registro de Preço e o Instrumento de Contrato, embora dotados de conteúdo vinculativo e obrigacional, são documentos que possuem naturezas e finalidades distintas, regulando relações distintas, razão pela qual um não pode substituir o outro (Resolução de Consulta n. 22/2012 TCE MT).
- Além disso, a jurisprudência pacífica do TCU [...] é no sentido de que, no âmbito do sistema de registro de preços, a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens é medida excepcional que precisa ser devidamente justificada, além de ser, em regra, incompatível com a aquisição futura de itens isoladamente [...]; 9.2.3.1. no âmbito das licitações para registro de preços realizadas sob a modelagem de aquisição por preço global de grupo de itens, somente serão admitidas as seguintes circunstâncias: 9.2.3.1.1. aquisição da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou 9.2.3.1.2. aquisição de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances; 9.2.3.2. constitui irregularidade a aquisição de item de grupo adjudicado por preço global, de forma isolada, quando o preço unitário adjudicado ao vencedor do grupo não for o menor lance válido ofertado na disputa relativo ao item" (TCU, Acórdão nº 1.347/2018 – Plenário).

19 RELAÇÃO DOS CONVÊNIOS, TERMOS DE PARCERIA (COLABORAÇÃO), CONTRATOS DE GESTÃO

Segundo os documentos apresentados, não se verificou a existência de contratos de gestão (ANEXO 19).

TERMOS DE COLABORAÇÃO:

04/2019 - Município de Campos de Júlio e o CIEE (Dispensa de Licitação n. 17/2019). Objeto: Cooperação recíproca no desenvolvimento de atividade de intermediação de estágio.

149/2019 - Município de Campos de Júlio e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Campos de Júlio/MT (Dispensa de licitação n. 17/2019). Objeto: Desenvolvimento de atividades destinadas à prestação de serviços essenciais às pessoas portadoras de deficiências múltiplas.

146/2019 - Município de Campos de Júlio e a Associação Cultural Comunitária dos Pioneiros de Campos de Júlio (Dispensa de licitação n. 17/2019). Objeto: Desenvolvimento do projeto/atividade, visando a execução de atividades destinadas à publicidade e à transparência dos atos de natureza pública.

33/2018 - Município de Campos de Júlio e Centro de Tradições Gaúchas Nova Querência (Processo Administrativo n. 118/2017). Objeto: Realização de oficinas/aulas de danças para os projetos culturais/sociais do município.

32/2018 - Município de Campos de Júlio e Associação de Karatê Shotokan Meninos de Campos de Júlio-MT. Objeto: Execução de atividades destinadas à realização de aulas/treinamento em artes marciais, na modalidade Karatê.

CONVÊNIOS VIGENTES:

CONVÊNIO 889292/2019

Ministério do Desenvolvimento Regional

Proponente: Estado de Mato Grosso

Objeto: Pavimentação Asfáltica/Desenvolvimento Urbano/Obras

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 550.000,00

Situação: Em execução

CONVÊNIO 884150/2019

Ministério da Defesa

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Construção do Campo Municipal de Futebol

Dados Bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: 356.720,00

Situação: Em execução

CONVÊNIO 855224/2017

Fundação Nacional de Saúde

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Sistema de abastecimento de água em área rural e comunidade tradicional.

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 253.080,00.

Situação: Em execução.

CONVÊNIO 882640/2019

Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de patrulha rodoviária (2 caminhões)

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: 728.000,00

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 841033/2016

Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de um trator plataforma e uma grande aradora para o município de Campos de Júlio-MT.

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 215.300,00

Situação: Aguardando prestação de contas

CONVÊNIO 898377/2020

Superintendência de Desenvolvimento do Centro Oeste

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de Maquinário

Dados bancários: Conta bancária irregular. Para regularizar, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários.

Valor Global: 329.000,00

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 892953/2019

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Adequação da estrada vicinal

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor: R\$ 1.912.000,00

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 874245/2018

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de um caminhão basculante para o município de Campos de Júlio-MT.

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 355.000,00

Situação: Em Execução.

CONVÊNIO 890773/2019

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de patrulha rodoviária mecanizada (retroescavadeira)

Dados bancários: Conta bancária irregular. Para regularizar, o Conveniente deve se dirigir à instituição bancária para entregar os documentos necessários.

Valor Global: R\$ 250.000,00

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 882070/2018

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de uma escavadeira hidráulica para o município de Campos de Júlio.

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 529.375,00

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 882083/2018

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Pavimentação da estrada vicinal

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 1.034.234,09

Situação: Em Execução

CONVÊNIO 882112/2018

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Proponente: Município de Campos de Júlio

Objeto: Aquisição de uma pá carregadeira para o município de Campos de Júlio-MT

Dados bancários: A instituição bancária informou a regularização da conta do convênio e a mesma está pronta para ser movimentada.

Valor Global: R\$ 364.000,00

Situação: Prestação de Contas iniciada por antecipação.

ALERTA - Cabe ao novo Gestor analisar a regularidade na execução financeira dos convênios, observando, principalmente, os seguintes pontos:

- Comparar os saques totais ou parciais dos recursos do convênio com o cronograma físico-financeiro de execução do objeto;
- Verificar se as despesas estão concentradas dentro da vigência do convênio;
- Analisar se o saque dos recursos para pagamento de despesas em espécie fora devidamente autorizado;
- Analisar se a utilização de recursos está em sintonia com a finalidade prevista no convênio.
- Verificar se os recursos estão cobrindo despesas previstas no convênio;
- Analisar se houve pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- Perquirir se houve transferências de recursos entre contas bancárias;
- Verificar se houve retirada de recursos para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- Analisar a idoneidade da documentação que está a comprovar as despesas;
- Estudar possível falta de conciliação entre os débitos em conta e os pagamentos efetuados;
- Analisar se houve a efetiva aplicação ou comprovação da contrapartida;
- Analisar, no que couber, a aplicação de recursos do convênio no mercado financeiro quando o prazo previsto de utilização for superior a 30 dias;
- Verificar se eventual uso de rendimentos de aplicação financeiro está em sintonia com a finalidade do convênio;
- Analisar se houve devolução do saldo financeiro à concedente;
- Analisar se nas notas fiscais constam a identificação do número do convênio;
- Analisar possível alteração de objeto do convênio sem autorização;
- Verificar a presença de medições de serviços e obras e outros elementos de acompanhamento capazes de evidenciar a plena execução do objeto do convênio.
- Analisar pagamentos com o atesto do recebimento do objeto.

Registre-se que, a rigor, os órgãos e entidades públicas que receberem recursos da União por meio de convênios são obrigados a observar as disposições da Lei 8.666/93, conhecida como Lei de Licitações e Contratos, e as demais normas federais pertinentes.

Logo, as observações quanto à matéria de licitações e contratos precisam ser observadas amplamente neste tópico.



20 PROCESSOS -TCE REPRESENTAÇÕES E PRESTAÇÃO CONTAS

Foi realizado o levantamento no TCE-MT quanto aos processos demandados no TCE-MT - (ANEXO 20) - e ficou constatado que necessita de uma ação mais efetiva dos administradores.

ALERTA - Fazer um plano de ação no sentido de aprimorar os apontamentos nos referidos processos. Alguns processos estão em fase de recurso no TCE.



21 AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Não há regime próprio na prefeitura, conforme se verifica da declaração abaixo:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br</p>	
		CAMPOS DE JÚLIO
<u>DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</u>		
<p>Declaro para os fins devidos que o município não possui regime próprio de previdência.</p>		
<p>Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.</p>		
<p>Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020</p>		
<p>JOSE ODIL DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL 355779900 JOSE ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio/MT</p>		
<p>COMPROBADO COM O POVO</p>		
<p>Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone: (65) 3387-2800</p>		
<p>11</p>		

22 RELAÇÃO DAS CARTAS DE CRÉDITO

Não há cartas de credito emitidas:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br</p>	
<p>CAMPOS DE JÚLIO</p>		
<p><u>DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</u></p>		
<p>Declaro para os fins devidos que o município não emitiu cartas de créditos.</p>		
<p>Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.</p>		
<p>Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020</p>		
<p>JOSE ODIL DA SILVA 36.505.784/0001-11</p>		
<p>JOSE ODIL DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio/MT</p>		
<p>Av. Valdir Masutti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jardim - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone: (65) 3387-2800 COMPROMISSO COM O POVO</p>		
<p>12</p>		

23 INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS AÇÕES JUDICIAIS

Dentre os relatórios apresentados, tem-se as seguintes informações:

Relatório de feitos que tramitam no MPE e MPF (ANEXO 21).

Relatório de feitos que tramitam no TJMT, Comarca de Comodoro e demais comarcas do Estado (ANEXO 22).

Relatório de feitos que tramitam no TCE-MT (ANEXO 23).

ALERTA - Recomendável que o Prefeito receba mensalmente um relatório global dos andamentos processuais referentes a processos e/ou procedimentos que envolvem a Prefeitura.

24 RELAÇÃO DOS CONCURSOS PÚBLICOS, PROCESSOS SELETIVOS PÚBLICOS OU PROCESSOS SELETIVOS SIMPLIFICADOS

Estado do Mato Grosso		Página: 1/1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO		Data: 01/12/2020	
Relação de Concursos Públicos			
Seleção: Concurso • 001/2016 Tipo de Concurso: Concurso Público			
Código	Cargo	Nº Vagas Total	Salário Inicial
Concurso nº: 001/2016		Tipo do Concurso: Concursos Públicos	
Início da Inscrição: 09/12/2016		Encerrado em: 13/03/2017	
Fim da Inscrição: 30/12/2016		Comissão: 6	
Prorrogação: 05/01/2017			
CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO Nº 001/2016			
126	AUX. DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	13	2.805,19
105	FISCAL DE OBRAS E FORTURAS	1	1.545,08
108	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	1	580,00
85	ODONTÓLOGO	2	3.948,53
83	MÉDICO VETERINÁRIO	1	3.543,53
110	MÉDICO PEDIATRA	1	11.573,94
82	MÉDICO GINECOLOGISTA	1	14.056,60
61	MÉDICO CLÍNICO-GERAL	2	13.425,00
152	FONOAUDIÓLOGO DO SUS	1	3.948,53
145	NUTRICIONISTA ESCOLAR	1	3.948,53
154	PREGOEIRO	1	4.733,25
14	PROFESSOR II - PLENA	2	3.204,17
151	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	1	3.948,53
153	TÉCNICO DESPORTIVO	1	3.948,53
1	AGENTE ADMINISTRATIVO	5	1.543,89
155	AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO	1	2.000,00
146	ESTOQUISTA	1	2.000,00
149	MOTORISTA DE AMBULANCIA	2	1.755,43
156	ORÇAMENTISTA	1	2.000,00
157	OUIDOR	1	2.000,00
150	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	1	2.361,22
63	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3	2.361,22
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	931,17
102	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1	1.271,11
113	ELETRICISTA AUTOMOTIVO	1	1.993,32
147	JARDINEIRO	1	1.755,43
59	MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS	1	3.632,65
144	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10	1.271,11
10	MOTORISTA VEÍCULO ESPECIAL	5	1.543,89
61	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	1	2.361,22
19	VIGIA	1	931,17
148	ENGENHEIRO AMBIENTAL	1	3.948,53
78	FARMACÊUTICO	2	3.948,53
77	ENFERMEIRO (PADRÃO)	3	5.054,12
115	PEDREIRO	1	1.993,32
72	RECEPCIONISTA	10	947,65
Total de concursos: 1			

b) Seletivo vigente



Estado do Mato Grosso		Página: 1/1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO		Data: 01/12/2020	
Relação de Processos Seletivos não Encerrados			
Seleção: Situação = Não encerrado; Tipo de Concurso = Processo Seletivo			
Código	Cargo	Nº Vagas Total	Salário Inicial
Concurso nº: 001/2020		Tipo do Concurso: Processos Seletivos	
Início da inscrição: 20/01/2020 Fim da inscrição: 09/02/2020		Comissão: 9	
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2020 PARA A SAUDE			
91	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	4	1.284,64
47	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	6	1.284,64
Concurso nº: 01/2020		Tipo do Concurso: Processos Seletivos	
Início da inscrição: 20/01/2020 Fim da inscrição: 09/02/2020		Comissão: 8	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA VAGAS TEMPORÁRIAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SECRETARIA DE SAÚDE.			
181	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	1	3.053,01
180	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	2	2.093,04
179	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	2.535,68
164	TÉCNICO EM ANÁLISES CLÍNICAS	1	2.535,68
178	PSICÓLOGO	1	5.088,35
177	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DO SUS	1	4.240,28
176	ODONTÓLOGO	1	4.240,28
175	NUTRICIONISTA	1	4.240,28
173	MEDICO CLINICO GERAL	1	14.416,98
172	FONOAUDILOGO DO SUS	1	4.240,28
187	FISIOTERAPEUTA	2	3.816,26
169	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO HOSPITALAR	3	1.082,02
167	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2	1.755,47
165	AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA	1	1.365,03
184	NUTRICIONISTA 20 HORAS	1	2.120,14
185	COZINHEIRO DE NUTRIÇÃO ESCOLAR	1	1.365,03
170	ENFERMEIRO PADRÃO	2	5.427,56
168	BIOQUIMICO	1	4.240,28
166	ASSISTENTE SOCIAL	1	3.392,22
182	PROFESSOR II - PLENA	18	3.448,87
186	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	1	1.365,03
171	FARMACÊUTICO	1	4.240,28
183	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	2	3.019,51
Total de concursos: 2			

25 COMPROVANTES DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES À RECEITA

Foi entregue a esta comissão, certidão gerada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional demonstrando regularidade junto à Receita Federal. (ANEXO 24)

26 RELAÇÃO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não foi realizadas operação de crédito:

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO www.camposdejulio.mt.gov.br</p>	
CAMPOS DE JÚLIO		
<u>DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES</u>		
<p>Declaro para os fins devidos que não fora realizado operação de crédito por antecipação de receita no exercício.</p>		
<p>Nada mais a declarar e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.</p>		
<p>Campos de Júlio, 2 de dezembro de 2020</p>		
<p><small>JOSE DA SILVA CNPJ Nº 07.011.000/0001-00</small> JOSE DA SILVA Prefeito de Campos de Júlio/MT</p>		
<hr/>		
<p><small>Av. Valdir Macuti, Nº 779 W - Loteamento Bom Jesus - Campos de Júlio-MT - CEP 78.307-000 - Fone: (65) 3387-2800</small> <small>COMPROVANTE POR O RVO</small></p>		
<p>8</p>		

27 SICONFI À SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL – STN

Foi entregue a esta comissão, certidão gerada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional demonstrando regularidade junto à Receita Federal. (ANEXO 25)

28 LEGISLAÇÃO BÁSICA

28.1 LEI ORGÂNICA

28.2 ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

28.3 LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA CODIFICADA

28.4 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

28.5 RELAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO PODER LEGISLATIVO (ANEXO 26)

29 TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA

Foi entregue à comissão de transição termos de ajustamento de conduta firmados entre a prefeitura de Campos de Júlio e o Ministério Público Estadual, são eles:

(ANEXO 27)

TAC - 001460-017.2018 - que tem por escopo apurar a utilização irregular de agrotóxicos dentro do perímetro urbano, tendo sido firmado acordo para contratação de laboratório destinado a execução

de análise da qualidade da água do município nos poços artesianos, conforme preceitua a Portaria MS nº. 2914, de 12/11/2011.

TAC - Simp - 1827-017/2020 - TAC que se refere a acessibilidade de calçadas e logradouros públicos e privados.

TAC - Simp - 1633-17/2018 - auxílio financeiro para gestão e execução de atendimento de saúde na Cadeia Pública de Comodoro, sendo o valor de R\$ 2.000,00(dois mil reais por mês), perfazendo o montante anual de R\$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais).

TAC - 1001803-79.2020.8.11.0046 - licenciamento ambiental para a atividade do cemitério "Cristo Reis", segundo informação encontra-se com pedido de suspensão da liminar através de embargos à execução.

TAC - 1001628-85/2020 - Termo de Ajustamento de Conduta que teve por finalidade a recomposição de dano ambiental ocorrido na Serra de acesso ao Assentamento Flora da serra, que totalizou dano de 1,6 hectares.

TAC - SIMP 001460-017/2028 - elaboração de Carta Geotécnica e da indicação de todas as nascentes e de estudo detalhado de qualidade, encontra-se sobrestado até março/2020.

30 RECOMENDAÇÃO

Considerando a prerrogativa desta Comissão em acompanhar a Transição de Mandatos no município de Campos de Júlio-MT, e tendo em conta as vitórias ocorridas, bem como as análises preliminares desenvolvidas - a partir dos documentos que foram disponibilizados pela Prefeitura -, reputa-se pertinente RECOMENDAR o que segue ao Sr. Prefeito eleito:

Sistemas de controle interno eficientes, conforme se caracterizado nesse processo de transição, pois mesmo entre as alterriâncias entre os gestores essa municipalidade não deixa de arrecadar, de adquirir bens e serviços para manutenção e investimentos, de realizar os devidos pagamentos, de realizar os lançamentos que impactam na folha através de registros eletrônicos dentre outros sistemas administrativos que contribuem para a eficiência administrativa.

Tal medida se perfaz necessária não só em nome da eficiência que rege a Administração Pública, mas, sobretudo, sob a ótica de um planejamento estratégico institucional, inarredável nos tempos atuais, em que os ditames de uma governança pública bem alinhada - estruturada em políticas de integridade - se afina, primordialmente, com o interesse da sociedade (cidadãos, contribuintes, agentes políticos, servidores públicos, usuários de serviços públicos e organização da sociedade civil).

Numa palavra, nos tempos que correm, a busca pela assertividade pauta-se em não apenas buscar identificar e corrigir irregularidades, mas, sobretudo, estabelecer políticas específicas de prevenção no âmbito da gestão pública.

Essa recomendação baseia-se, sobretudo, em indicativos extremamente preocupantes, hauridos durante intenso período em que debruçou essa Comissão sobre a realidade da gestão pública no município de Campos de Júlio, tais como:

- Possíveis incorreções e atrasos no sistema APLIC-TCE, gerenciado por empresa contratada, porém, aparentemente, sem nenhuma estrutura técnica no âmbito da Prefeitura Municipal;
- Ausência de inventário dos bens móveis e imóveis (item 10 deste Relatório);
- Diversas e possíveis inconsistências em procedimentos licitatórios e fiscalização de contratos administrativos (item 16 deste Relatório);
- Ausência de controle efetivo de estoque de produtos perecíveis no hospital, (alimentos e medicamentos - Item 10 deste Relatório);
- Há problemas pontuais na política de diárias e horas-extra que precisam ser singularmente averiguados na Secretaria de Assistência Social;
- A ausência de escala de férias de servidores e necessidade de atualização da estrutura administrativa.

31 CONTROLE SOCIAL

É a participação da sociedade na administração pública, com objetivo de acompanhar e fiscalizar as ações de Governo, a fim de solucionar os problemas e assegurar a manutenção dos serviços de atendimento ao cidadão. O desenvolvimento do controle social é uma das diretrizes da Lei de Acesso à Informação.

Este item não foi relacionado na solicitação de informações da equipe de transição para a equipe de governo 2017 a 2012, porém, a Comissão achou por bem destacar os seguintes pontos:

1º) Portal Transparência -- Quanto ao Portal, foi constatado que as informações necessárias se encontram satisfatórias.

ALERTA – Divulgar para os munícipes as informações da prefeitura de uma forma mais clara e acessível, principalmente para facilitar o acesso das pessoas menos esclarecidas.

2º) Conselhos Municipais – capacitar os conselhos municipais e sociedade civil organizada, no sentido de conhecer as informações de receitas e despesas no portal transparência da prefeitura.

ALERTA – fazer reuniões com os conselhos e capacitá-los acerca dos métodos de fiscalização.

3º) Participação da sociedade nas peças de planejamento – PPA/LDO/LOA: para esse planejamento, é de suma importância a participação social.

ALERTA – incentivar a sociedade civil no sentido de participar das tomadas de decisões nesses planejamentos.

4º) Participação da sociedade nas prestações de contas dos balancetes, balanços e licitações.

ALERTA – Incentivar a sociedade civil a conhecer as prestações de contas referentes a essas informações contábeis (receita e despesas).

32 QUALIDADE DE GASTOS – 2020

Esse item não foi relacionado na solicitação da administração 2017/2020. Contudo, para subsidiar a nova administração, foi feito um estudo sobre as informações das despesas (por natureza de despesas) até outubro de 2020. Para concretizar esse estudo, solicitamos as informações na contabilidade da Prefeitura, ficando demonstradas as maiores despesas, até o mês de outubro, conforme segue:

CODIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
3.1.90.11.02.00.00.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	X 11.013.917,76
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	3.603.195,12
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL – RGPS	3.568.487,75
4.4.90.51.91.00.00.00	OBRAS EM ANDAMENTO	2.308.730,85
4.4.90.51.99.00.00.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	2.194.190,97
3.1.90.11.98.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGE	2.137.345,57
4.4.90.52.48.00.00.00	VEICULOS DIVERSOS	1.409.742,20
3.1.90.11.36.00.00.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONA	X 1.295.265,90

3.3.90.39.78.00.00.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	1.267.665,32
3.1.90.11.52.00.00.00	SUBSIDIOS(RGPS)	1.159.489,49
3.3.90.46.01.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO DIVERSOS	X 1.152.176,54
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE	1.103.808,36
3.3.90.39.43.00.00.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	X 1.102.329,67
3.3.90.39.50.00.00.00	SERVICOS MEDICOHOSPITALAR, OD	1.002.053,80
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES A	X 884.912,53
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIV	809.469,98
3.3.90.30.39.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE	768.894,24
3.3.90.30.26.00.00.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRÔNIC	X 725.645,26
3.1.90.11.32.00.00.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO	X 589.413,69
3.3.90.47.01.00.00.00	PASEP	476.616,43
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS	434.905,23
3.3.90.30.07.00.00.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	426.205,89
4.4.90.52.52.00.00.00	VEICULOS DE TRACAO MECA,NICA	424.900,00
3.3.90.30.36.00.00.00	MATERIAL HOSPITALAR	420.495,36
3.3.90.39.56.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DE INF	413.349,50
3.3.90.30.09.00.00.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO	409.638,14
3.3.90.40.01.00.00.00	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SO	358.972,77
3.3.90.30.22.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCA	342.858,60
4.4.90.52.08.00.00.00	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDIC	336.861,00
3.3.90.93.01.00.00.00	INDENIZACOES	292.791,05
3.1.90.11.25.00.00.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE	X 274.034,02
4.4.90.52.42.00.00.00	MOBILIARIO EM GERAL	264.440,01
3.3.90.30.24.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE	250.457,42
4.4.90.52.10.00.00.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PAR	234.473,00
3.3.50.43.02.00.00.00	CONTRATO DE GESTÁ – ORGANIZAÇ	193.500,00
3.1.90.11.18.00.00.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RG	X 192.682,50
3.3.90.36.15.00.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	180.066,48
3.3.90.14.01.00.00.00	DIARIAS NO PAIS (DENTRO DO EST	176.946,26
3.1.90.94.01.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES T	X 174.514,51
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	159.235,76

3.1.90.11.61.00.00.00	FERIAS ABONO CONSTITUCIONAL (156.717,31
3.3.90.36.30.00.00.00	SERVICOS MEDICOS E ODONTOLOG	139.898,24
3.3.71.70.01.00.00.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	136.851,17
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA	135.492,99
3.3.90.32.17.00.00.00	MEDICAMENTOS/MATERIAIS DE SAÚ	135.492,99
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	128.695,04
3.3.90.39.05.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONA	125.615,15
3.3.90.39.16.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE	122.530,03
3.3.50.43.01.00.00.00	TERMO DE PARCERIA – OSCIP	120.000,00
3.3.90.39.81.00.00.00	SERVICOS BANCARIOS	109.450,58
4.4.90.52.34.00.00.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAM	103.516,99
3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ATENDER DESPE	X 99.693,63
3.3.90.39.77.00.00.00	VIGILANCIA OSTENSIVA	98.422,28
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE	95.770,31
3.3.90.30.11.00.00.00	MATERIAL QUIMICO	95.449,21
4.4.90.52.40.00.00.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRI	79.474,64
3.3.90.36.06.00.00.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONA	77.427,87
3.3.90.39.12.00.00.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPA	76.434,00
3.3.90.48.01.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS A PESSOAS FÍSI	75.155,55
3.3.90.93.99.00.00.00	DIVERSAS INDENIZACOES E RESTIT	72.598,32
3.3.90.39.53.00.00.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	72.000,00
3.3.90.39.47.00.00.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM G	71.089,14
3.3.90.30.96.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO PAGAMEN	71.003,24
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. DE PESS.DEC.DE CO	70.126,73
3.3.90.34.03.00.00.00	SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL	68.654,00
3.3.90.30.31.00.00.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E	67.289,10
3.3.90.39.24.00.00.00	SEGURO OBRIGATÓRIO PARA VEÍC	64.860,78
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOC	X 64.353,68
3.3.90.33.01.00.00.00	PASSAGENS PARA O PAIS	64.353,68
3.3.90.39.88.00.00.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PRO	63.030,87
4.4.90.52.35.00.00.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMEN	60.386,17
3.3.90.30.28.00.00.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGUR	60.157,60



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE GOVERNO

Telefone(s): (65) 3613-7593 / 7692 / 7186

e-mail: secex-governo@tce.mt.gov.br

APÊNDICE - G - Declaração da Presidente da Câmara Legislativa

APÊNDICE - G

Declaração da Presidente da Câmara Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

Ofício CM/PRES 033/2021 Campos de Júlio - MT, 26 de Fevereiro de 2021.

CÓDIGO DE TRIAGEM: 1118553

Ref.: Subsidiar Contas de Governo Municipal.

Senhor Conselheiro,

Temos a satisfação de encaminhar a esta Corte de Contas de nosso Estado, a DECLARAÇÃO atestando que as Contas de Governo de 2020 estão à disposição do contribuinte, neste Poder Legislativo.

Informação solicitada através do Ofício Circular N° 01 /2021/SCEGOV, do TCE-MT.

Certos de Vossa costumeira atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente, **RENE DE ALMEIDA SOUZA:03369688174**

Assinado de forma digital por RENE DE ALMEIDA SOUZA:03369688174
Dados: 2021.02.26 12:23:05 -04'00'

RENE DE ALMEIDA SOUZA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara/ 2021/2022

CPF. n° 033.696.881-74

RG. n° 18736610 SSP/MT

Rod. Linha Cabaçu, KM. 14 – Fazenda Simarelli

Campos de Júlio-MT – CEP. 78.307-000

Exm^a. Sr^a.

JAKELINE DIAS BARRETO FAVRETO

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DE RECEITA.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Cuiabá - MT.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PRESENTE

Nº	ESPECIFICAÇÃO	PÁGINA
001	OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO	001
002	DECLARAÇÃO	003
003	EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	004
004	CÓPIA DO OFICIO Nº 048/2021 – DO PODER EXECUTIVO	005
005	CÓPIA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PODER EXECUTIVO	006



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins legais que as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, referente ao exercício de 2020, estão à disposição dos contribuintes no Poder Legislativo.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte.

RENE DE ALMEIDA SOUZA

Presidente da Mesa Diretora da Câmara -
2021/2022

CPF. nº 033.696.881-74

Campos de Júlio-MT – CEP. 78.307-000

Câmara Municipal
de Campos de Júlio-MT
Folha nº 023
RB



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 04.281.399/0001-87

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021 DE: 01/02/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio/MT., em cumprimento a legislação em vigor:


TORNA PÚBLICO

Que se encontra a disposição de todos os interessados, na Secretaria da Câmara Municipal, toda a documentação contábil referente ao Exercício de 2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Campos de Júlio – MT.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, aos 01 de fevereiro de 2021.


RENE DE ALMEIDA SOUZA
Presidente da Mesa Diretora

Câmara Municipal
de Campos de Júlio-MT
Folha nº 001
RB

Declaro que o presente documento este
fixado no mural da câmara municíp
de 01/02/2021 a 1/1

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

OF. Nº 048/2021 - GP Campos de Júlio-MT., 11 de fevereiro de 2.021.

Senhor Presidente,

Anexo ao presente, temos a satisfação de encaminhar as
**Contas Anuais de Governo do Município de Campos de Júlio, relativo
ao exercício financeiro de 2020, e seus anexos.**

Outrossim, informamos que o mesmo está composto dos
documentos solicitados de conformidade com a Resolução nº 014/2007 02 de outubro de
2007 – Regimento Interno do Tribunal de Contas.

Sendo o que tínhamos a apresentar, aproveitamos a
oportunidade para renovar nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
DN: c=BR, ou=CP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29108091000165, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A3, cn=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2021.02.11 16:26:10 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito Municipal
CPF –462.055.780-34
RG - 9035381921 – SSP/RS
Rua Porto Alegre nº 432 s
Bairro: Jardim das Palmeiras

Exmo. Sr.
RENE DE ALMEIDA SOUZA
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Campos de Júlio - MT.

Câmara Municipal de Campos de Júlio
RECEBEM
12/02/2021
ASSINATURA

Câmara Municipal
de Campos de Júlio-MT
Folha nº 005
RB

poderão obter informações detalhadas no endereço supracitado, no Departamento de Licitação e Contratos, de segunda à sexta, das 07h00 até as 13h00, com a Comissão de Licitações, na Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (65) 3387-2800 ou (65)9.9963-3595 pelo site www.camposdejulio.mt.gov.br, ou pelos e-mail: licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br; licitacao5@camposdejulio.mt.gov.br.

005 - EDITAL CONTAS DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO 005/2021 CONTAS ANUAIS - EXERCÍCIO 2020

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito Municipal de Campos De Júlio - MT, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao disposto nos artigos 31, § 3º da Constituição Federal, artigo 209 da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município.

TORNA PÚBLICO a todas as autoridades, pessoas interessadas e contribuintes que as CONTAS ANUAIS DE GOVERNO referente ao exercício de 2020 estará à disposição na Sede da Prefeitura Municipal, sito Avenida Valdir Masutti, 779 W- Bom Jardim e na Câmara do Município de Campos de Júlio-MT para exame e apreciação no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia 15 de fevereiro 2021.

E, para fins de conhecimento a todos, expede-se o presente edital que será afixado em local de fácil acesso ao público.

Campos de Júlio-MT, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

Av. Valdir Masutti, nº 779W- Loteamento Bom Jardim – Campos de Júlio – MT – 78.307-000 Fone (065) 3387 2800